



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

Fls.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

Processo Administrativo nº 39/2025

1. DO PREÂMBULO

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 01.653.199/0001-10, sediada à Rua Subestação de Enologia, nº 2008, Vila Bancária, Campo Largo - PR, por meio deste agente de contratação/pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme autorização expedida no Processo Digital n.º 75857/2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- 1.1. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

Data da sessão: 03/12/2025

Horário: 08:30H

Critério de Julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 27/11/2025.

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08h00min do dia 17/11/2025 às 08h30min do dia 03/12/2025.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	08h31min do dia 03/12/2025 às 8h:59min do dia 03/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS	9h00min do dia 03/12/2025.

2. DO OBJETO E DA VISTORIA

- 2.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para execução do projeto de reforma e pintura externa da Câmara Municipal de Campo Largo/PR, conforme condições e exigências

estabelecidas no Laudo Técnico e demais documentos anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reforma e Pintura externa da Câmara Municipal de Campo Largo	Preço unitário (conforme planilha orçamentária)	1	R\$ 755.757,43	R\$ 755.757,43

- 2.2. A licitação será realizada em único item.
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no <https://bll.org.br/> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.4. Os preços máximos, unitários e totais, para este certame, são os descritos no orçamento analítico anexo.
- 2.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Campo Largo.
- 2.6. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.001.0001.0031.0001.2001.3.3.90.39.16.00 (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis)
- 2.7. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.
- 2.8. **Vistoria** - Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 2.8.1. **A vistoria poder ser feita até um dia útil antes da data da sessão de abertura da licitação**, para vistoriar o local de implantação da solução para conhecimento da situação da atual infraestrutura existente na Câmara Municipal de Campo Largo-PR, realizar medições, questionamentos e levantamentos, bem como tomar conhecimento de todas as condições, características e peculiaridades inerentes ao objeto da contratação de forma a proporcionar o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta.
- 2.8.2. O licitante terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado em horário previamente agendado através do e-mail: fiscaldecontrato@camcampolargo.pr.gov.br, ou via telefone (41) 33921717, (falar com Giovane dos Santos) de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros

licitantes.

- 2.8.3. Caso o licitante opte, poderá substituir a declaração de vistoria exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 2.8.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento sobre seus termos, que **DEVERÃO SER FEITOS EXCLUSIVAMENTE POR FORMA ELETRÔNICA NO SISTEMA BLL COMPRAS**.
- 3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, bem como outros avisos de ordem geral serão divulgadas no mesmo sistema BLL COMPRAS e no Site da Câmara Municipal de Campo Largo no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 § 1º, da Lei nº 14.133/2021, medida excepcional, que deve ser motivada nos autos do processo de licitação.
- 3.4. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no **BLL COMPRAS**, link para acesso: <https://bll.org.br/>.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 4.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.5.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.5.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.5.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens **4.53 e 4.54** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - 4.5.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 4.5.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e demais normas aplicáveis do art. 48, da lei 14.133/2021),

4.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.12. Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor da Câmara, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Câmara, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, Agente de Contratação/Pregoeiro, equipe de apoio ou autoridade ligada à contratação.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto no item 4.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.1.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta



apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- 4.8.1.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.8.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.8.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.8.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.8.5. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública

do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.6. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**
- 5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. No Item 01 – Preencher apenas o Valor Unitário, considerando a sua proposta de igual ou menor valor.
- 6.1.1. O licitante provisoriamente melhor classificado deverá apresentar, entre outros documentos, o ANEXO – Modelo de Proposta e a Planilha de Orçamento Analítico (todos os arquivos estão disponíveis para *download no link* <https://bll.org.br/>).
- 6.1.2. De acordo com o art. 56, § 5º da Lei 14.133/21, nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pela Câmara Municipal de Campo Largo, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.12. **Será exigida da futura CONTRATADA a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133/21 no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.**

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de

sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 500,00 (quinhentos reais)*.
- 7.8. **O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.**
- 7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 7.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 7.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 7.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006,
- 7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.17.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. Empresas brasileiras;

7.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a

contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, seguindo o **modelo de proposta do Anexo V deste edital**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.1.3. Impedidos de Licitar do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



8.1.4. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR
(<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

8.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no **Orçamento Analítico**;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências, especificações, prazos e condições fixados neste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



- 8.6.6. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes
- 8.6.7. que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- 8.6.8. que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 8.6.9. que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
- 8.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9. Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não

cabível esse regime.

- 8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou GMS/CFPR.

- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no art. 70, II, da Lei nº 14.133/2021.



9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. As licitantes deverão apresentar junto da documentação de proposta/ habilitação:

- a) **Termo de Realização de Vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme modelo do Anexo do Edital; ou**
- b) **Termo de Renúncia à Vistoria emitido pelos licitantes, conforme modelo constante do Anexo do Edital, atestando que não poderão alegar o desconhecimento dos serviços, infraestrutura e ambiente tecnológico, e/ou de dificuldades técnicas não previstas, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preço para a execução do objeto.**

9.10.1. Será de inteira responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da prestação de serviço.

9.10.2. Caso a licitante vencedora não preveja ou subdimensione verbas necessárias à perfeita execução do objeto, deverá suprir a falta sem direito a receber qualquer pagamento suplementar.

9.11. A habilitação será verificada direto na plataforma utilizada ou no Sicaf se for o caso, nos documentos por eles exigidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma utilizada ou no Sicaf se for o caso e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados plataforma utilizada ou no (Sicaf se for o caso), serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14. A verificação na plataforma utilizada ou no (Sicaf se for o caso) ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de **2 (duas) horas**.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. **As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista,**

mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.19.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.20. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

9.20.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.20.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.20.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.20.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.20.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.21. Documentos relativos à **qualificação técnica**:

9.21.1. Declaração formal de que o LICITANTE ou de um responsável técnico do LICITANTE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.21.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.21.3. A empresa LICITANTE deverá possuir registro ou inscrição válido no CREA ou CAU-BR

da região a que estiver vinculada, que comprove o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação.

9.21.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.21.5. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos Arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.21.6. Quanto à capacitação técnico-operacional:

9.21.6.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.21.6.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.21.6.1.2. Execução de obra de reforma de edificação, com área mínima de 2.806,54m².

9.21.6.2. Não será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, mesmo que se refiram a serviços executados de forma concomitante e que somente somados atinjam os quantitativos iguais ou superiores aos requeridos.

9.21.6.3. O impeditivo de somatório é necessário para garantir qualidade, competência, agilidade de execução por parte da empresa contratada que não é comprovada apenas pela apresentação de atestados que somados atinjam a metragem quadrada do pavimento.

9.21.6.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.21.6.5. O LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.21.7. Quanto à capacitação técnico-profissional

9.21.7.1. **Atestado ou declaração de capacidade técnica** do profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde os serviços foram executados.

9.21.7.2. O atestado ou declaração de capacidade técnica do profissional deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando ter o profissional executado, para pessoa jurídica de direito público ou privado, que não o próprio licitante (CNPJ diferente).

9.21.7.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.21.7.4. Deverá ser apresentada comprovação que o LICITANTE possui vínculo profissional, na data prevista para entrega da proposta, com os profissionais de nível superior indicados acima, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço.

9.21.7.5. A comprovação de vínculo do profissional com o LICITANTE poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- 9.21.7.5.1. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o LICITANTE como CONTRATANTE;
- 9.21.7.5.2. Contrato social do LICITANTE, em que conste o profissional como sócio;
- 9.21.7.5.3. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
- 9.21.7.5.4. Declaração de contratação futura do profissional acompanhada da



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

Fls.

anuência deste.

9.21.7.6. No caso de dois ou mais LICITANTES apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos poderão ser inabilitados, caso seja verificado que a situação em exame denota algum indício de conluio ou fraude.

9.22. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

9.22.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. (será considerado até 180 dias da emissão caso não possua data de validade).

9.22.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.22.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade.

9.22.4. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

9.22.4.1. No caso de sociedades anônimas, na forma do Art. 289, da Lei Federal nº 6.404/1976;

9.22.4.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9.22.4.3. Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

9.22.5. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço

patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a
1 Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ $SG = AT$
 $/ (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo AT=
Ativo Total

9.22.6. Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

9.22.7. O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.23. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

9.23.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

9.23.2. Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

- 9.23.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- 9.23.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- 9.23.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- 9.23.6. Prova de regularidade Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- 9.23.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.23.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.23.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.23.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 9.24. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

- 9.25. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.
- 9.26. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.3.5. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**
- 10.3.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.3.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 10.3.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.3.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. Fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 e 11.1.2, a multa será de 0,5% do valor do contrato lícitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4, a multa será de 10% do valor do contrato lícitado.

- 11.4.3. Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato lícitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 11.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio da Câmara Municipal de Campo Largo, bem como no endereço: <https://bll.org.br/> ;

13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII - ANÁLISE DE RISCOS

ANEXO VIII - LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DE ENGENHARIA

ANEXO IX – PLANILHAS

14. Fica eleito o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Largo, 13 de novembro de 2025.

Alexandre Marcel Kuster Guimarães
Presidente
Câmara Municipal de Campo Largo



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para execução do projeto de reforma e pintura externa da Câmara Municipal de Campo Largo/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Laudo Técnico e demais documentos anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reforma e Pintura externa da Câmara Municipal de Campo Largo	Preço unitário (conforme planilha orçamentária)	1	R\$ 755.757,43	R\$ 755.757,43

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia.
- 1.3. Os quantitativos estão descritos na planilha de Orçamento Analítico anexa.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Campo Largo, podendo ser prorrogado forma dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133/21, quando a não conclusão do objeto não decorrer de culpa do contratado.
- 1.5. A prorrogação ocorrerá de forma automática, por apostilamento.
- 1.6. O prazo de execução é de 2 (dois) meses a partir da ordem de serviço, conforme cronograma executivo, incluindo a extensão de prazos, em caso de ocorrências que inviabilizem a execução do cronograma original, desde que devidamente justificadas e comprovadas (ex: chuvas excessivas que impedem o avanço da obra).
- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica a necessidade de contratação tendo em vista que é preciso realizar a restauração completa da fachada da Câmara Municipal de Campo Largo, que vem apresentando desgaste, rachaduras, desnivelamento, descolamento de revestimento, infiltrações, entre outros,

conforme Laudo Técnico de Vistoria apresentado, de modo a manter a boa aparência e a conservação do imóvel.

2.2. Contratação Prevista no item 45 do PCA-2025 – disponível em:

<https://pncp.gov.br/app/pca/01653199000110/2025>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1.1.** Definição do local dos serviços: Rua da Subestação de Enologia, 2008 - Vila Bancária – CEP 83.601-450 - Campo Largo/ PR.
- 3.1.2.** Área de intervenção: 2.806,54m².
- 3.1.3.** Definição dos serviços a serem executados: A definição dos serviços a serem executados estão descritas no **Laudo Técnico de Vistoria de Engenharia** anexo.
- 3.1.4.** A avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. (Art.63, §2º 14.133/21).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade

- 4.1.1.** Devem ser atendidos os seguintes requisitos de sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS) da agenda 2030:
 - a) Atender as normas de acessibilidade para prédios públicos.
 - b) Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis.
 - c) Considerar o reaproveitamento de água.
 - d) Sempre que possível utilizar materiais biodegradáveis, atóxicos e madeira proveniente de reflorestamento.
 - e) Garantir condições dignas de trabalho e não utilização de trabalho escravo ou infantil
 - f) Utilização de materiais de marcas de qualidade reconhecida no mercado que prezam pelos princípios da eficácia, eficiência, qualidade e economicidade
- 4.1.2.** Além desses, devem ser também observados a Lei 12.305 de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil –

PGRCC e as determinações constantes no Laudo Técnico e demais documentos anexos.

4.2. Da Indicação de marcas ou modelos

- 4.2.1.** Conforme inciso I do art.41 da lei nº 14.133, de 2021 na presente contratação será admitida a indicação de marcas, características ou modelos de referência. As especificações dos materiais encontram-se no Laudo Técnico e demais documentos anexos.

4.3. Da Subcontratação

- 4.3.1.** Será permitida a subcontratação de 70% (setenta por cento) do valor total da contratação, sendo vedada a subcontratação dos itens referentes à administração da obra.
- 4.4.** É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 4.4.1.** A subcontratação depende de autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.4.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5. Da Garantia da contratação

- 4.5.1.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6. Da Vistoria

- 4.6.1.** É assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta feira das 8h às 12h e de 13h às 17h.
- 4.6.2. As visitas devem ser previamente agendadas pelo número (41) 3392-1717 (falar com Giovane dos Santos). Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar vistoria prévia.**
- 4.6.3.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.6.4.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: Até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato não devendo o início ultrapassar 48h após a emissão da Ordem de Serviço.
- 5.1.2. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos e cronograma encontram-se detalhados no Laudo Técnico de Engenharia e demais documentos anexos.

Local e Horário da Prestação de Serviços

5.1.3. Os serviços serão prestados na Rua da Subestação de Enologia, 2008 - Vila Bancaria - Campo Largo/ PR.

Materiais a Serem Disponibilizados

- 5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes a realização dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.
- 5.3. Quanto a qualidade dos materiais, a contratada deve seguir as especificações do Laudo Técnico, além de fornecer amostras ao fiscal da obra para aprovação.

Especificação da Garantia do Serviço (art.40, § 1º, inciso III, da Lei nº14.133, de 2021)

- 5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no código civil Lei 10.406, de 2002 artigo 618.

Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

- 5.5. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:
 - a) O fiscal da obra realizará a vistoria final do objeto e mediante comprovação de que todos os serviços contratados foram cumpridos em sua integralidade emitirá termo de recebimento provisório.
 - b) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações contratuais e emitirá termo de recebimento definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra.

Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por todos os fiscais de contrato designados pela Portaria nº144/2025. (Lei 14.133, de 2021, art.117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 6.11. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

- 6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
- 6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



- 6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como parâmetro o Cronograma Executivo e Planilha Orçamentária anexos.
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.2.1 Não produzir os resultados acordados,
- 7.2.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 7.2.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do Recebimento

- 7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Executivo, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 7.4. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Executivo, estiverem executados em sua totalidade.
- 7.5. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133)
- 7.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico

do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 e art. 140 da Lei nº 14133 de 2021).
- 7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Laudo Técnico e demais documentos anexos e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 7.17.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
 - 7.17.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as

cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

- 7.17.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.17.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.17.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.18.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.19.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.20.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.21.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.22.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.23.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.24.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

- 7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

- 7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de Pagamento

- 7.32. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária

para pagamento.

- 7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.35. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

Critérios de Aceitabilidade de Preços

- 8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para contratação.
- 8.4. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº14.133/2021);
- 8.5. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

a) valor global: conforme valor estimado da licitação

Exigências de habilitação

- 8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.7. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 8.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.30. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - 8.30.1.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.31. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU; ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), em plena validade.
- 8.32. Apresentação do(s) profissional(is) (Arquitetos e Engenheiros Civis) devidamente registrado(s)

no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

- 8.33. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 8.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.35. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.35.1.** Execução de obra de reforma de edificação, com área mínima de 2.806,54m².
- 8.36. Não será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.37. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.38. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 755.757,43 (setecentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária, que teve por base a utilização do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, principal fonte de referência brasileira de custos para obras e serviços de engenharia, por determinação do Decreto 7.983/2013.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Campo Largo.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.001.0001.0031.0001.2001.3.3.90.39.16.00 (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis)



Campo Largo, 31 de outubro de 2024.

Equipe de Apoio

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Câmara Municipal de Campo Largo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*)

(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1 Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 2 Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3 Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4 Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5 Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 6 Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 7 Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8 Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- 9 Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 10 Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;
- 11 Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

..... de de 2025.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

Fls.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

A empresa.....,estabelecida na Rua
....., nº, Bairro, CEP.....,
Cidade, Estado, CNPJ/MF sob nº,
Telefone....., declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025 instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo, ter
visitado o local dos serviços a serem executados, através do(a) Sr.(a).....
cargo..... RG/CPF:.....

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do responsável pela vistoria

Assinatura do Fiscal de Contrato/Gestor



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

Fls.

Obs: colocar em papel timbrado próprio

ANEXO IV

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

A empresa.....,estabelecida na Rua
....., nº, Bairro, CEP.....,
Cidade, Estado, CNPJ/MF sob nº,
Telefone....., **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de proponente do
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025 instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo, **QUE**
RENUNCIA À VISTORIA TÉCNICA AOS LOCAIS E/OU INSTALAÇÕES DO OBJETO LICITADO,
de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos,
assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer
questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do Responsável Técnico da empresa proponente



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

Fls.

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇO/PROPOSTA FINAL

PREGÃO/2025

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia especializada para execução do projeto de reforma e pintura externa da Câmara Municipal de Campo Largo/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Laudo Técnico e demais documentos**

Item	Produto - Descrição	Unidade	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reforma e Pintura externa da Câmara Municipal de Campo Largo	UNIDADE	1	R\$	R\$

IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

RG e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

NOME COMPLETO:

RG E CPF:

CARGO/FUNÇÃO:

ENDEREÇO COMPLETO/CIDADE/CEP:

PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Câmara Municipal de Campo Largo - Rua Subestação de Enologia, nº 2008, Vila Bancária, CEP:83.601-450, Campo Largo-PR.

Demais condições:

- Apresentar juntamente com a proposta de preço a **Planilha de Custos e Formação de Preços com devidas marcas dos insumos, itens e matérias dos produtos** preenchida;(fornecida em excel)
- Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços;
- Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis;
- O seu representante preposto será o senhor(a), Tel: (....) ou (....), E-mail, ...
- A proposta deve ter validade de, **no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias**.

_____, ____ de _____ de 2025.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

Razão Social e CNPJ da Empresa Proponente

Rua Subestação de Enologia, 2008 – Campo Largo – PR – CEP: 83601-450

Fone/Fax: (41) 3392-1717 / 3392-1082 / 3392-3103

www.campolargo.pr.gov.br



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025

CONTRATO Nº .../2025

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, inscrita no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, CEP 83.601-450 em Campo Largo/PR, neste ato representada por seu Presidente **ALEXANDRE MARCEL KUSTER GUIMARÃES**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Campo Largo/PR, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, nº, Bairro:, Cidade:, CEP:, neste ato representada por, Nacionalidade:....., Estado civil:, Profissão, residente e domiciliado em cidade:, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril 2021, e alterações posteriores, bem como subsidiariamente a legislação aplicável, inclusive nos casos omissos, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO DIGITAL nº 75857/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº/2025**, que gerou **O CONTRATO nº/2025**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025**, conforme ato que autorizou a lavratura desse instrumento, sujeitando as partes às condições e normas desta Lei, mediante s cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: (art. 92, I);

1.1. Objeto

1.1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada de engenharia para **execução do projeto de reforma e pintura externa da Câmara Municipal de Campo Largo/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos e tabela a seguir:

1.1.2. Tabela

ITEM	COD. INTERNO	DESCRIÇÃO	Unidade	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------	-----------	---------	------	----------------	-------------



1	116307	Reforma e Pintura externa da Câmara Municipal de Campo Largo	UNIDADE	1		
---	--------	--	---------	---	--	--

1.2. Elementos característicos

- 1.2.1.** Os elementos característicos do objeto estão previstos pormenorizadamente no anexo I – Termo de referência e nos demais documentos vinculados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (Art. 92, II)

2.1. Vinculam está contratação, independente de transcrição:

- 2.1.1.1. Laudo Técnico e demais documentos;**
- 2.1.1.2.** Estudo Técnico Preliminar;
- 2.1.1.3.** O Termo de referência;
- 2.1.1.4.** O Edital da licitação;
- 2.1.1.5.** A Proposta do licitante vencedor;
- 2.1.1.6.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS. (art. 92, III)

3.1. Legislação aplicável

- 3.1.1.** Lei 14.133, de 1º de abril 2021, e alterações posteriores, bem como subsidiariamente a legislação aplicável, que melhor tutelem o interesse público.

3.2. Quanto aos casos omissos

- 3.2.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

4. CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 92, IV)

4.1. Regime de execução

- 4.1.1.** O regime de execução por empreitada por preço global, de forma indireta.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO. (Art. 92, V)

5.1. Preço

- 5.1.1.** O valor total da contratação é de **R\$** (.....).
- 5.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Condições de pagamento e os critérios.

- 5.2.1.** O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária em nome da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis a contar do protocolo da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações dos serviços prestados, seguindo o modelo de gestão do contrato (item 6 TR), devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, além das CND's dentro dos seus prazos de validade sendo:
- 5.2.2.** Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);
- 5.2.3.** Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- 5.2.4.** Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos>);
- 5.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- 5.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- 5.2.7.** Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao fornecedor, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.
- 5.2.8.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.
- 5.2.9.** No caso de a empresa estar com pendências de obrigações trabalhistas ou previdenciárias, será notificada a regularizar essa situação em um prazo razoável, e não sendo regularizado,

será aplicada as penalidades previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo das demais multas reguladas em legislação pertinente.

- 5.2.10.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 5.2.11.** A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA, CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO.**

- 5.2.12.** Para protocolar a solicitação de pagamento/nota fiscal, a empresa deverá, juntamente com as demais exigências constantes no Termo de Referência e nos instrumentos de empenho e do contrato, sendo optante ou não pelo SIMPLES nacional, emitir comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, [0,00https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21](https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21).

- 5.2.13.** A CONTRATADA obriga-se a estar de acordo com as instruções normativas da Receita Federal, bem como com os Decretos e Leis Tributárias Municipais, Estaduais e Federais, além das demais legislações pertinentes à matéria.

- 5.2.14.** A CONTRATADA deverá evidenciar na nota fiscal a alíquota e o valor que deve ser retido na fonte de: IRRF, ISS, INSS; sob pena de devolução da nota fiscal para regularização;

5.3. Repactuação

- 5.3.1. não se aplica – por não se tratar de serviço continuado, nem tão pouco de dedicação exclusiva de mão de obra**

5.4. Periodicidade do reajustamento de preços

- 5.4.1.** A revisão e o reajuste dos preços serão realizados nos termos da Lei 14.133/2021, mediante

solicitação da CONTRATADA, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação dos preços do mercado, tais como, notas fiscais de insumos ou prestação de serviços, etc.

5.4.2. Independentemente de solicitação da CONTRATADA, o preço acordado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável a convocação da CONTRATADA para estabelecer o novo valor;

5.4.3. O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Município de Campo Largo e, para efeito do pagamento de fornecimentos/prestação dos serviços porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

5.4.4. Os reajustes de preço se darão anualmente, mas nunca no prazo inferior a 12 meses iniciais da execução contratual.

5.4.5. O reajuste, se for o caso, será utilizado o índice IPCA, tendo como base os últimos 12 meses.

5.5. Critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

5.5.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.5.2. É vedado à **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO. (ART. 92, VI).

6.1. Os critérios e a periodicidade da medição

6.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como parâmetro o Cronograma e Planilha

Orçamentária.

- 6.1.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.1.3.** não produzir os resultados acordados,
- 6.1.4.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 6.1.5.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.1.6.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 6.1.7.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma, estiverem executados em sua totalidade.
- 6.1.8.** O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 6.1.9.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133)
- 6.1.10.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 6.1.11.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 6.1.12.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 6.1.13.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.1.14.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado

ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

- 6.1.15.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.1.16.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 6.1.17.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.1.18.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no projeto, no memorial descritivo e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.19.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.1.20.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 6.1.20.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.1.20.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.1.20.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

- 6.1.20.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 6.1.20.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 6.1.21.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.1.22.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.1.23.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Prazo para liquidação

- 6.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.2.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.2.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao se for o caso SICAF, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. (**Cláusula Quinta**).

- 6.2.5.** A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).
- 6.2.6.** Constatando-se, se for o caso junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.2.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.2.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.2.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.3. Prazo de pagamento

- 6.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.4. Forma de pagamento

- 6.4.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.4.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão

retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 6.4.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART. 92, VII)

7.1. Etapas de execução

- 7.1.1.** Início da execução do objeto: Até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato não devendo o início ultrapassar 48h após a emissão da Ordem de Serviço.
- 7.1.2.** A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos e cronograma encontram-se detalhados no Laudo Técnico e demais documentos anexos.
- 7.1.3.** Os serviços de execução poderão ser realizados dentro do horário normal/padrão de trabalho, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, no período diurno, podendo ser executados fora destes dias e horários sob autorização por escrito da fiscalização, caso seja conveniente para o pleno cumprimento dos prazos de execução.

7.2. Entrega do objeto

- 7.2.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes a realização dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.
- 7.2.2.** Quanto a qualidade dos materiais, a contratada deve seguir as especificações do memorial descritivo, além de, fornecer amostras ao fiscal da obra para aprovação.

7.3. Observações

7.3.1. A especificação da Garantia do Serviço (art.40, § 1º, inciso III, da Lei nº14.133, de 2021)

- 7.3.1.1.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no código civil Lei 10.406, de 2002 artigo 618, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses (5 anos), contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, bem como a demais garantias (estabelecidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor),

7.4. Recebimento definitivo

7.4.1. Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

7.4.1.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

- c) O fiscal da obra realizará a vistoria final do objeto e mediante comprovação de que todos os serviços contratados foram cumpridos em sua integralidade emitirá termo de recebimento provisório.
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações contratuais e emitirá termo de recebimento definitivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA; (Art. 92, VIII).

8.1. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa, classificação funcional programática e categoria econômica:

- a) 01.001.0001.0031.0001.2001.33.90.39.16.00: (Manutenção e conservação de bens imóveis)

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO. (Art, 92, XII)

9.1. Garantias

- 9.1.1.** O valor da garantia de execução será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 9.1.2.** A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução nos termos do art. 96 § 1º da Lei 14.133/2021, optando pelas hipóteses prevista no seu §1º em seus incisos (I, II, III e IV), podendo sob pena ser impedida de assinar o instrumento contratual ou a própria rescisão contratual em sendo o caso, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- 9.1.3.** O gestor do contrato e os responsáveis em controlar os aditivos contratuais deverão estar atentos a essa exigência.
- 9.1.4.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 9.1.5.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 9.1.6.** Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada através a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Prestação dos Serviços, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias

e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

- 9.1.7.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 9.1.8.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 9.1.9.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 92, XIII)

10.1. Vigência

10.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 4 **meses** contados da data de publicação do extrato do contrato no Diário Eletrônico do Município Campo Largo, na forma artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133/21.

10.1.2. O prazo de **execução é de 2 meses** contados da ordem de serviço.

10.2. Prorrogação

- 10.2.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o CONTRATADO.
- 10.2.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 10.2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 10.2.4.** Fica estabelecido que a Contratada não possui direito subjetivo à prorrogação contratual, sendo qualquer prorrogação sujeita à análise e decisão exclusiva da Contratante, de acordo com os termos estabelecidos neste contrato.
- 10.2.5.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de **termo aditivo**.
- 10.2.6.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

10.2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (Art. 92, XIV, XVI..... e XVII.....);

11.1. Direitos e as responsabilidades contratante

- 11.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 11.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 11.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 11.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 11.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 11.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Diretoria Jurídica da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 11.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 11.1.9.1.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 11.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.1.12. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.1.12.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.1.12.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.1.12.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.1.12.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros.

11.2. Direitos e as responsabilidades contratado

11.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2.2. Nos moldes da proposta de preços assinada pela contratado seu representante preposto será o senhor(a), Tel: (.....) ou (....), E-mail, ...

11.2.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

11.2.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

- 11.2.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.2.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.2.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.7.1.** Não há vínculo de subordinação entre a Câmara Municipal de Campo Largo e o Funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado, nos termos do art. 48, III da lei 14.133/2021.
- 11.2.7.2.** vedado de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos, nos termos do art. 48, IV da lei 14.133/2021).
- 11.2.7.3.** Vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, nos termos do art. 48, VI da lei 14.133/2021).
- 11.2.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 11.2.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 11.2.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 11.2.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 11.2.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação da fiscalização do contrato.
- 11.2.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.2.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.2.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.2.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.2.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.2.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 11.2.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 11.2.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- 11.2.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.2.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11.3. Penalidades cabíveis

11.3.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.3.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:



- a. moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b. moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- c. compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.3.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.3.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 92, XVIII)

12.1. Gestão contratual

12.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 12.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.1.3.** As comunicações entre o órgão entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.1.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.
- 12.1.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.2. Local e Horário da Prestação de Serviços

- 12.2.1.** Os serviços serão prestados na Rua da Subestação de Enologia, 2008 - Vila Bancaria - Campo Largo/PR, em horário de acordo com o cronograma de execução;
- 12.2.2. Preposto** A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 12.2.3.** A contratada poderá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução.

12.3. Fiscalização

- 12.3.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por todos os fiscais de contrato designados pela Portaria nº144/2025. (Lei 14.133, de 2021, art.117, caput).

12.4. Fiscalização Técnica

- 12.4.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 12.4.2.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 12.4.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá

notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.4.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.4.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12.5. Fiscalização Administrativa

12.5.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.7. Gestor de contrato

12.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS DE EXTINÇÃO (Art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122, § 2)

15.1. É vedada a subcontratação **total** do objeto do contrato e da **parcela principal ou de maior relevância técnica**;

15.2. Se admitida a subcontratação **parcial** do objeto, aplica-se a legislação no que couber; e demais observações abaixo:

15.2.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

15.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

15.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO (Art. 94, I)

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PRERROGATIVA DA CONTRATANTE

- 18.1.** Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- 18.2.** Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- 18.3.** Fiscalizar sua execução; e
- 18.4.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

- 19.1.** As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Campo Largo, ... de de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Representada por Alexandre Marcel Kuster Guimarães

CONTRATANTE

.....
Representada por

CONTRATADA

Testemunhas

ANEXO VII - ANÁLISE DE RISCOS

ANÁLISE DE RISCO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da de reforma e pintura externa da Câmara Municipal de Campo Largo/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Laudo Técnico e demais documentos anexos.

--	--	--	--	--	--



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reforma e Pintura externa da Câmara Municipal de Campo Largo	Preço unitário (conforme planilha orçamentária)	1	R\$ 755.757,43	R\$ 755.757,43

Definição os serviços a serem executados: A partir do Laudo Técnico e Planilha de Orçamento Analítico e demais documentos:

FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial
		Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço.
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços de reforma deve seguir;		Equipe de Planejamento da Contratação

FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da licitação		Equipe de Licitação



DEMAIS RISCOS

Nº	RISCO	DESCRIÇÕES	MITIGAÇÃO
04	Atraso na entrega do serviço	Há o risco de que a empresa contratada não cumpra os prazos estipulados para a conclusão da atividade. Risco de a obra ter que parar, devido a geração de poeira ou barulho excessivo.	Estabelecer cláusulas contratuais claras e rígidas relativas aos prazos, com penalidades por atrasos não justificados. Monitoramento constante do progresso e reuniões periódicas com a empresa contratada. Prever a realização de serviços fora do horário de expediente da Câmara Municipal de Campo Largo
05	Problemas de qualidade no serviço	Existe o risco de que os serviços prestados pela empresa contratada não estejam em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos.	A empresa contratada deve garantir a qualidade do seu trabalho através do cumprimento das normas técnicas pertinentes e da utilização de materiais de boa qualidade (conforme descrito e previsto em memorial descritivo). A presença de um fiscal técnico com a formação em engenharia (IGOR JOSE JACKIW – Contrato 08/2025), junto com fiscais auxiliares.
06	Interrupção dos serviços da Câmara Municipal de Campo Largo	A execução da obra pode eventualmente ocasionar para todo o Prédio da Câmara a interrupção nos serviços de fornecimento de água, luz, energia e internet. Afetando a capacidade da Câmara Municipal de Campo Largo de cumprir seus compromissos e realizar suas tarefas regulares de forma adequada, como por exemplo as Sessões Plenárias e Eventos.	Elaborar um cronograma de planejamento, jogando os trabalhos que possam impactar os fornecimentos de água/ luz/ internet para que ocorram em horários de menor atividade da Câmara Municipal de Campo Largo. Também pode ser considerada a alternativa de realocação temporária de algumas atividades ou a adoção de trabalho remoto (home office) para algumas equipes durante o período do serviço, quando viável.
07	Impacto ambiental	Há o risco de que o serviço cause impactos ambientais negativos.	Os critérios de sustentabilidade devem ser seguidos rigorosamente durante a atividade, (conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, memorial descritivo e Termo de Referência) para minimizar qualquer impacto ambiental, com mínimo de consumo.
08	Falha na comunicação	A falha na comunicação entre a empresa contratada e a administração da Câmara Municipal de Campo Largo pode resultar em problemas durante a execução do projeto.	Deve-se estabelecer canais de comunicação eficientes e claros entre as partes envolvidas, com reuniões regulares para discussão e atualização do progresso do projeto (reunião de alinhamento inicial, reunião de partida e reuniões periódicas).
09	Problemas Técnicos e/ ou fora de norma durante a execução dos Serviços	A contratada pode não ter conhecimento ou capacitação suficiente para executar uma atividade de alta exigência técnica e por conta disso, executar um serviço em desacordo com as normas ou boas práticas construtivas, podendo trazer danos ao patrimônio público.	Incluir a qualificação técnica operacional e profissional compatível com a complexidade deste objeto. Promover a presença de um fiscal técnico com a formação em engenharia, junto com fiscais auxiliares.
10	Falta de planejamento adequado do serviço	A falta de um planejamento adequado do serviço pode resultar em atrasos, aumento de custos e baixa qualidade na execução dos mesmos.	1. Realizar estudos prévios detalhados para identificar as necessidades e especificações do projeto. (conforme os projetos). 2. Elaborar um plano de execução abrangente, incluindo cronograma, etapas, recursos necessários e responsabilidades. (Conforme cronograma executivo de planejamento, em conjunto com especificações do Memorial Descritivo). 3. Realizar uma gestão eficiente do serviço, monitorando o progresso e ajustando o plano conforme necessário.



			(Conforme inspeções, fiscalizações e acompanhamento do RDS, relatório diário de serviço). se for o caso.
11	Não cumprimento dos prazos contratuais	O não cumprimento dos prazos contratuais pode impactar negativamente o andamento do serviço, gerando custos adicionais e insatisfação das partes envolvidas.	1. Estabelecer prazos realistas e factíveis no contrato. (conforme cronograma inicial de serviço, que é ajustado pela contratada no momento do início dos serviços). 2. Monitorar o progresso do objeto regularmente e identificar possíveis desvios em relação aos prazos estabelecidos. (por meio de acompanhamento da fiscalização e registros no relatório diário de serviço RDS). 3. Tomar medidas corretivas imediatas em caso de atrasos, como realocação de recursos, reprogramação de atividades ou renegociação de prazos. (atos legais previstos de aditivos ou supressões para adequações do contrato e escopo do serviço caso necessário). Em caso de atrasos por conta da contratada está previsto medidas de sanções para contratada garantir o cumprimento do contrato com TODAS as especificações, prazos, quantidades, qualidades, e serviços previstos.
12	Instabilidade financeira do contratado.	A instabilidade financeira do contratado pode gerar interrupção dos serviços, atrasos na entrega e/ ou abandono do objeto.	1. Estabelecer critérios de qualificação financeira no edital. 2. Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam garantias financeiras, como caução ou seguro de execução.
13	Abandono da Reforma e Pintura por parte da empresa Contratada.	A licitante vencedora pode mergulhar no desconto, inviabilizando a execução da obra. A contratada pode enfrentar situações de falência decorrentes de eventos externos à execução Reforma e Pintura.	1. Estabelecer critérios de qualificação financeira no edital. 2. Garantir o pagamento das medições justas e pontuais à empresa executora para manter uma relação contratual saudável e evitar problemas financeiros.

Campo Largo, 05 de novembro de 2025

Chefe do Setor de Compras, Licitação e Contratos
Portaria 81/2025



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

Fls.

ANEXO VIII - LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DE ENGENHARIA

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DE ENGENHARIA

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DE ENGENHARIA

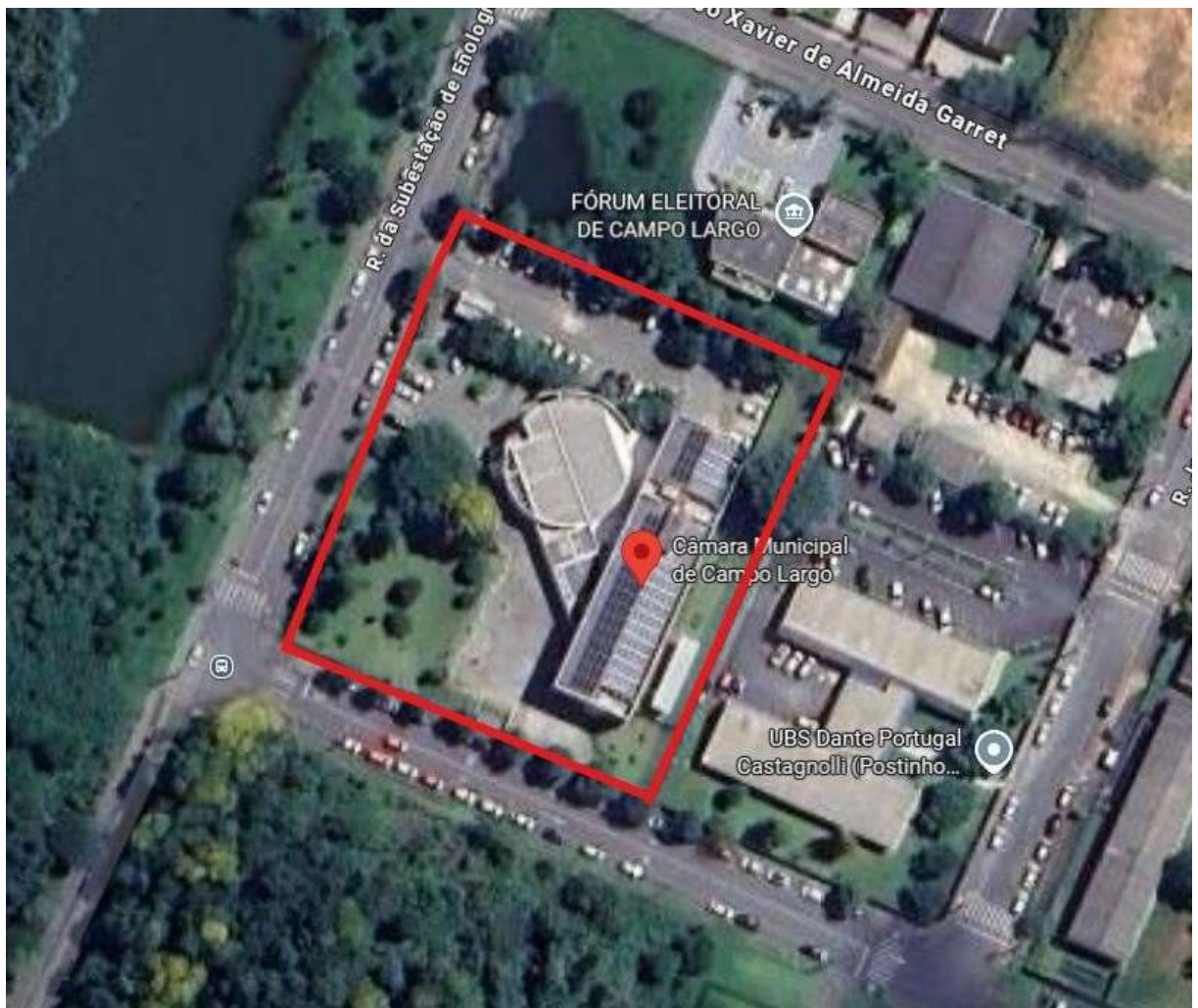
JACKIW CONSTRUÇÕES, atendendo solicitação da Câmara Municipal de Campo Largo, para elaboração de vistoria técnica das áreas externas da sede, localizada na cidade de Campo Largo/PR, na R. da Subestação de Enologia, 2008 - Vila Bancaria, Campo Largo - PR, 83601-450, vem apresentar suas análises e conclusões no seguinte.

Sumário

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DE ENGENHARIA	1
LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DE ENGENHARIA	2
1. IDENTIFICAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO	4
2. INTRODUÇÃO	5
2.1. REFERÊNCIA NORMATIVA	5
3. OBJETIVO	7
4. DEFINIÇÕES PRELIMINARES	7
4.1. PATOLOGIA DAS CONSTRUÇÕES	7
4.2. VÍCIOS E DEFEITOS NAS CONSTRUÇÕES	8
4.3. PATOLOGIA DAS CONSTRUÇÕES	8
4.4. DEFINIÇÃO DE VÍCIOS E DEFEITOS	9
5. METODOLOGIA APLICADA NA VISTORIA	10
5.1. CRITÉRIO UTILIZADO	10
5.2. NÍVEL DE INSPEÇÃO	10
5.3. GRAU DE RISCO	10
5.3.1. MÉDIO:	10
6. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE VISTORIA	12
6.1. FECHAMENTO DE PERIFERIA	12
6.1.1. AÇÕES CORRETIVAS	13
6.1.2. AÇÕES CORRETIVAS	14
6.1.3. AÇÕES CORRETIVAS	16
6.1.4. AÇÕES CORRETIVAS	18
6.1.5. AÇÕES CORRETIVAS	19
6.2. FACHADA LATERAL – ELEVAÇÃO 2	20
6.2.1. AÇÕES CORRETIVAS	29
6.2.2. AÇÕES CORRETIVAS	32
6.2.3. AÇÕES CORRETIVAS	34
6.3. FACHADA POSTERIOR – ELEVAÇÃO 4	37
6.3.1. AÇÕES CORRETIVAS	45
6.4. FACHADA LATERAL – ELEVAÇÃO 3	50
6.4.1. AÇÕES CORRETIVAS	60
6.5. FACHADA FRONTAL – ELEVAÇÃO 1	68
6.5.1. AÇÕES CORRETIVAS	74
6.6. COBERTURAS E IMPERMEABILIZAÇÕES	78
6.6.1. AÇÕES CORRETIVAS	95
6.7. CAIXA D'ÁGUA	101
6.7.1. AÇÕES CORRETIVAS	106
6.8. CIRCULAÇÃO EXTERNA	108
6.8.1. AÇÕES CORRETIVAS	113
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	116
8. ENCERRAMENTO	117

1. IDENTIFICAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO

- ✦ **Objeto:** Elaboração de vistoria técnica das áreas externas da sede, localizada na cidade de Campo Largo/PR, na R. da Subestação de Enologia, 2008 - Vila Bancaria, Campo Largo - PR, 83601-450
- ✦ **Solicitante:** Câmara Municipal de Campo Largo – CNPJ: 01.653.199/0001-10
- ✦ **Data de inspeção:** 07/05/2025 a 07/06/2025;
- ✦ **Engenheiro responsável:** Igor José Jackiw – CREA: 160324/PR



Fotografia 1 - R. da Subestação de Enologia, 2008 - Vila Bancaria, Campo Largo - PR, 83601-450

2. INTRODUÇÃO

Este documento constitui o laudo técnico de engenharia, com o objetivo de avaliar a condição estrutural e identificar as causas das fissuras, manchas, deslocamentos e infiltrações das fachadas.

O presente parecer é resultado de uma análise técnica minuciosa realizada nos dias 07/05/2025, no endereço “R. da Subestação de Enologia, 2008 - Vila Bancaria, Campo Largo - PR, 83601-450”.

Neste documento, serão apresentados os resultados da avaliação técnica, incluindo descrições detalhadas das condições observadas, análises realizadas, conclusões alcançadas e recomendações para correções ou melhorias.

É importante ressaltar que este Laudo Técnico foi elaborado de acordo com os padrões éticos e técnicos da engenharia, seguindo as normas e regulamentações pertinentes ao assunto abordado.

O objetivo primordial deste parecer é fornecer ao cliente informações precisas e confiáveis sobre os problemas apresentados, de acordo com as normas técnicas da ABNT, especialmente a NBR 16747:2020 e a NBR 13752:1996. O escopo deste trabalho contempla inspeção visual, análise técnica e emissão de parecer, a fim de auxiliar na tomada de decisões e na implementação de medidas corretivas.

É fundamental destacar que este parecer se baseia nas condições observadas no momento da análise e nas informações disponíveis até a data de sua elaboração.

Sem mais delongas, apresentamos a seguir os detalhes da análise técnica realizada e os resultados obtidos.

2.1. REFERÊNCIA NORMATIVA

Este laudo técnico foi elaborado em conformidade com os princípios estabelecidos pela ABNT NBR 13752:1996 – Perícias de Engenharia na Construção Civil, norma que define os conceitos, terminologias e procedimentos aplicáveis às atividades periciais no âmbito da engenharia civil.

A norma preconiza que a perícia deve ser conduzida de forma técnica, imparcial e fundamentada, visando fornecer elementos de juízo claros e objetivos sobre o objeto analisado. Para tanto, estabelece que o trabalho pericial compreende as seguintes etapas principais:

- ✦ Planejamento da perícia: definição do objeto, objetivos e limites da investigação;
- ✦ Vistoria e coleta de dados: observação direta, registros fotográficos, medições, levantamentos e análise documental;
- ✦ Análise técnica: estudo das informações coletadas à luz da engenharia, identificando causas, consequências e responsabilidades técnicas;
- ✦ Conclusão: apresentação fundamentada dos achados técnicos, de forma clara, precisa e acessível ao público-alvo;

Emissão do laudo ou parecer técnico: documento final, redigido com objetividade, clareza e em conformidade com normas e legislação vigente.

A NBR 13752 ainda reforça que o engenheiro deve observar os princípios da clareza, objetividade e fundamentação técnica, garantindo que o laudo constitua um instrumento confiável de análise, diagnóstico e decisão.

Definições segundo a ABNT NBR 13752:1996 – Perícias de Engenharia na Construção Civil

A NBR 13752:1996 estabelece conceitos fundamentais para a execução de perícias técnicas na construção civil, orientando a terminologia e os procedimentos para análise de edificações e estruturas. Entre as definições relevantes:

- ✦ Perícia: ato técnico de exame, análise ou avaliação de obra ou estrutura, com finalidade de diagnóstico, determinação de causas e fundamentação de decisões técnicas, jurídicas ou administrativas.
- ✦ Perito: profissional legalmente habilitado que realiza a perícia, devendo atuar com imparcialidade, competência e fundamentação técnica.
- ✦ Laudo pericial: documento técnico emitido pelo perito, contendo descrição do objeto, procedimentos adotados, análises realizadas, conclusões e recomendações.
- ✦ Objeto da perícia: obra, edificação, elemento estrutural ou sistema construtivo que está sendo avaliado.
- ✦ Vistoria: inspeção direta no local da obra, com registro de condições físicas e observações pertinentes à perícia.
- ✦ Fundamentação técnica: conjunto de normas, procedimentos, cálculos e referências técnicas utilizadas para embasar as conclusões do laudo.

Outras definições complementares do Dicionário da Engenharia Civil

- ✦ Patologia das construções: estudo das manifestações anômalas em edificações (trincas, fissuras, umidade, corrosão), suas causas e efeitos sobre durabilidade e segurança.
- ✦ Vício construtivo: falha ou não conformidade que compromete a utilização ou desempenho de um elemento construtivo ou da edificação.
- ✦ Defeito: anomalia que coloca em risco a segurança ou funcionalidade da edificação, exigindo correção imediata.
- ✦ Inspeção predial: procedimento técnico sistemático que avalia condições gerais da edificação, verificando desempenho, segurança e manutenção.
- ✦ Recomendação técnica: medida de intervenção ou manutenção proposta para restabelecer ou melhorar desempenho, segurança ou durabilidade.

Estas definições são essenciais para padronizar a linguagem e a metodologia em laudos e pareceres técnicos, garantindo clareza, objetividade e fundamentação técnica, em conformidade com a legislação e normas da engenharia civil.

Referências

- ✦ ABNT NBR 13752:1996 – Perícias de Engenharia na Construção Civil
- ✦ HELENE, Paulo. Manual de Reparo, Reforço e Proteção de Estruturas de Concreto. PINI, São Paulo, 1992
- ✦ RIPPER, Thomaz. Patologia, recuperação e reforço de estruturas de concreto. PINI, São Paulo, 1996
- ✦ SILVA, Antonio Fernando Schettino. Patologia das Construções. LTC, Rio de Janeiro, 2003 ✦ Dicionário da Engenharia Civil, Thomson Editores.

3. OBJETIVO

Este Laudo Técnico tem por finalidade registrar, avaliar, concluir e recomendar tecnicamente a respeito das patologias, defeitos, vícios construtivos observados, das condições das fachadas, coberturas, fechamento de periferia, áreas de circulação externa e coberturas. Delimitando o escopo, os critérios técnicos e as limitações da avaliação, conforme terminologia e diretrizes das ABNT NBR 13752 e NBR 16747, sem caráter de projeto executivo.

4. DEFINIÇÕES PRELIMINARES

4.1. PATOLOGIA DAS CONSTRUÇÕES

A patologia das construções é o ramo da engenharia civil que estuda as anomalias, falhas e manifestações patológicas presentes em edificações, suas causas, mecanismos de evolução e consequências para a durabilidade, segurança e desempenho das estruturas.

De acordo com Ripper (1996) e Helene (1992), as principais manifestações patológicas podem ser classificadas em:

- ✦ Fissuras e trincas: aberturas lineares em elementos estruturais ou de vedação, resultantes de retração, movimentações hidrotérmicas, recalques diferenciais ou sobrecargas;
- ✦ Umidade: infiltrações ascendentes (capilaridade), descendentes (chuvas e coberturas) ou acidentais (instalações hidráulicas), que podem comprometer revestimentos, argamassas e favorecer o aparecimento de fungos;
- ✦ Corrosão de armaduras: deterioração do aço em estruturas de concreto armado, causada por carbonatação, presença de cloretos ou falta de cobrimento adequado, comprometendo a resistência estrutural;
- ✦ Degradação de revestimentos: destacamentos, eflorescências, bolhas e pulverulência em argamassas, pinturas e revestimentos cerâmicos, geralmente associados à umidade ou à má execução;
- ✦ Problemas geotécnicos e de fundação: recalques diferenciais, instabilidade de taludes e erosões, que afetam a estabilidade global da edificação.

O estudo das patologias requer a adoção de metodologias de inspeção predial, fundamentadas em normas técnicas como a ABNT NBR 16747:2020 – Inspeção predial, que estabelece critérios de vistoria, análise e diagnóstico.

Conforme preconizado pela literatura técnica (Thomaz, 1989; Ripper, 1996; Helene, 1992), a investigação deve considerar:

- ✦ Sintoma: manifestação visível (ex.: fissura, mancha de umidade);
- ✦ Diagnóstico: identificação da causa (ex.: recalque, falha de impermeabilização); ✦ Prognóstico: avaliação da evolução do problema se não tratado; ✦ Terapia: proposição de medidas corretivas e preventivas.

Referências:

- ✦ HELENE, Paulo. Manual de Reparo, Reforço e Proteção de Estruturas de Concreto. PINI, São Paulo, 1992.
- ✦ RIPPER, Thomaz. Patologia, recuperação e reforço de estruturas de concreto. PINI, São Paulo, 1996.

- ✦ THOMAZ, Ernani. Trincas em Edifícios: causas, prevenção e recuperação. PINI, São Paulo, 1989.
- ✦ ABNT – NBR 16747:2020 – Inspeção predial

4.2. VÍCIOS E DEFEITOS NAS CONSTRUÇÕES

A legislação e a literatura técnica diferenciam vícios e defeitos em edificações.

- ✦ Vício construtivo: anomalia que compromete o desempenho ou a utilização da edificação, resultante de falhas de projeto, execução ou materiais. Exemplos: infiltrações, trincas por recalque, eflorescências.
- ✦ Defeito: vício que, além de comprometer o desempenho, coloca em risco a segurança dos usuários. Exemplos: corrosão avançada de armaduras, instabilidade estrutural, risco de queda de revestimentos.

Todo defeito é um vício em grau mais avançado, mas nem todo vício representa um defeito. A distinção é relevante para caracterização da gravidade e responsabilidades técnicas.

Referências:

- ✦ HELENE, Paulo. Manual de Reparo, Reforço e Proteção de Estruturas de Concreto. PINI, 1992.
- ✦ SILVA, Antonio Fernando Schettino. Patologia das Construções. LTC, 2003.
- ✦ BRASIL, Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.
- ✦ BRASIL, Código Civil, Lei nº 10.406/2002.
- ✦ ABNT NBR 15575:2013

4.3. PATOLOGIA DAS CONSTRUÇÕES

Patologia das edificações é o conjunto de alterações, degradações ou falhas que ocorrem na estrutura, nos sistemas e nos elementos de uma edificação ao longo do tempo, resultantes da atuação de fatores de natureza mecânica, química, térmica, higiênica/ambiental, construtiva e/ou de uso. Inclui o diagnóstico, a avaliação da gravidade, as causas prováveis e as ações de recuperação ou preservação.

Causas comuns de patologia:

- ✦ Falhas de projeto, incompatibilidades entre elementos e sistemas (ex.: incompatibilidade entre materiais, falha de detailing, assentos inadequados).
- ✦ Falhas de execução (execução inadequada de concretos, impermeabilizações mal executadas, falhas de armação, acabamentos mal dimensionados).
- ✦ Degradação de materiais (corrosão de armaduras, carbonatação, ataque de sulfatos, degradação de concretos, fissuras por retração).
- ✦ Infiltração e acumulação de umidade (infiltrações, penetrações, estanqueidade inadequada, capilaridade).
- ✦ Problemas de uso e manutenção (ausência de manutenção, sobrecargas não previstas, ocupação distinta da projetada).
- ✦ Fatores ambientais (variações de temperatura, ciclos de gelo/degraus, umidade relativa, condições de solo).

Sinais comuns de patologia:

Fissuras estruturais e profundas; deslocamentos plásticos; desagregação de estruturas de concreto armado; delaminação de revestimentos; infiltrações persistentes; eflorescência; manchas de umidade; corrosão visível de armaduras; deslocamentos de impermeabilizações; desagregação de juntas de vedação.

Metodologias de avaliação:

- ✦ Inspeção visual e documentária (histórico da edificação, planta, memoriais de obra).
- ✦ Ensaios não destrutivos (sondagem eletromagnética, resistividade do concreto, ultrassom, termografia).
- ✦ Ensaios de material (análises de núcleo de concreto, ensaios de compressão/tração, análises de concretos, argamassas e revestimentos).
- ✦ Análise de causas com base em padrões de patologia, medições, e correlações entre sintomas e causas prováveis.
- ✦ Abordagem de intervenção:
- ✦ Plano de reparos/renovação com prioridade de ações (prazos, custos, impactos).
- ✦ Medidas de contenção imediata, soluções estruturais ou não estruturais, impermeabilizações, reforços, substituições de componentes, proteção ambiental.
- ✦ Monitoramento e controle de qualidade após intervenções.
- ✦ Referências técnicas comuns (para fundamentação no laudo): normativas de materiais (concreto, aço, argamassas), técnicas de impermeabilização, critérios de durabilidade e estanqueidade, diretrizes de avaliação de patologias.

4.4. DEFINIÇÃO DE VÍCIOS E DEFEITOS

Definições conceituais (terminologia de uso técnico em perícias):

- ✦ Vício: condição ou falha existente na edificação que compromete parcial ou completamente o atendimento de requisitos de projeto, de execução ou de desempenho, podendo ser aparente ou oculto. Em contextos de garantia ou de responsabilidade civil, vícios podem englobar falhas de origem conceitual, de construção ou de montagem, que reduzem o uso esperado do imóvel.
- ✦ Defeito: falha ou inadequação observada em um elemento, componente ou sistema da edificação, que impede ou reduz substancialmente o funcionamento adequado, a durabilidade, a estanqueidade, o conforto ou a segurança da edificação.
- ✦ Vícios construtivos: vícios de origem decorrentes de erro de projeto, de execução, de materiais ou de montagem, que afetam o desempenho, a durabilidade ou a habitabilidade da edificação.
- ✦ Observação normativa para o laudo:

5. METODOLOGIA APLICADA NA VISTORIA

5.1. CRITÉRIO UTILIZADO

A metodologia adotada baseou-se em vistoria técnica in loco, coleta de registros fotográficos, análise de documentos fornecidos e consulta às normas técnicas pertinentes.

A inspeção predial foi conduzida com base no "check-up" da edificação, visando realizar uma análise técnica abrangente das condições relacionadas à habitabilidade. Essa análise envolveu a verificação in loco dos sistemas construtivos, com foco especial na segurança e na manutenção predial. O procedimento adotado seguiu as diretrizes estabelecidas pela NBR 16747:2020 Inspeção Predial – Diretrizes, Conceitos, Terminologia e Procedimentos. e pela Norma de Manutenção em Edificações - NBR 5674, da ABNT.

A inspeção realizada teve como foco o diagnóstico das anomalias construtivas, identificando falhas ocorridas na edificação que possam impactar negativamente a experiência e a segurança dos usuários. Foram avaliados eventuais prejuízos causados aos bens do usuário que interfiram no estado de utilização da estadia e suas instalações. O objetivo principal foi verificar os aspectos de desempenho, utilização e segurança que tenham relação direta com os usuários.

Obs: É importante ressaltar que, durante as vistorias, não foram realizados testes ou ensaios, conforme o nível de inspeção estabelecido como escopo para este trabalho.

5.2. NÍVEL DE INSPEÇÃO

Esta inspeção é categorizada como "Inspeção de Nível 1", caracterizada por uma análise rápida e eficiente dos sistemas construtivos vistoriados, com a identificação de suas anomalias e falhas aparentes. Essa modalidade de inspeção consiste na avaliação isolada ou combinada das condições técnicas de uso e manutenção do sistema da edificação, conforme estabelecido pela Norma de Inspeção Predial do IBAPE/2012 e NBR 16747:2020 Inspeção Predial – Diretrizes, Conceitos, Terminologia e Procedimentos. O nível de inspeção adotado respeita a classificação das deficiências encontradas, levando em consideração o grau de risco que representam em relação à segurança dos usuários, à habitabilidade e à conservação do patrimônio de moradia prejudicado.

5.3. GRAU DE RISCO

Critério de classificação das anomalias e falhas existente na edificação, e constatadas em uma inspeção predial, considerado o risco oferecido aos usuários, ao meio ambiente e ao patrimônio, dentro dos limites da inspeção predial. As anomalias e falhas são classificadas nos seguintes graus de risco:

5.3.1. Médio:

- ✦ Descrição: anomalia ou falha que pode evoluir e comprometer desempenho, mas sem risco imediato à segurança.
- ✦ Exemplo: infiltração em parede; falha de impermeabilização sem comprometimento estrutural.
- ✦ Ação: manutenção programada de curto a médio prazo.

Risco de causar pequenos prejuízos à estética ou atividade programável e planejada, sem incidência ou sem a probabilidade de ocorrência dos riscos críticos e regulares, além de baixo ou nenhum comprometimento do valor imobiliário.

6. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE VISTORIA

6.1. FECHAMENTO DE PERIFERIA



Fotografia 2 - Vista geral gradil externo



Fotografia 3 – Degradação e deslocamento de revestimento tipo emboço em mureta de alvenaria de vedação.

Classificação: vício, congênito, endógeno.

6.1.1. AÇÕES CORRETIVAS

- Remover todo o reboco solto ou mal aderido, até alcançar uma superfície firme;
- Limpar a superfície de pó, óleos, restos de tinta ou partículas soltas;
- aplicar chapisco ou pontilhamento de argamassa com traço adequado, para melhorar aderência do novo revestimento.



Fotografia 4 - fissura por provável retração de argamassa / Infiltração

Classificação: Vício, congênito, endógeno.

6.1.2. AÇÕES CORRETIVAS

- Limpeza da fissura (remoção de pó, partes soltas, eflorescências, pintura antiga).
- Abertura em forma de “V” ou “U” ao longo da fissura para melhor aderência do material de reparo (conforme boas práticas de execução da NBR 7200).
- Aplicação de seladores acrílicos/fundo preparador de paredes.
- Massa corrida ou massa acrílica para acabamento
- Após o reparo, aplicar selador acrílico e repintura conforme norma da tinta utilizada.



Fotografia 5 - Corrosão da pintura

Classificação: Dano, adquirido, exógeno.



Fotografia 6 - Corrosão da pintura

Classificação: Dano, adquirido, exógeno.

6.1.3. AÇÕES CORRETIVAS

1. Inspeção

- Identificar pontos de ferrugem;
- Mapear áreas com tinta descascada;
- Verificar regiões onde a tinta ainda está aderida;

2. Preparação da Superfície (NBR 13245)

- Remover ferrugem e tinta solta:
 - Escova de aço manual/mecânica (St 2).
 - OU jateamento abrasivo (Sa 2 – limpeza comercial).
- Lixar bordas de tinta antiga para nivelar.
- Limpar com solvente/detergente → remover óleo, poeira, graxa.
- Secagem total da superfície.

3. Tratamento Anticorrosivo

- Aplicar primer anticorrosivo logo após a preparação:
 - Fosfato de zinco. ○ Epóxi rico em zinco. ○ (Evitar deixar metal cru exposto por muito tempo → risco de ferrugem flash).

4. Pintura de Acabamento (NBR 16378)

- Aplicar 2 a 3 demãos de acabamento compatível:
 - Esmalte sintético, PU ou epóxi.
- Respeitar intervalo entre demãos (ficha técnica do fabricante).
- Garantir espessura mínima do filme seco $\geq 100 \mu\text{m}$ (padrão manutenção leve).

5. Controle de Qualidade

- Verificar uniformidade da cor e brilho.
- Conferir aderência da pintura.
- Garantir ausência de bolhas, descascamento ou falhas.



Fotografia 7 - Manchas e fungos na pintura do muro.

Classificação: Dano, adquirido, exógeno.



Fotografia 8 – Manchas e fungos na pintura do muro.

Classificação: Dano, adquirido, exógeno.

6.1.4. AÇÕES CORRETIVAS

1. Inspeção da superfície

- Apresenta sujeira, pó, bolor e fissuras;

2. Preparação da superfície (NBR 13245)

- Limpeza:
 - Lavar com água potável sob pressão (lavadora de alta pressão, se possível).
 - Remover fungos, bolor e algas com solução de hipoclorito de sódio a 5%, enxaguar bem.
- Correção de falhas:
 - Tratar fissuras conforme abertura (massa acrílica, selante flexível ou recomposição de argamassa).
 - Remover partes soltas da textura, recompor com argamassa texturizada compatível.
- Uniformização da absorção:
 - Aplicar fundo preparador acrílico (principalmente se o revestimento estiver pulverulento ou irregular).

3. Aplicação da repintura

- Tipo de tinta recomendada (NBR 15079):
 - Tinta acrílica para exteriores.
 - Tinta elastomérica (quando há risco de microfissuras).
- Demãos:
 - Aplicar de 2 a 3 demãos, com rolo de lã de pelo alto (para melhor penetração na textura).
 - Respeitar intervalo de repintura indicado pelo fabricante.

4. Controle e manutenção (NBR 5674)

- Verificar uniformidade de cor e ausência de falhas.
- Conferir se a textura não perdeu o relevo (apenas repintada, não coberta em excesso).
- Prever manutenção preventiva a cada 5 a 7 anos, dependendo da exposição solar e da umidade.



Fotografia 9 - Fissura por movimentação estrutural do muro

Classificação: Vício, congênito, endógeno

6.1.5. AÇÕES CORRETIVAS

a) Preparação da superfície

- Limpeza mecânica da fissura.
- Abertura em “V” ou bisel para melhor aderência.
- Remoção de revestimento solto/deteriorado ao redor.

b) Tratamento da fissura

- Fissuras finas (< 0,3 mm): aplicação de selante flexível (PU, acrílico ou similar).
- Fissuras médias (0,3 a 1,0 mm): preenchimento com argamassa polimérica ou microcimento injetável.

- Fissuras finas ($< 0,3$ mm): aplicação de selante flexível (PU, acrílico ou similar).
- Fissuras médias ($0,3$ a $1,0$ mm): preenchimento com argamassa polimérica ou microcimento injetável.
- Fissuras largas ($> 1,0$ mm): recomposição com argamassa de reparo, utilizando tela metálica ou fibra de vidro quando necessário.

c) Recomposição do revestimento

- Aplicação de chapisco de aderência.
- Execução de camada de regularização.
- Acabamento com revestimento compatível (textura, cerâmica ou pintura).
- Inserção de juntas de movimentação em casos recorrentes, conforme ABNT NBR 13755. **d)**

Proteção final

- Aplicação de pintura acrílica ou elastomérica conforme ABNT NBR 15079.
- Garantir estanqueidade e flexibilidade da superfície tratada.

6.2. FACHADA LATERAL – ELEVAÇÃO 2



Fotografia 10 - Fachada lateral direita (Elevação 2), fissuras, infiltrações, degradação e deslocamento de revestimento tipo emboço.



Fotografia 11 - Fissura por provável retração de argamassa / Infiltração

Classificação: Vício, congênito / adquirido, endógeno.



Fotografia 12 - Fissura por provável retração de argamassa / Infiltração

Classificação: Vício, congênito / adquirido, endógeno.

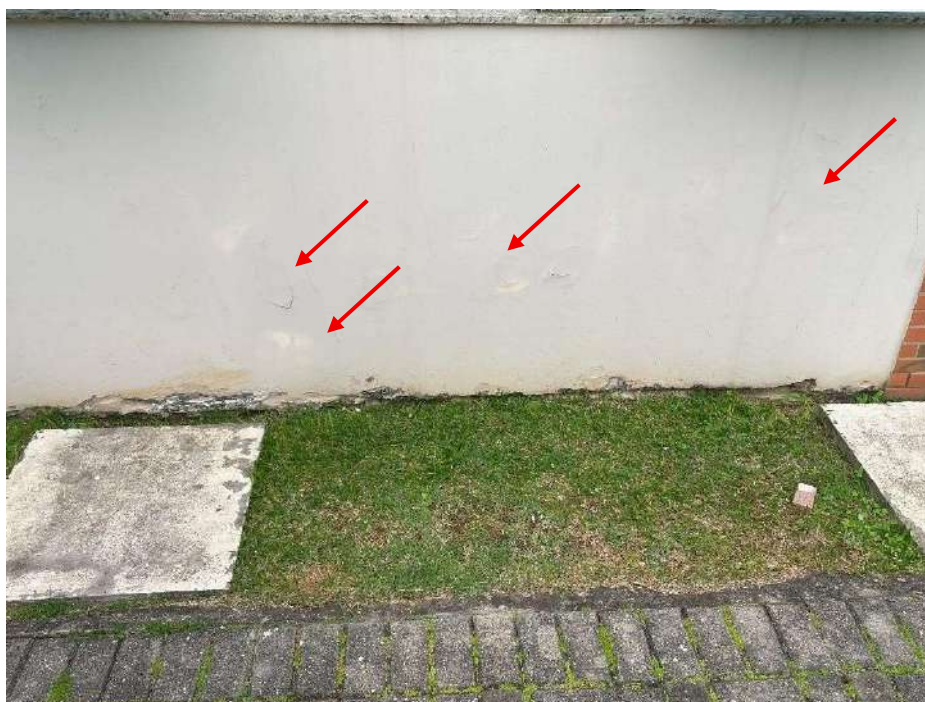


Fotografia 13 - Fissura por provável retração de argamassa / Infiltração

Classificação: Vício, congênito / adquirido, endógeno.



Fotografia 14 - Fissura por provável retração de argamassa / Infiltração Classificação: Vício, congênito / adquirido, endógeno.



Fotografia 15 - Fissura por provável retração de argamassa / Infiltração
Classificação: Vício, congênito / adquirido, endógeno.



Fotografia 16 - Infiltração

Classificação: Vício, adquirido, endógeno.



Fotografia 17 - Fissura por provável retração de argamassa / Infiltração

Classificação: Vício, congênito / adquirido, endógeno.



Fotografia 18 - Pulverulência de revestimento tipo emboço de fachada

Classificação: Vício, congênito, endógeno.



Fotografia 19 – Infiltração / Pulverulência de revestimento tipo emboço de fachada

Classificação: Vício, adquirido / congênito, endógeno.



Fotografia 20 - Fissura por provável retração de argamassa / Infiltração Classificação: Vício, congênito / adquirido, endógeno.



Fotografia 21 - Fissura por provável retração de argamassa / Infiltração

Classificação: Vício, congênito / adquirido, endógeno.



Fotografia 22 - Fissura por provável retração de argamassa / Infiltração

Classificação: Vício, congênito / adquirido, endógeno.



Fotografia 23 - Degradação e deslocamento de revestimento tipo emboço em rodapé de alvenaria de vedação.

Classificação: Vício, congênito, endógeno.



Fotografia 24 - Degradação e deslocamento de revestimento tipo emboço em rodapé de alvenaria de vedação.

Classificação: Vício, congênito, endógeno.



Fotografia 25 - Fissura por provável retração de argamassa / Infiltração

Classificação: Vício, congênito / adquirido, endógeno.



Fotografia 26 - Fissura por provável retração de argamassa.

Classificação: Vício, congênito, endógeno.



Fotografia 27 - Fissura por provável retração de argamassa.

Classificação: Vício, congênito, endógeno.

6.2.1. AÇÕES CORRETIVAS

6.2.1.1. REPARO REBOCO PULVERULENTO

Normas de Referência

- NBR 7200 – Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas
- NBR 13281 – Argamassa para assentamento e revestimento
- NBR 13245 – Execução de pintura em edificações

Preparação da Superfície

- Remover totalmente as partes pulverulentas com escova de aço, espátula ou lixamento leve
- Quando necessário, remover todo o reboco até o substrato
- Limpar a superfície com ar comprimido ou jato de água, eliminando pó e partículas soltas

Tratamento da Base

- Umedecer o substrato antes da nova aplicação
- Aplicar ponte de aderência (nata de cimento, chapisco rolado ou adesivo acrílico)

Aplicação do Novo Reboco

- Preparar argamassa conforme NBR 13281
- Aplicar em camadas sucessivas (emboço e reboco), respeitando tempos de pega
- Garantir espessura uniforme e compactação adequada
- Realizar cura úmida mínima de 3 dias

Acabamento e Proteção

- Executar acabamento superficial adequado (massa fina, pintura ou textura)
- Corrigir previamente possíveis fontes de umidade
- Aplicar pintura ou revestimento protetor conforme NBR 13245

6.2.1.2. REPARO DE DESPLACAMENTO DE REBOCO

Normas de Referência

- NBR 7200 – Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas

- NBR 13281 – Argamassa para assentamento e revestimento
- NBR 13245 – Execução de pintura em edificações
- NBR 15575 – Desempenho

1. Inspeção e Diagnóstico

- Identificar a extensão da área deslocada
- Avaliar as causas: substrato mal preparado, retração da argamassa, infiltração, falhas de cura ou movimentações estruturais
- Mapear áreas ocas por ensaio de percussão

2. Remoção das Áreas Comprometidas

- Retirar todo o revestimento solto ou com som cavo até substrato firme
- Ampliar ligeiramente os limites para eliminar zonas de aderência duvidosa
- Garantir base limpa e firme, livre de pó e contaminações

3. Preparação da Base

- Umedecer o substrato antes da aplicação
- Aplicar chapisco aderente de cimento e areia grossa (traço 1:3) ou com aditivo acrílico • Em concreto liso, aplicar chapisco rolado com adesivo colante

4. Aplicação da Nova Argamassa

- Preparar argamassa conforme NBR 13281
- Recompor camadas necessárias (emboço e reboco)
- Aplicar em camadas sucessivas, respeitando intervalos de pega
- Garantir compactação adequada e espessura uniforme

5. Cura e Proteção

- Manter cura úmida mínima de 3 dias
- Proteger contra insolação, vento e chuvas durante a pega

6. Acabamento

- Realizar lixamento e uniformização da superfície
- Aplicar selador acrílico e pintura conforme NBR 13245
- Quando necessário, utilizar revestimentos texturizados ou cerâmicos

6.2.1.3. REPARO DE DESPLACAMENTO DE REBOCO

Normas de Referência

- NBR 7200 – Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas
- NBR 13281 – Argamassa para assentamento e revestimento
- NBR 15575 – Desempenho
- NBR 13245 – Pinturas e revestimentos

2. Preparo da Superfície

- Abrir a fissura em “V” ou “U” com espátula ou lixadeira
- Limpar a área com escova de aço e ar comprimido ou água
- Umedecer o substrato antes da aplicação do reparo

3. Tratamento da Fissura

- Fissuras finas e estáveis (<0,3 mm): selador acrílico elastomérico ou massa corrida acrílica
- Fissuras maiores (0,3 a 1 mm): argamassa de reparo ou massa polimérica flexível
- Fissuras estruturais (>1 mm) ou ativas: intervenção estrutural (injeção de resina epóxi/acrílica ou juntas de dilatação)

4. Recomposição e Acabamento

- Preencher a fissura e nivelar a superfície
- Realizar cura úmida mínima de 3 dias (para argamassa)
- Lixar para uniformizar
- Aplicar fundo preparador ou selador acrílico
- Finalizar com pintura conforme NBR 13245



Fotografia 28 – Degradação das juntas de silicone

Classificação: Dano, adquirido, exógeno.

6.2.2. AÇÕES CORRETIVAS

- Remoção total do selante degradado, inclusive resíduos nas laterais da junta.
- Limpeza da interface esquadria/alvenaria (poeira, graxa e partículas soltas).
- Correção geométrica da junta (largura/profundidade adequadas; eventual uso de fundo de junta).
- Aplicação de primer de aderência quando exigido pelo fabricante.
- Aplicação de selante elástico apropriado ao sistema (PU, silicone neutro, MS polímero), conforme NBR 10821 e ficha técnica.
- Acabamento contínuo e uniforme, sem falhas ou bolhas.
- Cura conforme especificação do fabricante e proteção temporária contra intempéries.



Fotografia 29 – Indícios de falha no rejuntamento e possível infiltração.

Classificação: Defeito, congênito, endógeno.



Fotografia 30 - Indícios de falha no rejuntamento e possível infiltração.

Classificação: Defeito, congênito, endógeno.

6.2.3. AÇÕES CORRETIVAS

6.2.3.1. REJUNTAMENTO REVESTIMENTO DE FACHADA

a) Materiais e Equipamentos

- Rejunte: cimentício flexível (externo) ou epóxi, conforme uso e exposição.
- Ferramentas: desempenadeira de borracha, esponjas, baldes, escovas de cerdas duras, espátulas, EPIs.
- Produtos de limpeza:
 - Solução fungicida (ex.: hipoclorito de sódio diluído 1:10) ou produto específico do fabricante.
 - Detergente neutro para lavagem final.
- Proteção à obra: fitas, lonas, barreiras contra chuva/poeira.

b) Preparo da Área

- Isolamento e sinalização do local.
- Remoção integral do rejunte solto/degradado com ferramenta adequada, sem danificar as bordas das pastilhas.
- Limpeza mecânica das juntas e bordas (escova/aspiração).
- Tratamento de manchas:
 - Aplicar solução fungicida nas áreas escurecidas; tempo de atuação conforme fabricante.
 - Escovar e enxaguar abundantemente até remoção de resíduos.
- Secagem completa das juntas antes do rejuntamento (fundamental para aderência/estanqueidade).

c) Rejuntamento

- Escolha do rejunte:
 - Áreas externas expostas/alta sujeira: preferir epóxi (baixa absorção, maior resistência a manchas).
 - Áreas externas gerais: cimentício flexível classe externa, conforme fabricante.
- Preparo: seguir rigorosamente as instruções (proporção, tempo de mistura e vida útil da mistura).
- Aplicação:
 - Preencher as juntas na totalidade com desempenadeira de borracha, trabalhando em diagonal às juntas.

- Evitar bolhas e vazios; compactar bem.
- Limpeza em fresco:
 - Remover o excesso com esponja umedecida, sem “lavar” as juntas.
 - Para epóxi: utilizar a solução indicada pelo fabricante (evitar velatura).
- Acabamento das juntas:
 - Perfil levemente côncavo/cheio, sem reentrâncias e sem poros abertos. **d) Cura e Proteção**
- Proteção contra chuva, vento e insolação direta por no mínimo 24–72 h (conforme produto).
- Para rejunte cimentício: manter umidade leve ambiental, quando recomendado, para mitigar retração.
- Evitar tráfego/contato por objetos abrasivos durante a cura inicial.

e) Limpeza Final e Entrega

- Lavagem suave com detergente neutro após cura mínima.
- Remoção de névoa/velatura (epóxi) com produto apropriado do sistema, se necessário.
- Restauração da área e retirada de proteções.

6.2.3.2. IMPERMEABILIZAÇÃO DE REVESTIMENTO DE FACHADA

a) Preparação da Superfície

- Inspeção inicial: identificar eflorescências, manchas de umidade, presença de fungos/algas.
- Limpeza mecânica: escovação com escova de cerdas médias, ou jateamento de água sob baixa pressão.
- Limpeza química (quando necessário):
 - Eflorescência → solução de ácido acético diluído (vinagre branco diluído 1:1 em água).
 - Fungos/algas → hipoclorito de sódio diluído (1:10).
 - Sempre enxaguar abundantemente com água limpa.
- Secagem: a superfície deve estar totalmente seca antes da aplicação (mínimo 72h sem chuva).
- Recomposição: rejuntar falhas, reparar fissuras e substituir tijolos danificados antes da aplicação.

b) Produto Hidrofugante

- Base recomendada: silano/siloxano em solução aquosa ou solvente, próprios para substratos porosos.

- Deve ser transparente, não formar película, permitir a respiração do substrato e ter alta penetração capilar.
- Produto deve atender às normas de desempenho e durabilidade do fabricante.

c) Aplicação

- Método: rolo de lã de pelo curto, trincha ou pulverizador de baixa pressão.
- Número de demãos: em geral 2 a 3, até saturar o substrato.
- Aplicar de forma uniforme, em sentido cruzado (horizontal e vertical), evitando falhas.
- Trabalhar de cima para baixo para evitar escorrimentos visíveis.
- Não diluir o produto (salvo recomendação expressa do fabricante).
- Intervalo entre demãos: conforme especificação do fabricante (geralmente 1 a 2 horas). **d)**

Condições de Aplicação

- Temperatura ambiente entre 10 °C e 30 °C.
- Não aplicar em dias chuvosos ou com previsão de chuva nas próximas 72h.
- Evitar aplicação sob sol forte ou em superfícies superaquecidas.
- Proteger esquadrias, vidros e alumínio para evitar manchas.

e) Controle de Qualidade

- Ensaiar a absorção de água por tubo de Karsten (NBR 9452) antes e após aplicação, para verificar eficácia.
- Inspeção visual: acabamento uniforme, ausência de manchas e escorridos.
- O tijolinho deve manter aspecto natural (sem brilho, sem película plástica). **f) Cura e**

Manutenção

- Proteção da fachada contra chuva por 24 a 48 horas.
- A eficiência plena do hidrofugante é atingida após 7 dias.
- Reaplicação preventiva: a cada 5 a 7 anos, ou conforme recomendação do fabricante e inspeção.
- Registrar no manual de uso e manutenção (NBR 14037): periodicidade de inspeções visuais semestrais/anuais.

O hidrofugante deve ser aplicado somente após **limpeza, reparo e secagem total da superfície**, em demãos sucessivas até saturação, com controle de desempenho pela **NBR 9452**. O produto precisa ser compatível com substratos porosos e **não formar filme superficial**, garantindo que a fachada continue respirando.

6.3. FACHADA POSTERIOR – ELEVAÇÃO 4



Fotografia 31 - Vista geral fachada posterior



Fotografia 32 - Fissura por provável retração de argamassa

Classificação: Vício, congênito, endógeno.



Fotografia 33 - Fissura por provável retração de argamassa

Classificação: Vício, congênito, endógeno.



Fotografia 34 - Fissura por provável retração de argamassa

Classificação: Vício, congênito, endógeno.



Fotografia 35 - Fissura por provável retração de argamassa

Classificação: Vício, congênito, endógeno.



Fotografia 36 - Fissura por provável retração de argamassa

Classificação: Vício, congênito, endógeno.



Fotografia 37 - Fissura por provável retração de argamassa

Classificação: Vício, congênito, endógeno.



Fotografia 38 - Fissura por provável retração de argamassa

Classificação: Vício, congênito, endógeno.



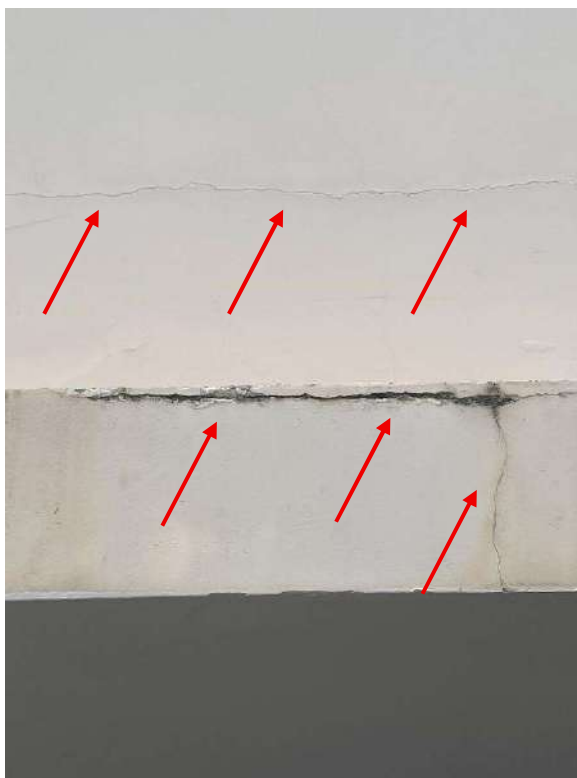
Fotografia 39 - Fissura por provável retração de argamassa

Classificação: Vício, congênito, endógeno.



Fotografia 40 - Fissura por provável retração de argamassa

Classificação: Vício, congênito, endógeno.



Fotografia 41 - Fissura por provável retração de argamassa / Infiltração

Classificação: Vício, congênito / adquirido, endógeno.



Fotografia 42 - manchas negras / infiltração

Classificação: vício, adquirido / congênito, exógeno / endógeno.



Fotografia 43 - manchas negras em fachada

Classificação: vício, congênito, endógeno.



Fotografia 44 - manchas negras em fachada

Classificação: vício, congênito, endógeno.



Fotografia 45 - Corrosão em corrimão metálico da rampa

Classificação: vício, adquirido, endógeno.



Fotografia 46 - manchas negras em fachada

Classificação: vício, congênito, endógeno

6.3.1. AÇÕES CORRETIVAS

6.3.1.1. REBOCO EXTERNO

1. Referências Normativas

- ABNT NBR 7200:1998 – Execução de revestimentos de paredes e tetos.
- ABNT NBR 13749:2013 – Revestimento de paredes e tetos com argamassa – Projeto, execução e inspeção.
- ABNT NBR 15575:2013 – Desempenho de edificações habitacionais (durabilidade/estanqueidade).
- ABNT NBR 13281:2005 – Argamassa para assentamento e revestimento.

2. Materiais

- Argamassa de emboço: cimento, cal hidratada e areia lavada (traço projetado conforme substrato).
- Tela de reforço:

- Fibra de vidro alcalino-resistente (AR), malha 5 x 5 mm, gramatura mínima de 145 g/m²; ou
 - Tela metálica galvanizada (quando especificado).
- Chapisco colante com aditivo adesivo (para garantir aderência).
- Água potável para mistura e cura.

3. Preparo da Base

- Remover todo o revestimento deteriorado/fissurado até expor a alvenaria.
- Limpeza da superfície com escova de aço e jato de água.
- Regularizar falhas maiores com argamassa de reparo.
- Aplicar chapisco colante em toda a área a ser revestida.

- **4. Execução do Emboço com Tela de Reforço**

a) Primeira camada de emboço

- Aplicar camada inicial de argamassa (espessura de 1,0 a 1,5 cm).
- Regularizar levemente sem acabamento final.

b) Colocação da tela

- Posicionar a tela de reforço sobre a argamassa ainda plástica.
- Fixar a tela de forma contínua, sem dobras soltas ou bolhas.
- Sobrepor as emendas em mínimo 10 cm.
- A tela deve ficar centralizada na espessura do revestimento (não pode ficar exposta).

c) Segunda camada de emboço

- Aplicar nova camada de argamassa, cobrindo totalmente a tela.
- Espessura final do emboço: entre 2,0 e 2,5 cm.
- Regularizar com régua de alumínio e desempenadeira.

5. Reboco (acabamento fino)

- Aplicar camada fina de argamassa sobre o emboço já curado (quando especificado em projeto).
- Alisar com desempenadeira de madeira ou aço, conforme acabamento desejado.

6. Cura

- Manter o revestimento úmido por no mínimo 3 dias.
- Proteger contra sol, vento forte e chuva durante o processo de cura.

7. Acabamento e Proteção Final

- Após cura, aplicar selador acrílico.

- Finalizar com pintura (NBR 15079) ou outro revestimento previsto em projeto (cerâmica, textura, etc.).

8. Critérios de Aceitação

- Superfície plana, sem ondulações visíveis a olho nu (verificação com régua de 2 m → desvio ≤ 3 mm, conforme NBR 13749).
- Revestimento coeso, sem fissuras visíveis.
- Tela totalmente embutida, sem áreas expostas.
- Espessura regular e uniforme em toda a fachada.

Resumo:

O procedimento normativo exige remoção total do revestimento comprometido, aplicação de chapisco colante, execução de emboço em duas camadas com tela de reforço centralizada e sobreposição mínima de 10 cm, cura úmida adequada e acabamento final conforme projeto.

6.3.1.2. MANCHAS NEGRAS PINTURA EXTERNA

1. Inspeção da superfície

- Apresenta sujeira, pó, bolor e fissuras;

2. Preparação da superfície (NBR 13245)

- Limpeza:
 - Lavar com água potável sob pressão (lavadora de alta pressão, se possível).
 - Remover fungos, bolor e algas com solução de hipoclorito de sódio a 5%, enxaguar bem.
- Correção de falhas:
 - Tratar fissuras conforme abertura (massa acrílica, selante flexível ou recomposição de argamassa).
 - Remover partes soltas da textura, recompor com argamassa texturizada compatível.
- Uniformização da absorção:
 - Aplicar fundo preparador acrílico (principalmente se o revestimento estiver pulverulento ou irregular).

3. Aplicação da repintura

- Tipo de tinta recomendada (NBR 15079):
 - Tinta acrílica para exteriores.
 - Tinta elastomérica (quando há risco de microfissuras).
- Demãos:
 - Aplicar de 2 a 3 demãos, com rolo de lã de pelo alto (para melhor penetração na textura).

- Respeitar intervalo de repintura indicado pelo fabricante.

4. Controle e manutenção (NBR 5674)

- Verificar uniformidade de cor e ausência de falhas.
- Conferir se a textura não perdeu o relevo (apenas repintada, não coberta em excesso).
- Prever manutenção preventiva a cada 5 a 7 anos, dependendo da exposição solar e da umidade.

6.3.1.3. VEDAÇÃO ESQUADRIAS E PINGADEIRAS

- Remoção total do selante degradado, inclusive resíduos nas laterais da junta.
- Limpeza da interface esquadria/alvenaria (poeira, graxa e partículas soltas).
- Correção geométrica da junta (largura/profundidade adequadas; eventual uso de fundo de junta).
- Aplicação de primer de aderência quando exigido pelo fabricante.
- Aplicação de selante elástico apropriado ao sistema (PU, silicone neutro, MS polímero), conforme NBR 10821 e ficha técnica.
- Acabamento contínuo e uniforme, sem falhas ou bolhas.
- Cura conforme especificação do fabricante e proteção temporária contra intempéries.

6.3.1.4. CORROSÃO CORRIMÃO METÁLICO

a) Materiais e Equipamentos

- Escovas de aço, raspadores, lixadeiras com discos/flaps apropriados; panos limpos e ar comprimido seco.
- Abrasivo (quando houver jateamento) conforme NBR 16283; proteção às áreas adjacentes.
- Desengraxante/solvente compatível.
- Conversor de ferrugem (tanino/fosfatizante), quando indicado.
- Massa epóxi bicomponente para nivelamento/pontuais.
- Primer anticorrosivo (ex.: epóxi rico em zinco ou fundo epóxi/fosfatizante), fundo intermediário (epóxi/PU, conforme exposição) e acabamento (PU alifático, epóxi ou esmalte sintético conforme ambiente).
- Medidores de espessura de filme úmido/seco (quando disponível).
- EPI completo: luvas, óculos, máscara com filtro para poeiras e vapores orgânicos, vestimenta de proteção, protetor auricular; cinturão e talabarte (trabalho em altura).

b) Procedimento Executivo (Passo a Passo)

5.1. Preparação e Segurança

- Isolar e sinalizar a área de trabalho; proteger pisos/entornos contra respingos.
- Implantar controle de poeira e recolhimento de resíduos (destinação adequada).
- Conferir ancoragens e sistemas de proteção para trabalho em altura (NR-35).

c) Preparo de Superfície (conforme NBR 16283)

- Limpeza inicial: remoção de sujidades, graxas e contaminantes com desengraxante/solvente.
- Remoção de corrosão e tinta falha:
 - Mecânico (escovamento/lixamento) até grau equivalente a St 2/St 3 onde não for possível jatear.
 - Jateamento abrasivo até Sa 2½ quando viável, garantindo perfil de rugosidade compatível com o sistema de pintura.
- Remover todo pó/partículas com ar comprimido seco e pano limpo.

d) Tratamento Pontual

- Conversor de ferrugem: aplicar somente em pontos onde não seja possível remover totalmente a oxidação, seguindo tempo de reação do fabricante.
- Nivelamento e recuperação: usar massa epóxi para pequenas cavidades após primer, conforme instruções do sistema.
- Soldas e chumbadores: inspecionar; refazer solda/reatar fixações se necessário, antes do sistema de pintura.
- Vedação: selar interfaces metal/alvenaria e furos de passagem com selante PU adequado (evitar infiltração).

e) Sistema de Pintura (conforme NBR 13245 e fichas técnicas)

- Demãos e intervalos de repintura conforme fabricante (respeitar temperatura, umidade e ponto de orvalho).
- Sequência usual (ajustar ao ambiente de exposição):
 - 1ª demão – Primer anticorrosivo (ex.: epóxi rico em zinco ou fundo epóxi/fosfatizante).
 - 2ª demão – Fundo intermediário (epóxi/PU) para barreira e enchimento.
 - 3ª demão – Acabamento (PU alifático/epóxi/esmalte sintético de alta durabilidade).
- Espessura de filme seco (EFS) total conforme sistema (tipicamente 80–150 µm, seguindo ficha técnica).
- Garantir continuidade do filme, cantos e soldas bem cobertos.

6.4. FACHADA LATERAL – ELEVÇÃO 3

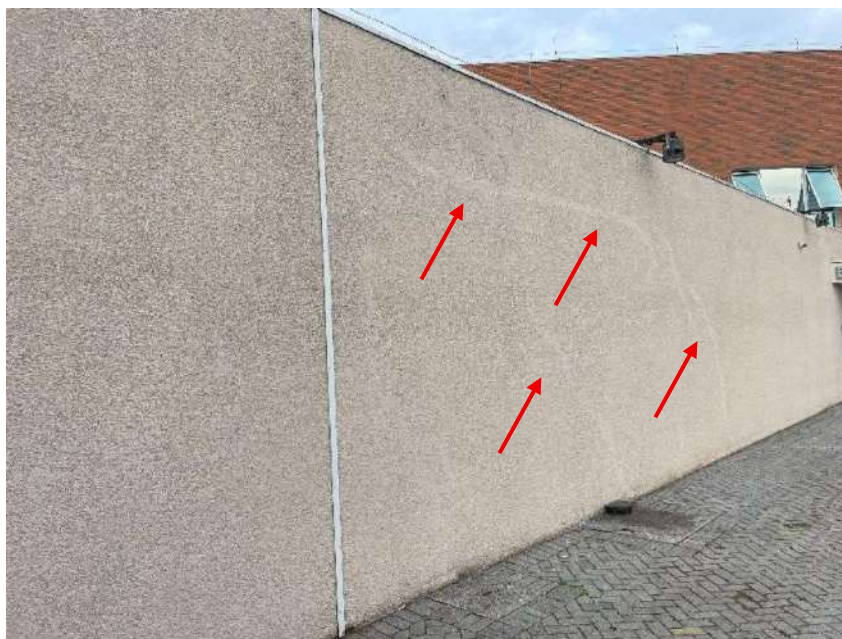


Fotografia 47 - Vista geral fachada 3



Fotografia 48 - Sinais de infiltração forro de gesso

Classificação: vício, congênito, exógeno.



Fotografia 49 - Fissura por provável retração de argamassa

Classificação: Vício, congênito, endógeno.



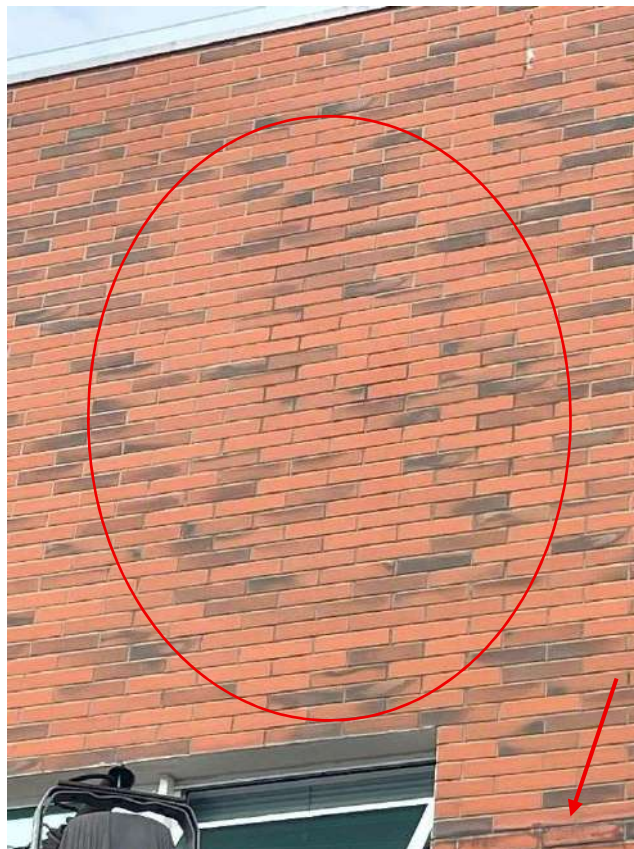
Fotografia 50 - Infiltração em revestimento tipo emboço de fachada

Classificação: Vício, congênito, endógeno.



Fotografia 51 - Degradação e deslocamento de revestimento tipo emboço em rodapé de alvenaria de vedação.

Classificação: Vício, congênito, endógeno.



Fotografia 52 - Indícios de falha no rejuntamento e possível infiltração.

Classificação: Defeito, congênito, endógeno.



Fotografia 53 - Indícios de falha no rejuntamento e possível infiltração.

Classificação: Defeito, congênito, endógeno.



Fotografia 54 - Corrosão do rufo e manchas na pintura e letreiros da fachada

Classificação: Defeito, adquirido, exógeno.



Fotografia 55 - Infiltração parede externa

Classificação: Vício, adquirido, endógeno.



Fotografia 56 - Infiltração / Pulverulência de revestimento tipo emboço de fachada

Classificação: Vício, adquirido / congênito, endógeno.



Fotografia 57 - Infiltração / Pulverulência de revestimento tipo emboço de fachada

Classificação: Vício, adquirido / congênito, endógeno.



Fotografia 58 - Infiltração parede externa

Classificação: Vício, adquirido, endógeno.



Fotografia 59 - Reboco mal acabado e com fissuras aparentes

Classificação: Vício, adquirido, endógeno.



Fotografia 60 - Fissura por provável retração de argamassa / Infiltração / falta de impermeabilização em Camisa de proteção em tubulação de gás embutida no piso

Classificação: Vício, congênito / adquirido / congênito, endógeno.



Fotografia 61 - Infiltração parede externa

Classificação: Vício, adquirido, endógeno.



Fotografia 62 - ausência de tampa de ralo em área molhada.

Classificação: Dano, adquirido, exógeno.



Fotografia 63 - Desplacamento de peças cerâmicas

Classificação: Dano, adquirido, exógeno.



Fotografia 64 - manchas negras / infiltração

Classificação: vício, adquirido / congênito, exógeno / endógeno.



Fotografia 65 - Fissura por provável retração de argamassa / Infiltração

Classificação: Vício, congênito / adquirido, endógeno.

6.4.1. AÇÕES CORRETIVAS

6.4.1.1. REJUNTAMENTO REVESTIMENTO DE FACHADA

a) Materiais e Equipamentos

- Rejunte: cimentício flexível (externo) ou epóxi, conforme uso e exposição.
- Ferramentas: desempenadeira de borracha, esponjas, baldes, escovas de cerdas duras, espátulas, EPIs.
- Produtos de limpeza:
 - Solução fungicida (ex.: hipoclorito de sódio diluído 1:10) ou produto específico do fabricante.
 - Detergente neutro para lavagem final.
- Proteção à obra: fitas, lonas, barreiras contra chuva/poeira.

b) Preparo da Área

- Isolamento e sinalização do local.
- Remoção integral do rejunte solto/degradado com ferramenta adequada, sem danificar as bordas das pastilhas.
- Limpeza mecânica das juntas e bordas (escova/aspiração).
- Tratamento de manchas:
 - Aplicar solução fungicida nas áreas escurecidas; tempo de atuação conforme fabricante.
 - Escovar e enxaguar abundantemente até remoção de resíduos.
- Secagem completa das juntas antes do rejuntamento (fundamental para aderência/estanqueidade).

c) Rejuntamento

- Escolha do rejunte:
 - Áreas externas expostas/alta sujeira: preferir epóxi (baixa absorção, maior resistência a manchas).
 - Áreas externas gerais: cimentício flexível classe externa, conforme fabricante.
- Preparo: seguir rigorosamente as instruções (proporção, tempo de mistura e vida útil da mistura).
- Aplicação:
 - Preencher as juntas na totalidade com desempenadeira de borracha, trabalhando em diagonal às juntas.

- Evitar bolhas e vazios; compactar bem.
- Limpeza em fresco:
 - Remover o excesso com esponja umedecida, sem “lavar” as juntas.
 - Para epóxi: utilizar a solução indicada pelo fabricante (evitar velatura).
- Acabamento das juntas:
 - Perfil levemente côncavo/cheio, sem reentrâncias e sem poros abertos. **d) Cura e Proteção**
- Proteção contra chuva, vento e insolação direta por no mínimo 24–72 h (conforme produto).
- Para rejunte cimentício: manter umidade leve ambiental, quando recomendado, para mitigar retração.
- Evitar tráfego/contato por objetos abrasivos durante a cura inicial.

e) Limpeza Final e Entrega

- Lavagem suave com detergente neutro após cura mínima.
- Remoção de névoa/velatura (epóxi) com produto apropriado do sistema, se necessário.
- Restauração da área e retirada de proteções.

6.4.1.2. IMPERMEABILIZAÇÃO DE REVESTIMENTO DE FACHADA

a) Preparação da Superfície

- Inspeção inicial: identificar eflorescências, manchas de umidade, presença de fungos/algas.
- Limpeza mecânica: escovação com escova de cerdas médias, ou jateamento de água sob baixa pressão.
- Limpeza química (quando necessário):
 - Eflorescência → solução de ácido acético diluído (vinagre branco diluído 1:1 em água).
 - Fungos/algas → hipoclorito de sódio diluído (1:10).
 - Sempre enxaguar abundantemente com água limpa.
- Secagem: a superfície deve estar totalmente seca antes da aplicação (mínimo 72h sem chuva).
- Recomposição: rejuntar falhas, reparar fissuras e substituir tijolos danificados antes da aplicação.

b) Produto Hidrofugante

- Base recomendada: silano/siloxano em solução aquosa ou solvente, próprios para substratos porosos.

- Deve ser transparente, não formar película, permitir a respiração do substrato e ter alta penetração capilar.
- Produto deve atender às normas de desempenho e durabilidade do fabricante.

c) Aplicação

- Método: rolo de lã de pelo curto, trincha ou pulverizador de baixa pressão.
- Número de demãos: em geral 2 a 3, até saturar o substrato.
- Aplicar de forma uniforme, em sentido cruzado (horizontal e vertical), evitando falhas.
- Trabalhar de cima para baixo para evitar escorrimentos visíveis.
- Não diluir o produto (salvo recomendação expressa do fabricante).
- Intervalo entre demãos: conforme especificação do fabricante (geralmente 1 a 2 horas). **d)**

Condições de Aplicação

- Temperatura ambiente entre 10 °C e 30 °C.
- Não aplicar em dias chuvosos ou com previsão de chuva nas próximas 72h.
- Evitar aplicação sob sol forte ou em superfícies superaquecidas.
- Proteger esquadrias, vidros e alumínio para evitar manchas.

e) Controle de Qualidade

- Ensaiar a absorção de água por tubo de Karsten (NBR 9452) antes e após aplicação, para verificar eficácia.
- Inspeção visual: acabamento uniforme, ausência de manchas e escorridos.
- O tijolinho deve manter aspecto natural (sem brilho, sem película plástica). **f) Cura e**

Manutenção

- Proteção da fachada contra chuva por 24 a 48 horas.
- A eficiência plena do hidrofugante é atingida após 7 dias.
- Reaplicação preventiva: a cada 5 a 7 anos, ou conforme recomendação do fabricante e inspeção.
- Registrar no manual de uso e manutenção (NBR 14037): periodicidade de inspeções visuais semestrais/anuais.

O hidrofugante deve ser aplicado somente após **limpeza, reparo e secagem total da superfície**, em demãos sucessivas até saturação, com controle de desempenho pela **NBR 9452**. O produto precisa ser compatível com substratos porosos e **não formar filme superficial**, garantindo que a fachada continue respirando.

6.4.1.3. REPARO LETREIRO FACHADA

1 Materiais e Equipamentos

- Escovas de aço, lixadeiras (disco/flap), raspadores; panos limpos; ar comprimido seco.
- Desengraxante/solvente compatível.
- Conversor de ferrugem (tanino/fosfatizante), quando indicado.
- Primer anticorrosivo (epóxi rico em zinco ou fosfatizante para metal nu/galvanizado).
- Fundo intermediário (epóxi/PU) e acabamento (PU alifático/acrílico premium para fachadas ou epóxi conforme exposição).
- Selantes: fita butílica para sobreposições; PU elástico para juntas com alvenaria (classe adequada).
- Fixações: parafusos/arruelas inox AISI 304/316 e arruelas de EPDM; buchas/âncoras adequadas.
- Selador acrílico, fundo preparador para superfícies caleadas; solução fungicida; limpadores para eflorescência (conforme fabricante).
- Instrumentos de medição de espessura de filme (se disponível).

2. Procedimento Executivo

2.1. Requisitos de segurança e preparação

- Isolar e sinalizar a área (quedas de altura e queda de objetos).
- Conferir linhas de vida, talabartes, ancoragens (NR-35).
- Desenergizar letreiro/linhas (NR-10) e travar/taguear, quando aplicável.
- Proteger pisos e elementos adjacentes contra respingos/poeira; coletar resíduos.

2.2. Rufo metálico (reparo conforme norma e boas práticas)

- Inspeção dimensional e funcional:
 - Verificar inclinação do rufo a favor do escoamento e presença de pingadeira (saliente $\geq 15-20$ mm).
 - Checar sobreposições mínimas entre panos: ≥ 100 mm, com fita butílica contínua na região de transpasse, a favor da água.
 - Confirmar existência e integridade do contrarufo embutido no encontro com a alvenaria (ranhura/cunha/selante).
- Preparo de superfície (metal):
 - Limpeza e desengraxe.
 - Remover pintura solta e corrosão por lixamento mecânico (St 2/St 3) ou jateamento (prioritário quando possível) até Sa 2½; remover pó.
 - Onde a ferrugem residual não puder ser totalmente removida, aplicar conversor conforme ficha técnica.
- Substituição de trechos:

- Se houver perda de seção/perfuração, substituir o trecho do rufo por chapa equivalente (aço galvanizado/galvalume/alumínio), mantendo o padrão existente.
- Instalar com parafusos inox + arruelas EPDM; eliminar furações fora de padrão (vedar com rebites estanques/selante PU).
- Selagens e interfaces:
 - Sobreposições: fita butílica comprimida em toda a largura; acabamento perimetral com selante PU (cordão contínuo).
 - Encontro com alvenaria: executar/recuperar contrarufo embutido; selante PU na ranhura, acabamento uniforme.
 - Garantir pingadeira/gotejamento para afastar água da face da fachada.
- Sistema de pintura (rufo):
 - 1ª demão – Primer anticorrosivo (epóxi rico em zinco ou fosfatizante para galvanizado).
 - 2ª demão – Fundo/intermediário (epóxi/PU).
 - 3ª demão – Acabamento (PU alifático para resistência UV/chuva).
 - Espessura de filme seco total: tipicamente 80–150 µm (seguir ficha técnica e NBR 13245).
 - Respeitar intervalos de repintura, temperatura/UR e ponto de orvalho.

2.3. Fachada – tratamento de manchas e repintura

- Identificação da mancha (marcar no relatório):
 - Escorrimento de ferrugem (proveniente do rufo/letreiro/fixações).
 - Fungos/algas (manchas escuras/esverdeadas).
 - Eflorescência (depósito esbranquiçado).
 - Farinização/envelhecimento do filme.
- Limpeza/tratamento:
 - Escorrimento de ferrugem: lavar com água e detergente neutro; utilizar limpador específico para remoção de óxidos conforme fabricante; enxaguar abundantemente.
 - Fungos/algas: solução fungicida comercial (seguir diluição/tempo de ação), escovação e enxágue; secagem.
 - Eflorescência: remoção mecânica suave/escova; aplicar produto específico para neutralização (quando indicado); aguardar secagem completa.
 - Farinização: escovação/lavagem até remover pó solto; fundo preparador acrílico para consolidar.
- Correções de base: reparar trincas não estruturais (abertas ≤ 0,5–1,0 mm) com massa acrílica/selante, lixamento e regularização.

- Sistema de pintura (fachada):
 - Selador acrílico (quando substrato novo/poroso ou após limpeza agressiva).
 - Acabamento: tinta acrílica premium (ou PU alifático em áreas críticas), 2–3 demãos até cobertura, conforme NBR 13245.
 - Garantir reintegração cromática nas áreas tratadas; se necessário, repintar painéis inteiros para uniformidade.

2.4. Letreiro metálico – correção da corrosão e reinstalação

- Desmontagem/isolamento elétrico (se luminoso) e inventário de peças/fixações.
- Preparo de superfície (como item 5.2.2): desengraxe + St 3/Sa 2½; conversor onde necessário.
- Correção de par galvânico:
 - Substituir parafusos/porcas por inox AISI 304/316; inserir arruelas isolantes (nylon/EPDM).
 - Isolar contato direto alumínio x aço com anilhas/chapas não condutivas e primer compatível.
- Sistema de pintura (letreiro):
 - Primer epóxi rico em zinco (metal nu) ou fosfatizante (sobre galvanizado/alumínio).
 - Fundo/intermediário epóxi/PU; Acabamento PU alifático (resistência UV e intempéries).
- Reinstalação e vedação:
 - Ancoragens dimensionadas; buchas/âncoras adequadas ao substrato (concreto/alvenaria metálica).
 - Selar todos os furos de passagem e interfaces com PU; prever pingadeiras/gotejamento para evitar escorrimentos.

6.4.1.4. REPARO REBOCO PULVERULENTO

Normas de Referência

- NBR 7200 – Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas
- NBR 13281 – Argamassa para assentamento e revestimento
- NBR 13245 – Execução de pintura em edificações

Preparação da Superfície

- Remover totalmente as partes pulverulentas com escova de aço, espátula ou lixamento leve
- Quando necessário, remover todo o reboco até o substrato
- Limpar a superfície com ar comprimido ou jato de água, eliminando pó e partículas soltas

Tratamento da Base

- Umedecer o substrato antes da nova aplicação
- Aplicar ponte de aderência (nata de cimento, chapisco rolado ou adesivo acrílico)

Aplicação do Novo Reboco

- Preparar argamassa conforme NBR 13281
- Aplicar em camadas sucessivas (emboço e reboco), respeitando tempos de pega
- Garantir espessura uniforme e compactação adequada
- Realizar cura úmida mínima de 3 dias

Acabamento e Proteção

- Executar acabamento superficial adequado (massa fina, pintura ou textura)
- Corrigir previamente possíveis fontes de umidade
- Aplicar pintura ou revestimento protetor conforme NBR 13245

6.4.1.5. SUBSTITUIÇÃO DE PISO CERÂMICO EXTERNO

1. Preparação Inicial

- Delimitar a área de intervenção e isolar com sinalização de segurança (NR-18 e NR-35 em caso de áreas elevadas).
- Conferir se não existem tubulações embutidas no contrapiso antes do início da demolição.
- Utilizar EPI's adequados: óculos de proteção, luvas, capacete, protetor auricular e botas de segurança.

2. Remoção do Piso Existente

- Iniciar a demolição pelo rejunte, utilizando ferramentas manuais ou marteleiro elétrico com ponteiro/broca adequada.
- Retirar as placas cerâmicas existentes com cuidado para não danificar o contrapiso estrutural.
- Remover totalmente resíduos de argamassa colante, rejuntas e poeira, garantindo superfície limpa e regular.
- Realizar inspeção do contrapiso para identificar fissuras, trincas ou áreas ocas.

3. Tratamento do Contrapiso

- Caso haja fissuras, realizar reparo com argamassa de reparo estrutural ou polimérica conforme NBR 13753.
- Regularizar a superfície com argamassa de regularização quando necessário, respeitando caimento mínimo de 1% a 2% para escoamento de água em áreas externas.
- Garantir cura mínima de 3 dias (argamassa cimentícia) antes de iniciar o assentamento.

4. Assentamento do Novo Piso Cerâmico

- Utilizar argamassa colante tipo ACIII (alto desempenho, indicada para áreas externas) conforme NBR 14081.
- Aplicar a argamassa sobre o contrapiso com desempenadeira dentada, garantindo dupla colagem (no contrapiso e no verso da placa) em peças maiores que 30x30 cm.
- Manter juntas mínimas de 5 mm em áreas externas (conforme NBR 13753).
- Prever juntas de movimentação a cada 20 m² ou a cada 4 m lineares, e também junto a pilares, paredes e rodapés.

5. Rejuntamento

- Realizar após 72 horas do assentamento, utilizando argamassa de rejuntamento flexível conforme NBR 14992.
- Respeitar largura das juntas e garantir estanqueidade.
- Limpar o excesso de rejunte com esponja úmida durante a execução.

6.4.1.6. TRATAMENTO DE FISSURAS EM REBOCO EXTERNO

a) Preparação da superfície

- Limpeza mecânica da fissura.
- Abertura em “V” ou bisel para melhor aderência.
- Remoção de revestimento solto/deteriorado ao redor.

b) Tratamento da fissura

- Fissuras finas (< 0,3 mm): aplicação de selante flexível (PU, acrílico ou similar).
- Fissuras médias (0,3 a 1,0 mm): preenchimento com argamassa polimérica ou microcimento injetável.
- Fissuras finas (< 0,3 mm): aplicação de selante flexível (PU, acrílico ou similar).
- Fissuras médias (0,3 a 1,0 mm): preenchimento com argamassa polimérica ou microcimento injetável.
- Fissuras largas (> 1,0 mm): recomposição com argamassa de reparo, utilizando tela metálica ou fibra de vidro quando necessário.

c) Recomposição do revestimento

- Aplicação de chapisco de aderência.
- Execução de camada de regularização.
- Acabamento com revestimento compatível (textura, cerâmica ou pintura).
- Inserção de juntas de movimentação em casos recorrentes, conforme ABNT NBR 13755. **d)**

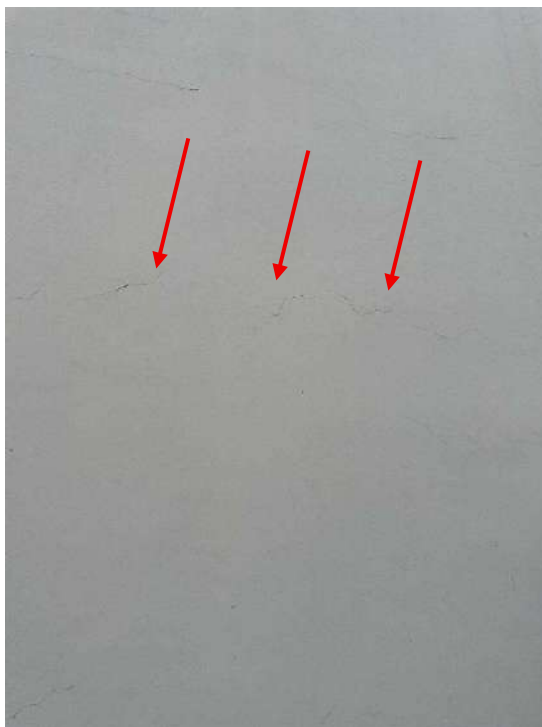
Proteção final

- Aplicação de pintura acrílica ou elastomérica conforme ABNT NBR 15079.
- Garantir estanqueidade e flexibilidade da superfície tratada.

6.5. FACHADA FRONTAL – ELEVAÇÃO 1

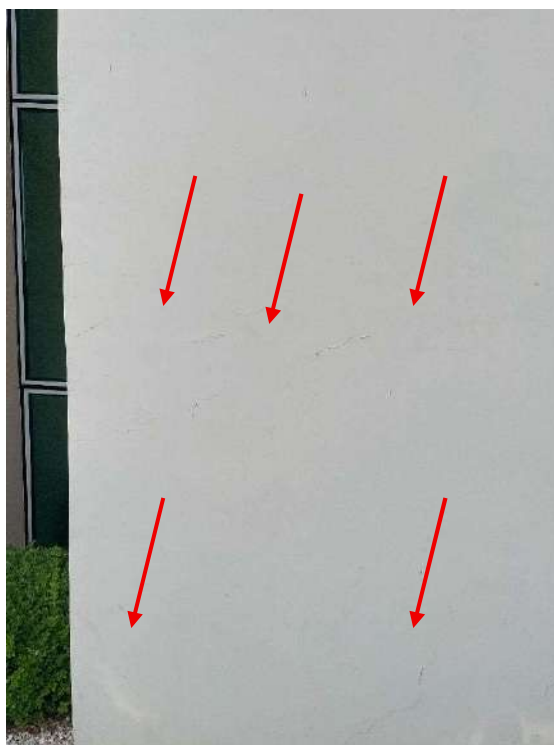


Fotografia 66 - Vista Geral fachada frontal



Fotografia 67 - Fissura por provável retração de argamassa

Classificação: Vício, congênito, endógeno.



Fotografia 68 - Fissura por provável retração de argamassa

Classificação: Vício, congênito, endógeno.



Fotografia 69 - Fissura por provável retração de argamassa

Classificação: Vício, congênito, endógeno.



Fotografia 70 - Fissura por provável retração de argamassa

Classificação: Vício, congênito, endógeno.



Fotografia 71 - Fissura por provável retração de argamassa

Classificação: Vício, congênito, endógeno.



Fotografia 72 - Vedações de janelas com degradações

Classificação: Vício, congênito, endógeno.



Fotografia 73 - Pulverulência de revestimento tipo emboço de fachada

Classificação: Vício, congênito, endógeno.



Fotografia 74 - degradação de pintura externa texturizada.

Classificação: vício, adquirido, endógeno.



Fotografia 75 - Fissura por provável retração de argamassa

Classificação: Vício, congênito, endógeno.



Fotografia 76 - Indícios de falha no rejuntamento e possível infiltração.

Classificação: Defeito, congênito, endógeno.

6.5.1. AÇÕES CORRETIVAS

6.5.1.1. REPARO REBOCO PULVERULENTO

Normas de Referência

- NBR 7200 – Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas
- NBR 13281 – Argamassa para assentamento e revestimento
- NBR 13245 – Execução de pintura em edificações

Preparação da Superfície

- Remover totalmente as partes pulverulentas com escova de aço, espátula ou lixamento leve
- Quando necessário, remover todo o reboco até o substrato
- Limpar a superfície com ar comprimido ou jato de água, eliminando pó e partículas soltas

Tratamento da Base

- Umedecer o substrato antes da nova aplicação
- Aplicar ponte de aderência (nata de cimento, chapisco rolado ou adesivo acrílico)

Aplicação do Novo Reboco

- Preparar argamassa conforme NBR 13281
- Aplicar em camadas sucessivas (emboço e reboco), respeitando tempos de pega
- Garantir espessura uniforme e compactação adequada
- Realizar cura úmida mínima de 3 dias

Acabamento e Proteção

- Executar acabamento superficial adequado (massa fina, pintura ou textura)
- Corrigir previamente possíveis fontes de umidade
- Aplicar pintura ou revestimento protetor conforme NBR 13245

6.5.1.2. REPARO DE DESPLACAMENTO DE REBOCO

Normas de Referência

- NBR 7200 – Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas
- NBR 13281 – Argamassa para assentamento e revestimento

- NBR 13245 – Execução de pintura em edificações
- NBR 15575 – Desempenho

1. Inspeção e Diagnóstico

- Identificar a extensão da área deslocada
- Avaliar as causas: substrato mal preparado, retração da argamassa, infiltração, falhas de cura ou movimentações estruturais
- Mapear áreas ocas por ensaio de percussão

2. Remoção das Áreas Comprometidas

- Retirar todo o revestimento solto ou com som cavo até substrato firme
- Ampliar ligeiramente os limites para eliminar zonas de aderência duvidosa
- Garantir base limpa e firme, livre de pó e contaminações

3. Preparação da Base

- Umedecer o substrato antes da aplicação
- Aplicar chapisco aderente de cimento e areia grossa (traço 1:3) ou com aditivo acrílico
- Em concreto liso, aplicar chapisco rolado com adesivo colante

4. Aplicação da Nova Argamassa

- Preparar argamassa conforme NBR 13281
- Recompôr camadas necessárias (emboço e reboco)
- Aplicar em camadas sucessivas, respeitando intervalos de pega
- Garantir compactação adequada e espessura uniforme

5. Cura e Proteção

- Manter cura úmida mínima de 3 dias
- Proteger contra insolação, vento e chuvas durante a pega

6. Acabamento

- Realizar lixamento e uniformização da superfície
- Aplicar selador acrílico e pintura conforme NBR 13245
- Quando necessário, utilizar revestimentos texturizados ou cerâmicos

6.5.1.3. REBOCO EXTERNO

1. Referências Normativas

- ABNT NBR 7200:1998 – Execução de revestimentos de paredes e tetos.
- ABNT NBR 13749:2013 – Revestimento de paredes e tetos com argamassa – Projeto, execução e inspeção.
- ABNT NBR 15575:2013 – Desempenho de edificações habitacionais (durabilidade/estanqueidade).
- ABNT NBR 13281:2005 – Argamassa para assentamento e revestimento.

2. Materiais

- Argamassa de emboço: cimento, cal hidratada e areia lavada (traço projetado conforme substrato).
- Tela de reforço:
 - Fibra de vidro alcalino-resistente (AR), malha 5 x 5 mm, gramatura mínima de 145 g/m²; ou
 - Tela metálica galvanizada (quando especificado).
- Chapisco colante com aditivo adesivo (para garantir aderência).
- Água potável para mistura e cura.

3. Preparo da Base

- Remover todo o revestimento deteriorado/fissurado até expor a alvenaria.
 - Limpeza da superfície com escova de aço e jato de água.
 - Regularizar falhas maiores com argamassa de reparo.
 - Aplicar chapisco colante em toda a área a ser revestida.
- ### 4. Execução do Emboço com Tela de Reforço

a) Primeira camada de emboço

- Aplicar camada inicial de argamassa (espessura de 1,0 a 1,5 cm).
- Regularizar levemente sem acabamento final.

b) Colocação da tela

- Posicionar a tela de reforço sobre a argamassa ainda plástica.
- Fixar a tela de forma contínua, sem dobras soltas ou bolhas.
- Sobrepor as emendas em mínimo 10 cm.
- A tela deve ficar centralizada na espessura do revestimento (não pode ficar exposta).

c) Segunda camada de emboço

- Aplicar nova camada de argamassa, cobrindo totalmente a tela.
- Espessura final do emboço: entre 2,0 e 2,5 cm.
- Regularizar com régua de alumínio e desempenadeira.

5. Reboco (acabamento fino)

- Aplicar camada fina de argamassa sobre o emboço já curado (quando especificado em projeto).
- Alisar com desempenadeira de madeira ou aço, conforme acabamento desejado.

6. Cura

- Manter o revestimento úmido por no mínimo 3 dias.
- Proteger contra sol, vento forte e chuva durante o processo de cura.

7. Acabamento e Proteção Final

- Após cura, aplicar selador acrílico.
- Finalizar com pintura (NBR 15079) ou outro revestimento previsto em projeto (cerâmica, textura, etc.).

8. Critérios de Aceitação

- Superfície plana, sem ondulações visíveis a olho nu (verificação com régua de 2 m → desvio $\leq$ 3 mm, conforme NBR 13749).
- Revestimento coeso, sem fissuras visíveis.
- Tela totalmente embutida, sem áreas expostas.
- Espessura regular e uniforme em toda a fachada.

Resumo:

O procedimento normativo exige remoção total do revestimento comprometido, aplicação de chapisco colante, execução de emboço em duas camadas com tela de reforço centralizada e sobreposição mínima de 10 cm, cura úmida adequada e acabamento final conforme projeto.

6.5.1.4. VEDAÇÃO ESQUADRIAS E PINGADEIRAS

- Remoção total do selante degradado, inclusive resíduos nas laterais da junta.
- Limpeza da interface esquadria/alvenaria (poeira, graxa e partículas soltas).
- Correção geométrica da junta (largura/profundidade adequadas; eventual uso de fundo de junta).
- Aplicação de primer de aderência quando exigido pelo fabricante.
- Aplicação de selante elástico apropriado ao sistema (PU, silicone neutro, MS polímero), conforme NBR 10821 e ficha técnica.
- Acabamento contínuo e uniforme, sem falhas ou bolhas.
- Cura conforme especificação do fabricante e proteção temporária contra intempéries.

6.6. COBERTURAS E IMPERMEABILIZAÇÕES



Fotografia 77 - Vista geral cobertura



Fotografia 78 - Impermeabilização ineficiente; laje do auditório do plenário

Classificação: vício, congênito, endógeno.



Fotografia 79 - Impermeabilização ineficiente; laje do auditório do plenário

Fotografia 80 - Impermeabilização ineficiente; laje do auditório do plenário



Classificação: vício, congênito, endógeno.



Fotografia 81 - Impermeabilização da laje ineficiente / infiltração rufo e falta de contra rufo.

Classificação: vício, congênito, endógeno.



Fotografia 82 – Má vedação dos rufos
Classificação: vício, congênito, endógeno.



Fotografia 83 - Fixação do sistema SPDA / Falta de vedação dos rufos



Fotografia 84 - Sistema de impermeabilização ineficiente / Rufos sem vedação adequada

Classificação: vício, congênito, endógeno.



Fotografia 85 - Rufo com abertura na cumeeira

Classificação: Dano, adquirido, exógeno.



Fotografia 86 - Sistema de impermeabilização ineficiente / infiltrações na platibanda

Classificação: vício, congênito, endógeno.



Fotografia 87 - Sistema de impermeabilização ineficiente / infiltrações na platibanda



Fotografia 88 - Degradação da pintura e do emboço externo / aço do pilarete exposto e corroído

Classificação: vício, congênito, endógeno.



Fotografia 89 - fissuração e deslocamento do revestimento generalizada por infiltração

Classificação: vício, congênito, endógeno.



Fotografia 90 - Impermeabilização ineficiente; laje acima da laje em balanço na porta principal da CMCL.

Classificação: vício, congênito, endógeno.



Fotografia 91 - fissuração e deslocamento do revestimento generalizada por infiltração



Fotografia 92 - Fissura por infiltração / Calha com falta de vedação

Classificação: vício, congênito, endógeno.



Fotografia 93 - Fissura em telha fibrocimento

Classificação: dano, adquirido, exógeno.

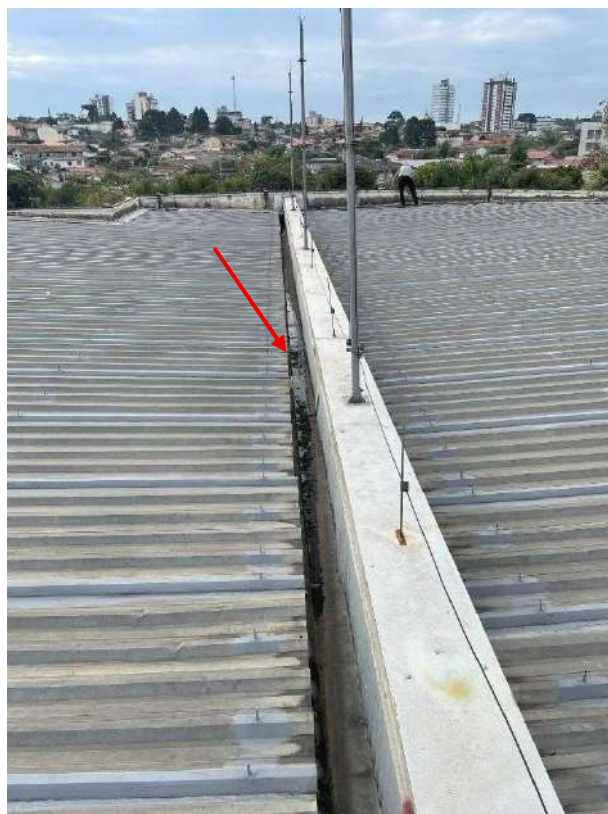


Fotografia 94 - Falta de vedação na interface rufo/parede

Classificação: vício, congênito, endógeno.



Fotografia 95 - Rufos deteriorados



Fotografia 96 - Calhas com caimento irregular e presença de sujeira

Classificação: vício, congênito, endógeno.



Fotografia 97 - Rufo deteriorado sem vedação entre chapas

Classificação: vício, congênito, endógeno.



Fotografia 98 - Rufo deteriorado sem vedação entre chapas

Classificação: vício, congênito, endógeno.



Fotografia 99 - Calhas com caimento irregular e presença de bolor



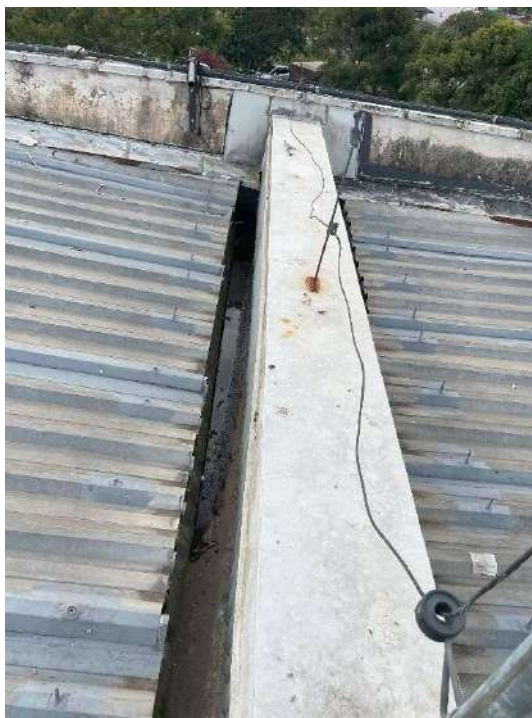
Fotografia 100 - Calhas com caimento irregular e presença de ferrugem

Classificação: vício, congênito, endógeno.



Fotografia 101 - Calhas com caimento irregular e presença de fungo e água parada / Deterioração das vedações dos rufos

Classificação: vício, congênito, endógeno.



Fotografia 102 - Cabos do SPDA soltos

Classificação: vício, congênito, endógeno.



Fotografia 103 - Presença de vegetação nas calhas

Classificação: dano, adquirido, exógeno.



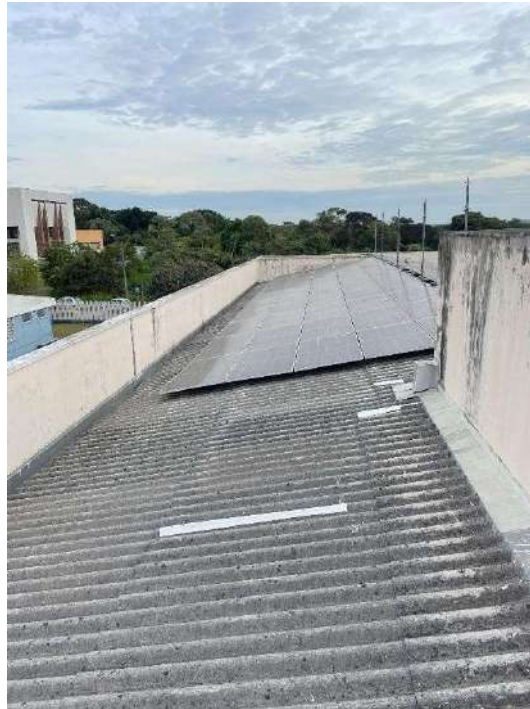
Fotografia 104 - Sistema de impermeabilização ineficiente

Classificação: vício, congênito, endógeno.



Fotografia 105 - Ferrugem e falta de vedação nos rufos e necessidade de pintura da platibanda

Classificação: vício, congênito, endógeno.



Fotografia 106 - manchas negras na platibanda

Classificação: vício, congênito, endógeno.



Fotografia 107 - manchas negras na platibanda

Classificação: vício, congênito, endógeno.



Fotografia 108 - manchas negras na platibanda

Classificação: vício, congênito, endógeno.



Fotografia 109 - Fissuras e manchas negras na platibanda

Classificação: vício, congênito, endógeno.

6.6.1. AÇÕES CORRETIVAS

6.6.1.1. SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO

a) Preparo da Base

- Remover integralmente a manta asfáltica existente e danificada.
- Regularizar a superfície com argamassa de cimento e areia (traço 1:3 a 1:4), podendo adicionar aditivo impermeabilizante.
- Garantir caimento mínimo de 1% em direção aos ralos (NBR 9575).
- Executar arredondamento (meia cana) nos encontros de laje e rodapés, com raio mínimo de 5 cm.

b) Execução da Nova Impermeabilização

Opção: Manta Asfáltica (mais comum e normatizada):

- Aplicar primer asfáltico sobre toda a superfície seca e limpa.
- Instalar manta asfáltica com armadura de poliéster (espessura mínima 3 mm), aplicada a maçarico.
- Garantir sobreposição mínima de 10 cm entre as faixas (NBR 9952).
- Subir a manta nos rodapés no mínimo 30 cm acima da laje (NBR 9574).
- Executar reforço em ralos, cantos e áreas críticas com dupla camada.

Alternativas Normatizadas (quando aplicável):

- Membranas acrílicas ou poliuretânicas para áreas sem trânsito (seguindo NBR 13321 e fabricante).
- Argamassa polimérica bicomponente (manta líquida cimentícia) em áreas técnicas.

c) Proteção Mecânica

- Aplicar camada separadora (geotêxtil não tecido ou filme de polietileno).
- Executar contrapiso de argamassa armada com tela metálica leve, espessura mínima de 3 cm, com juntas de dilatação.
- Garantir caimentos adequados para drenagem.
- Em áreas de tráfego: instalar piso cerâmico/cimentício conforme NBR 13753.
- Em lajes técnicas: proteção mecânica com argamassa desempenada e aditivada.

d) Ensaios e Liberação

- Realizar teste de estanqueidade conforme NBR 9575: lâmina d'água mínima de 5 cm por 72 horas.
- Corrigir eventuais falhas antes da proteção final.
- Liberar a área somente após comprovação da estanqueidade.

e) Referências Normativas

- ABNT NBR 9575:2010 – Impermeabilização – Seleção e projeto.
- ABNT NBR 9574:2008 – Execução de impermeabilização.
- ABNT NBR 9952:2014 – Manta asfáltica para impermeabilização.
- ABNT NBR 15575-5:2021 – Desempenho de edificações habitacionais – Coberturas.
- ABNT NBR 13753:2017 – Revestimento de piso com placas cerâmicas.

6.6.1.2. CALHAS E RUFOS

a) Desmontagem dos Elementos Existentes

- Remover cuidadosamente as calhas e rufos deteriorados.
- Preservar as estruturas de apoio (beirais, suportes, contramarcos, etc.) sempre que possível.
- Descartar materiais conforme ABNT NBR 10004 (classificação de resíduos sólidos).

Preparação da Base

- Limpar as áreas de apoio, retirando resíduos de argamassa, ferrugem ou materiais soltos.
- Regularizar a superfície de apoio com argamassa de cimento e areia quando necessário.
- Aplicar fundo anticorrosivo em estruturas metálicas de suporte.

c) Execução das Novas Calhas

- Instalar novas calhas dimensionadas conforme ABNT NBR 10844:1989 (Instalações prediais de águas pluviais – Requisitos de projeto e execução).
- Respeitar a inclinação mínima de 0,5% a 1% em direção aos condutores verticais (ralos e tubos de descida).
- Fixar calhas metálicas com suportes a cada 60 cm, garantindo estabilidade e alinhamento.
- As emendas devem ser sobrepostas em mínimo de 10 cm e soldadas ou vedadas com selante elástico impermeável.
- Tratar ralos e bocais com elementos de reforço e vedação.

d) Execução dos Novos Rufos

- Assentar os rufos em áreas de encontro entre telhado e parede, beirais, platibandas ou muros.
- O comprimento dos panos deve ser limitado (máx. 1,20 m) para evitar deformações, com sobreposição mínima de 10 cm.
- Fixar mecanicamente ou embutir em rasgo na alvenaria (mínimo de 2 cm de profundidade), selando com mastique elástico ou argamassa polimérica.
- Garantir a estanqueidade dos pontos de transição e compatibilizar com o sistema de impermeabilização adjacente.

e) Acabamento e Proteção

- Aplicar pintura anticorrosiva em calhas e rufos metálicos (quando galvanizados ou aço).
- Rejuntar corretamente os rasgos de alvenaria após embutimento dos rufos.
- Realizar limpeza final, assegurando o livre escoamento da água.

f) Testes de Estanqueidade

- Realizar ensaio de estanqueidade com jateamento de água em calhas e rufos instalados.
- Verificar inexistência de infiltrações e refluxos.
- Corrigir eventuais falhas de vedação antes da entrega.

g) Referências Normativas

- ABNT NBR 10844:1989 – Instalações prediais de águas pluviais – Projeto e execução.
- ABNT NBR 15575-5:2021 – Edificações habitacionais – Desempenho – Coberturas.
- ABNT NBR 10004:2004 – Resíduos sólidos – Classificação.
- ABNT NBR 9575:2010 – Impermeabilização – Seleção e projeto.
- ABNT NBR 9574:2008 – Execução de impermeabilização.

6.6.1.3. SPDA

1. Diagnóstico Inicial

- Realizar vistoria técnica do sistema atual, verificando:
 - Estado físico dos captores, condutores, descidas e hastes de aterramento.
 - Pontos de oxidação, rompimento, mau contato ou desconexão.
 - Conformidade com projeto executivo original (se houver).
 - Atendimento às normas vigentes (NBR 5419:2015, Partes 1 a 4).
- Identificar se o SPDA existente é do tipo:
 - Franklin (pontas metálicas).
 - Gaiola de Faraday (malha de captores).

- Misto ou híbrido.

2. Planejamento da Substituição

- Definir novo projeto de SPDA com base na Análise de Risco (NBR 5419-2).
- Dimensionar capttores, condutores de descida e malha de aterramento conforme cálculo normativo.
- Elaborar memoriais e ART/CREA de responsabilidade técnica.

3. Desmontagem do Sistema Existente

- Desativar o sistema antigo em conformidade com normas de segurança (NR-10 e NR-35).
- Remover capttores, cabos, conexões e hastes obsoletas.
- Descartar materiais metálicos oxidados seguindo diretrizes de resíduos classe II (ABNT NBR 10004).

4. Instalação do Novo Sistema

- Instalar capttores aéreos conforme tipologia definida (pontas, malha ou mastro).
- Fixar condutores de descida em estruturas verticais, respeitando espaçamento máximo de 15 m para descidas (conforme NBR 5419-3).
- Conectar descidas ao subsistema de aterramento com caixas de inspeção.
- Executar malha de aterramento (quando necessário) com hastes de cobre ou aço cobreado, interligadas por cabos de cobre nu.
- Assegurar interligação com o sistema de equipotencialização da edificação.

5. Proteção Interna (SPDA Interno)

- Instalar Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS) nos quadros elétricos, conforme NBR 5419-4.
- Garantir coordenação com os sistemas de aterramento elétrico e de telecomunicações.
- Avaliar a necessidade de blindagem ou rotas preferenciais de cabos sensíveis.

6. Ensaios e Certificação

- Medir resistência de aterramento, que deve ser ≤ 10 ohms (valor recomendado pela prática, salvo projeto específico).
- Testar continuidade elétrica entre todos os elementos do SPDA.
- Emitir relatório de medição conforme NBR 15751 (Ensaios de aterramento).
- Registrar ART de execução e relatório fotográfico.

7. Referências Normativas

- ABNT NBR 5419:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas:
 - Parte 1 – Princípios gerais.
 - Parte 2 – Gerenciamento de risco.

- Parte 3 – Danos físicos a estruturas e riscos à vida.
- Parte 4 – Sistemas elétricos e eletrônicos internos.
- ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão.
- NR-10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade.
- NR-35 – Trabalho em altura.
- ABNT NBR 10004:2004 – Resíduos sólidos.

6.6.1.4. REBOCO EXTERNO

1. Referências Normativas

- ABNT NBR 7200:1998 – Execução de revestimentos de paredes e tetos.
- ABNT NBR 13749:2013 – Revestimento de paredes e tetos com argamassa – Projeto, execução e inspeção.
- ABNT NBR 15575:2013 – Desempenho de edificações habitacionais (durabilidade/estanqueidade).
- ABNT NBR 13281:2005 – Argamassa para assentamento e revestimento.

2. Materiais

- Argamassa de emboço: cimento, cal hidratada e areia lavada (traço projetado conforme substrato).
- Tela de reforço:
 - Fibra de vidro alcalino-resistente (AR), malha 5 x 5 mm, gramatura mínima de 145 g/m²; ou
 - Tela metálica galvanizada (quando especificado).
- Chapisco colante com aditivo adesivo (para garantir aderência).
- Água potável para mistura e cura.

3. Preparo da Base

- Remover todo o revestimento deteriorado/fissurado até expor a alvenaria.
 - Limpeza da superfície com escova de aço e jato de água.
 - Regularizar falhas maiores com argamassa de reparo.
 - Aplicar chapisco colante em toda a área a ser revestida.
- #### 4. Execução do Emboço com Tela de Reforço

a) Primeira camada de emboço

- Aplicar camada inicial de argamassa (espessura de 1,0 a 1,5 cm).

- Regularizar levemente sem acabamento final.

b) Colocação da tela

- Posicionar a tela de reforço sobre a argamassa ainda plástica.
- Fixar a tela de forma contínua, sem dobras soltas ou bolhas.
- Sobrepor as emendas em mínimo 10 cm.
- A tela deve ficar centralizada na espessura do revestimento (não pode ficar exposta).

c) Segunda camada de emboço

- Aplicar nova camada de argamassa, cobrindo totalmente a tela.

- Espessura final do emboço: entre 2,0 e 2,5 cm.
- Regularizar com régua de alumínio e desempenadeira.

5. Reboco (acabamento fino)

- Aplicar camada fina de argamassa sobre o emboço já curado (quando especificado em projeto).
- Alisar com desempenadeira de madeira ou aço, conforme acabamento desejado.

6. Cura

- Manter o revestimento úmido por no mínimo 3 dias.
- Proteger contra sol, vento forte e chuva durante o processo de cura.

7. Acabamento e Proteção Final

- Após cura, aplicar selador acrílico.
- Finalizar com pintura (NBR 15079) ou outro revestimento previsto em projeto (cerâmica, textura, etc.).

8. Critérios de Aceitação

- Superfície plana, sem ondulações visíveis a olho nu (verificação com régua de 2 m → desvio ≤ 3 mm, conforme NBR 13749).
- Revestimento coeso, sem fissuras visíveis.
- Tela totalmente embutida, sem áreas expostas.
- Espessura regular e uniforme em toda a fachada.

Resumo:

O procedimento normativo exige remoção total do revestimento comprometido, aplicação de chapisco colante, execução de emboço em duas camadas com tela de reforço centralizada e sobreposição mínima de 10 cm, cura úmida adequada e acabamento final conforme projeto.

6.6.1.5. MANCHAS NEGRAS PINTURA EXTERNA

1. Inspeção da superfície

- Apresenta sujeira, pó, bolor e fissuras;

2. Preparação da superfície (NBR 13245)

- Limpeza:
 - Lavar com água potável sob pressão (lavadora de alta pressão, se possível).
 - Remover fungos, bolor e algas com solução de hipoclorito de sódio a 5%, enxaguar bem.
- Correção de falhas:
 - Tratar fissuras conforme abertura (massa acrílica, selante flexível ou recomposição de argamassa).
 - Remover partes soltas da textura, recompor com argamassa texturizada compatível.

- Uniformização da absorção:
 - Aplicar fundo preparador acrílico (principalmente se o revestimento estiver pulverulento ou irregular).

3. Aplicação da repintura

- Tipo de tinta recomendada (NBR 15079):
 - Tinta acrílica para exteriores.
 - Tinta elastomérica (quando há risco de microfissuras).
- Demãos:
 - Aplicar de 2 a 3 demãos, com rolo de lã de pelo alto (para melhor penetração na textura).
 - Respeitar intervalo de repintura indicado pelo fabricante.

4. Controle e manutenção (NBR 5674)

- Verificar uniformidade de cor e ausência de falhas.
- Conferir se a textura não perdeu o relevo (apenas repintada, não coberta em excesso).
- Prever manutenção preventiva a cada 5 a 7 anos, dependendo da exposição solar e da umidade.

6.7. CAIXA D'ÁGUA



Fotografia 110 - Laje da caixa d'água apresenta sinais de eflorescência e aço exposto e corroído

Classificação: vício, congênito, endógeno



Fotografia 111 - Laje da caixa d'água apresenta aço exposto e corroído Classificação: vício, congênito, endógeno



Fotografia 112 - Laje da caixa d'água apresenta aço exposto e corroído Classificação: vício, congênito, endógeno



Fotografia 113 - Laje da caixa d'água apresenta aço exposto e corroído

Classificação: vício, congênito, endógeno



Fotografia 114 - Laje da caixa d'água apresenta sinais de eflorescência e aço exposto e corroído

Classificação: vício, congênito, endógeno



Fotografia 115 - Laje da caixa d'água apresenta sinais de eflorescência e aço exposto e corroído

Classificação: vício, congênito, endógeno



Fotografia 116 - Laje da caixa d'água apresenta sinais de eflorescência e aço exposto e corroído / Degradação do concreto

Classificação: vício, congênito, endógeno



Fotografia 117 - Laje da caixa d'água apresenta sinais de eflorescência e aço exposto e corroído / Degradação do concreto

Classificação: vício, congênito, endógeno



Fotografia 118 - Laje da caixa d'água apresenta sinais de eflorescência e aço exposto e corroído

Classificação: vício, congênito, endógeno

6.7.1. AÇÕES CORRETIVAS

6.7.1.1. LAJE DA CAIXA D'ÁGUA

1. Identificação da Patologia

A laje da caixa d'água apresenta armadura exposta e corroída, além da presença de eflorescência (depósitos esbranquiçados de sais solúveis). Essas manifestações patológicas comprometem a durabilidade e a estanqueidade da estrutura, colocando em risco a vida útil da edificação.

2. Causas Prováveis

- Infiltração de água e deficiência de impermeabilização.
- Carbonatação do concreto, reduzindo a alcalinidade e favorecendo a corrosão das armaduras.
- Presença de umidade e dissolução de sais, ocasionando eflorescência.
- Possível falha de cobrimento mínimo do concreto sobre as armaduras.

3. Procedimento Técnico de Reparo (Conforme Normas)

3.1 Etapas Preliminares

- Interromper o abastecimento e escoar totalmente a água da caixa d'água.
- Executar a limpeza e higienização interna, conforme NBR 5626.

- Isolar o reservatório até a conclusão dos reparos.

3.2 Preparação da Área

- Mapear regiões com armadura exposta, corrosão e eflorescência.
- Remover mecanicamente todo o concreto solto ou desagregado.
- Expor a armadura em pelo menos 2 cm além da zona de corrosão.
- Realizar limpeza da superfície de concreto e barras com jato de água sob pressão.

3.3 Tratamento da Eflorescência

- Escovar a superfície com escova de cerdas duras ou jateamento leve de água.
- Se necessário, aplicar solução diluída de ácido cítrico ou acético (5–10%), seguida de enxágue abundante.
- Garantir que não haja infiltrações ativas antes da recomposição.
- Deixar o substrato secar antes da aplicação de novos materiais.

3.4 Tratamento da Armadura

- Escovar mecanicamente ou utilizar jato abrasivo até atingir grau Sa 2½ (ISO 8501).
- Avaliar perda de seção das barras:
 - <10%: manter a barra existente.
 - >10%: substituir ou reforçar com nova barra ancorada.
- Aplicar passivador cimentício com inibidor de corrosão.

3.5 Recomposição do Concreto

- Aplicar ponte de aderência (argamassa polimérica ou resina epóxi).
- Recompôr com argamassa ou microconcreto estrutural de retração compensada.
- Adensar manualmente ou com vibrador de baixa intensidade.
- Nivelar a superfície, mantendo continuidade da laje.

3.6 Cura e Proteção

- Realizar cura úmida por no mínimo 7 dias.
- Aplicar hidrofugante ou revestimento protetor sobre a superfície reparada.
- Executar impermeabilização interna da caixa d'água com produto atóxico (argamassa polimérica ou manta líquida potável), conforme NBR 5626.

3.7 Retorno da Caixa d'Água ao Uso

- Após a cura e ensaio de estanqueidade, liberar a entrada de água.
- Executar nova higienização interna antes da utilização.

3.8 Controle de Qualidade

- Registro fotográfico em todas as etapas (antes, durante e após o reparo).
- Ensaios de aderência e estanqueidade, se necessário.
- Emissão de Laudo Técnico Final com ART do engenheiro responsável.

4. Referências Normativas

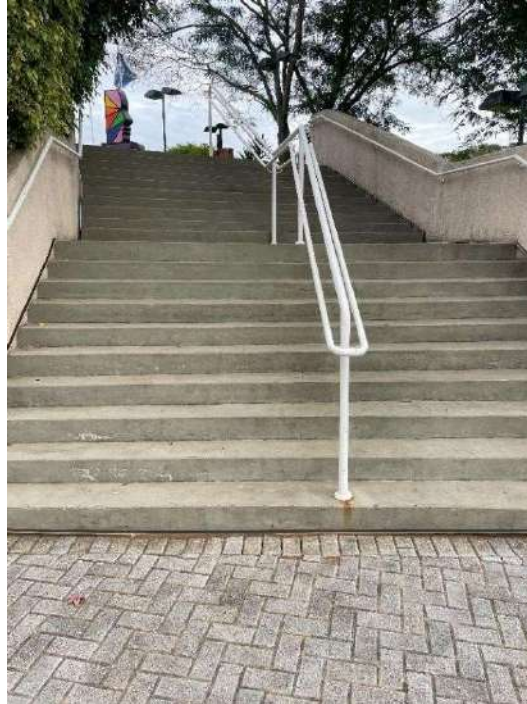
- ABNT NBR 6118:2014 – Projeto de Estruturas de Concreto.
- ABNT NBR 14931:2004 – Execução de Estruturas de Concreto.
- ABNT NBR 12655:2015 – Concreto – Preparo, controle e recebimento.
- ABNT NBR 15258:2005 – Argamassa para reparo estrutural.
- ABNT NBR 5626:2020 – Instalações prediais de água fria e quente.
- ABNT NBR 12217:1994 – Reservatórios de água.
- ABNT NBR 15575-1:2021 – Requisitos de desempenho e durabilidade.

6.8. CIRCULAÇÃO EXTERNA



Fotografia 119 - Corrosão em corrimão metálico da rampa

Classificação: vício, adquirido, endógeno.



Fotografia 120 - Fissuração contrapiso escada Classificação: vício, congênito, endógeno.



Fotografia 121 - Fissuração contrapiso escada

Classificação: vício, congênito, endógeno.



Fotografia 122 - manchas escuras e presença de fundos no piso intertravado

Classificação: Dano, adquirido, exógeno.



Fotografia 123 - Corrosão mastro metálico

Classificação: vício, adquirido, endógeno.



Fotografia 124 - Degradação de madeira

Classificação: vício, adquirido, endógeno.



Fotografia 125 - Soleira de granito danificada

Classificação: Dano, adquirido, exógeno.



Fotografia 126 - Fissuração contrapiso escada de acesso

Classificação: vício, congênito, endógeno.



Fotografia 127 - Alinhamento de meio fio

Classificação: Dano, adquirido, exógeno.



Fotografia 128 - Corrosão em luminária metálica Classificação: vício,
adquirido, endógeno.

6.8.1. AÇÕES CORRETIVAS

6.8.1.1. PISO ESCADAS

1. Referências Normativas

- ABNT NBR 7200:1998 – Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas.
- ABNT NBR 13753:1996 – Revestimento de pisos internos com placas cerâmicas – Procedimento.
- ABNT NBR 13755:1996 – Revestimento de paredes externas e fachadas com placas cerâmicas – Procedimento.
- ABNT NBR 15575-1:2021 – Edificações habitacionais – Desempenho – Requisitos gerais.
- ABNT NBR 7680-1:2015 – Concreto – Ensaios.
- ABNT NBR 14931:2004 – Execução de estruturas de concreto.

2. Identificação da Patologia

A escada externa apresenta fissuração no contrapiso em diferentes pontos. A patologia compromete a durabilidade, estética e estanqueidade, podendo evoluir para destacamento do revestimento ou infiltrações.

3. Causas Prováveis

- Movimentação térmica e retração higroscópica do contrapiso.
- Ausência de juntas de dilatação ou dessolidarização adequadas.
- Espessura irregular do contrapiso.
- Uso de argamassa sem aditivo ou sem controle tecnológico.
- Infiltração de águas pluviais na escada externa.

4. Procedimento Técnico de Reparo

4.1 Etapas Preliminares

- Inspecionar e mapear todas as fissuras existentes no contrapiso da escada.
- Avaliar se as fissuras são estáticas ou ativas (movimentação).
- Garantir o isolamento da área de trabalho e sinalização de segurança.

4.2 Preparo da Superfície

- Remover mecanicamente todo o revestimento solto ou danificado.

- Ampliar as fissuras com ferramenta adequada (formato em “V”).
- Limpar a superfície com escova de aço e jato de água, removendo pó, partículas soltas e eflorescência.

4.3 Tratamento das Fissuras

- Para fissuras finas ($\leq 0,3$ mm): preencher com resina epóxi de baixa viscosidade ou selante acrílico.
- Para fissuras médias ($> 0,3$ mm e ≤ 2 mm): preencher com argamassa polimérica de reparo (NBR 15258).
- Para fissuras largas (> 2 mm): executar corte localizado, recompor contrapiso com argamassa de alta resistência e retração compensada.

4.4 Recomposição do Contrapiso

- Executar contrapiso novo ou reparado com espessura mínima de 3 cm.
- Utilizar argamassa de cimento e areia traço 1:3, com aditivo plastificante/redução de retração.
- Adotar ponte de aderência (cimento cola, argamassa polimérica ou resina epóxi).
- Prever juntas de dilatação a cada 1,5 a 2,0 m, principalmente em escadas expostas ao sol e chuva.

4.5 Acabamento e Proteção

- Regularizar e nivelar a superfície do contrapiso.
- Manter cura úmida por 7 dias ou conforme fabricante.
- Recomendar a aplicação de hidrofugante ou impermeabilizante no acabamento final da escada.
- Se houver revestimento (cerâmica, porcelanato ou pedra), assentar conforme NBR 13753/13755, prevendo juntas adequadas.

5. Controle de Qualidade

- Registro fotográfico antes, durante e após os serviços.
- Testes de aderência (arrancamento) e estanqueidade da superfície.
- Emissão de Laudo Técnico Final com ART do engenheiro responsável.

6.8.1.2. CORROSÃO CORRIMÃO, MASTROS E LUMINÁRIAS METÁLICAS

a) Materiais e Equipamentos

- Escovas de aço, raspadores, lixadeiras com discos/flaps apropriados; panos limpos e ar comprimido seco.
- Abrasivo (quando houver jateamento) conforme NBR 16283; proteção às áreas adjacentes.
- Desengraxante/solvente compatível.

- Conversor de ferrugem (tanino/fosfatizante), quando indicado.
- Massa epóxi bicomponente para nivelamento/pontuais.
- Primer anticorrosivo (ex.: epóxi rico em zinco ou fundo epóxi/fosfatizante), fundo intermediário (epóxi/PU, conforme exposição) e acabamento (PU alifático, epóxi ou esmalte sintético conforme ambiente).
- Medidores de espessura de filme úmido/seco (quando disponível).
- EPI completo: luvas, óculos, máscara com filtro para poeiras e vapores orgânicos, vestimenta de proteção, protetor auricular; cinturão e talabarte (trabalho em altura).

b) Procedimento Executivo (Passo a Passo)

5.1. Preparação e Segurança

- Isolar e sinalizar a área de trabalho; proteger pisos/entornos contra respingos.
- Implantar controle de poeira e recolhimento de resíduos (destinação adequada).
- Conferir ancoragens e sistemas de proteção para trabalho em altura (NR-35).

c) Preparo de Superfície (conforme NBR 16283)

- Limpeza inicial: remoção de sujidades, graxas e contaminantes com desengraxante/solvente.
- Remoção de corrosão e tinta falha:
 - Mecânico (escovamento/lixamento) até grau equivalente a St 2/St 3 onde não for possível jatear.
 - Jateamento abrasivo até Sa 2½ quando viável, garantindo perfil de rugosidade compatível com o sistema de pintura.
- Remover todo pó/partículas com ar comprimido seco e pano limpo.

d) Tratamento Pontual

- Conversor de ferrugem: aplicar somente em pontos onde não seja possível remover totalmente a oxidação, seguindo tempo de reação do fabricante.
- Nivelamento e recuperação: usar massa epóxi para pequenas cavidades após primer, conforme instruções do sistema.
- Soldas e chumbadores: inspecionar; refazer solda/reatar fixações se necessário, antes do sistema de pintura.
- Vedação: selar interfaces metal/alvenaria e furos de passagem com selante PU adequado (evitar infiltração).

e) Sistema de Pintura (conforme NBR 13245 e fichas técnicas)

- Demãos e intervalos de repintura conforme fabricante (respeitar temperatura, umidade e ponto de orvalho).
- Sequência usual (ajustar ao ambiente de exposição):
 - 1ª demão – Primer anticorrosivo (ex.: epóxi rico em zinco ou fundo epóxi/fosfatizante).
 - 2ª demão – Fundo intermediário (epóxi/PU) para barreira e enchimento.
 - 3ª demão – Acabamento (PU alifático/epóxi/esmalte sintético de alta durabilidade).
- Espessura de filme seco (EFS) total conforme sistema (tipicamente 80–150 µm, seguindo ficha técnica).
- Garantir continuidade do filme, cantos e soldas bem cobertos.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante a vistoria técnica realizada no edifício, constatou-se a necessidade de execução de diversos serviços de manutenção corretiva e preventiva. As grades externas apresentam pontos de desgaste e corrosão, sendo necessária a realização de reparos seguidos de repintura, a fim de restabelecer a proteção anticorrosiva e o aspecto estético. O reboco externo da fachada apresenta áreas com degradação, demandando intervenções localizadas de recomposição, conforme diretrizes normativas. Na fachada em tijolo aparente, observou-se a necessidade de rejuntamentos pontuais para a restauração da estanqueidade, bem como a aplicação de impermeabilização em toda a superfície, de modo a prevenir infiltrações e preservar a durabilidade do sistema.

Além disso, recomenda-se a pintura integral da fachada, incluindo elementos de vedação e painéis de fechamento, assegurando a uniformidade estética e a proteção superficial. As lajes de cobertura necessitam de impermeabilização completa, evitando infiltrações que possam comprometer tanto a estrutura quanto os revestimentos internos. Verificou-se ainda a necessidade de substituição integral das calhas e rufos, restabelecendo o correto escoamento das águas pluviais. O sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) encontra-se defasado e em desacordo com as normas vigentes, sendo imprescindível a sua substituição completa.

Por fim, foi constatada a necessidade de reparo estrutural na caixa d'água. Ressalta-se que, por demandar técnicas especializadas de correção estrutural, tal intervenção deverá ser objeto de orçamento específico junto a empresa especializada, não estando este serviço incluído no escopo do presente orçamento de manutenção.

8. ENCERRAMENTO

Diante do exposto e das condições verificadas durante a vistoria, conclui-se que os

serviços e reparos descritos neste laudo são necessários para restabelecer as condições de segurança, funcionalidade e durabilidade da edificação. Recomenda-se que todas as intervenções sejam executadas em conformidade com as normas técnicas da ABNT, sob acompanhamento de profissional habilitado e com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Este laudo técnico foi elaborado com base nas condições visíveis no momento da inspeção e nas informações disponibilizadas, não se responsabilizando o signatário por eventuais alterações posteriores ou por serviços executados em desacordo com as recomendações aqui apresentadas.

Curitiba, 29 de agosto de 2025.



Igor José Jackiw
CREA: 160324/PR

ANEXO IX - PLANILHAS

EAP Orçamentária - Analítico

J C				JACKIW CONSTRUÇÕES					
CLIENTE:	Câmara Municipal de Campo Largo						REV:	0	
OBRA:	Câmara Municipal de Campo Largo						VALIDADE:	-	
ENDEREÇO:	Rua da Subestação de Enologia, 2008 - Vila Bancária, Campo Largo - PR, 83601-450						PRAZO:	2 meses	
DATA:	01/09/2025						INCC:	1.210.471 - Jul/25	
ENGENHEIRO:	Igor J. Jackiw								
Item	Banco	Código	Descrição	Unidade	Coef.	Quantidade	Custo Unit.	Total	%
01			Custos Indiretos					R\$ 260.842,44	34,51
01.01			Serviços Iniciais / Custos Indiretos					R\$ 95.014,08	12,57
01.01.01			Locação de equipamentos					R\$ 42.198,48	5,58
01.01.01.001	Banco: SBC	13275	LOCAÇÃO DE ANDAIME	M2		320,00	R\$ 32,55	R\$ 10.416,00	1,38
			021291- ALUGUEL MENSAL ANDAIME FACHADEIRO	M2	1	320,00	R\$ 25,55	R\$ 8.176,00	1,08
			999900- SERVENTE	M2	0,25	80,00	R\$ 28,01	R\$ 2.240,90	0,30
01.01.01.002	Próprio	115.13	TELA FACHADEIRA	M2		960,00	R\$ 25,16	R\$ 4.026,11	0,53
			Colocação de tela fachadeiro	M2	0,0105	1,04	R\$ 120,00	R\$ 220,80	0,03
			Porcas e parafusos para ferro	UN	0,0053	2,45	R\$ 10,17	R\$ 24,90	0,00
			Tela fachadeira em nylon com logotipo, L= 3,00 m	M2	1,0000	960,00	R\$ 3,14	R\$ 502,91	0,07
			Pontalete de cambra (2 e 4) polegadas, bruto	M	0,0287	4,59	R\$ 14,95	R\$ 68,65	0,01
			Cabo de aço galvanizado D=5/8 polegadas	M	0,0363	6,13	R\$ 12,46	R\$ 76,35	0,01
			Porca Ø3/4 uni, D= 3/8 x 3/32 polegadas	KG	0,0053	2,45	R\$ 10,17	R\$ 24,90	0,00
			Clipo para cabo de aço 5/8 polegadas	UN	0,0363	6,13	R\$ 1,24	R\$ 7,60	0,00
			Mão de obra	M2	1,0000	960,00	R\$ 10,00	R\$ 1600,00	0,21
			Execução de suporte para tela fachadeira	VB	0,0063	1,00	R\$ 1500,00	R\$ 1500,00	0,20
01.01.01.003	Mercado		LOCAÇÃO DE CAÇAMBA	MES		1,00	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00	1,43
			Locação de caçamba	M2	24,0000	24,00	R\$ 450,00	R\$ 10.800,00	1,43
01.01.01.004	Mercado		LOCAÇÃO DE CONTAINER	MES		2,00	R\$ 1.405,00	R\$ 2.810,00	0,37
			Locação de container atmosférico 3,1x2x2,2	MES	1,0000	2,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00	0,09
			Banheiro ECO	MES	1,0000	2,00	R\$ 230,00	R\$ 460,00	0,06
			Container Almoçatado 3,10x2,00x2,20 - Banheiro Eco	MES	1,0000	2,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00	0,12
			Ligações provisórias	VB	0,5000	1,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	0,10
01.01.01.005	Próprio		LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	MES		2,00	R\$ 1.170,00	R\$ 2.340,00	0,31
			Marteteo compador elétrico (5 a 10 kg)	MES	1,0000	2,00	R\$ 280,00	R\$ 560,00	0,07
			Parafusos para fixação elétrica	MES	1,0000	2,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00	0,04
			Serra circular manual	MES	1,0000	2,00	R\$ 160,00	R\$ 320,00	0,05
			Extensão elétrica / cabos	MES	1,0000	2,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00	0,05
			Caminho de mão	MES	1,0000	2,00	R\$ 15,00	R\$ 30,00	0,00
			Lavadora de alta pressão	MES	1,0000	2,00	R\$ 120,00	R\$ 240,00	0,03
01.01.01.006	SINAPI	103589	PLACA DE OBRA	VB	0,5000	1,00	R\$ 469,81	R\$ 469,81	0,06
01.01.01.007	Próprio	1.002.005.002	Placa de obra	VB	1,0000	1,00	R\$ 469,81	R\$ 469,81	0,06
			BANDEJÃO	M2		45,00	R\$ 134,04	R\$ 6.031,76	0,80
			Chapa compensado resinado 17 mm (1,10 x 2,20) m com cola fen	CH	0,4132	18,59	R\$ 91,60	R\$ 1.703,21	0,23
			Tinta acrílica fosca colorida	L	0,1800	8,10	R\$ 34,39	R\$ 278,55	0,04
			Montagem de bandejião	M2	1,0000	45,00	R\$ 45,00	R\$ 2.025,00	0,27
			Desmontagem de bandejião	M2	1,0000	45,00	R\$ 45,00	R\$ 2.025,00	0,27
01.01.01.008	Próprio	1.002.005.003	SUPORTE BANDEJÃO	MES		2,00	R\$ 252,00	R\$ 504,00	0,07
			Bandeja primária (retas ou de canto) - 2,50 m	UND	18,0000	36,00	R\$ 14,00	R\$ 504,00	0,07
01.01.01.009	Próprio	12.7.1.21	FRETES	MES		2,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	0,64
			Fretes e cartuchos	VB	6,0000	12,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	0,64
01.01.02			Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva					R\$ 10.460,40	1,38
01.01.02.001	Próprio		EPI's	VB		1,00	R\$ 3.301,00	R\$ 3.301,00	0,41
			Capacete de segurança	un	7,0000	7,00	R\$ 25,00	R\$ 175,00	0,02
			Óculos de proteção	un	7,0000	7,00	R\$ 12,00	R\$ 84,00	0,01
			Protetor auricular tipo plug	par	7,0000	7,00	R\$ 3,00	R\$ 21,00	0,00
			Luvas de segurança (borrachas/nílica)	par	6,0000	6,00	R\$ 10,00	R\$ 60,00	0,01
			Luvas de vaqueta ou raspa (obra pesada)	par	4,0000	4,00	R\$ 18,00	R\$ 72,00	0,01
			Máscara de proteção respiratória (PFF2/N95)	un	7,0000	7,00	R\$ 4,00	R\$ 28,00	0,00
			Máscara com filtro substituível (gás/po)	kk	4,0000	4,00	R\$ 85,00	R\$ 340,00	0,04
			Botina de segurança com bico de aço	par	7,0000	7,00	R\$ 30,00	R\$ 630,00	0,08
			Cinturão de segurança tipo paraquedista	un	7,0000	7,00	R\$ 160,00	R\$ 1.120,00	0,15
			Protetor solar (FPS 30+)	un	7,0000	7,00	R\$ 18,00	R\$ 126,00	0,02
			Calça e camisa de brim	conjunto	6,0000	6,00	R\$ 70,00	R\$ 420,00	0,06
			Colete reflexivo	un	1,0000	1,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	0,00
01.01.02.002	Próprio		EPI's	VB		1,00	R\$ 32,37	R\$ 32,37	0,00
			Fita vedada	RL	3,0000	3,00	R\$ 10,99	R\$ 32,97	0,00
01.01.02.003	SINAPI	97043	URUBA DE VIDA	M		92,05	R\$ 89,29	R\$ 7.306,43	0,97
			Ajudante de carpinteiro com encargos	hora	0,0573	4,70	R\$ 29,49	R\$ 138,55	0,02
			Carpinteiro de formas com encargos	hora	0,5957	42,31	R\$ 35,87	R\$ 1.517,77	0,20
			Abraçadeira em aço galvanizado	unidade	0,0863	1,04	R\$ 2,57	R\$ 3,43	0,00
			Poste tubular aço galvanizado (Ø 3", L= 7,5 m)	unidade	0,0863	1,04	R\$ 359,99	R\$ 481,46	0,06
			Manilha reta tipo "D" galvanizada	unidade	0,4567	37,47	R\$ 15,99	R\$ 599,38	0,08

78				Entecedor torçido (gancho-olha)	unidade	0,4569	37,48	R\$	31,99	R\$	1.199,00	0,16
79				Cabo de aço galvanizado Ø 12,7 mm (1/2")	kg	1,0231	93,95	R\$	29,40	R\$	2.394,04	0,32
80				Grampo pesado galvanizado para cabo	unidade	1,3703	102,43	R\$	6,92	R\$	1.002,90	0,13
81	01.01.04			Equipe de obras						R\$	42.355,20	5,60
82	01.01.04.001	SINAPI		EQUIPE DE OBRAS	MES		2,00	R\$	21.077,60	R\$	42.355,20	5,60
83				Engenheiro civil	H	40,0000	80,00	R\$	136,76	R\$	10.940,80	1,45
84				Mestre de obras	H	160,0000	320,00	R\$	70,86	R\$	22.451,20	2,97
85				Servente de limpeza	H	160,0000	320,00	R\$	29,01	R\$	8.963,20	1,19
86	01.02			BDI						R\$	165.828,36	21,94
87	01.02.01			BDI						R\$	165.828,36	21,94
88	01.02.01.001			BDI	YB		1,00	R\$	165.828,36	R\$	165.828,36	21,94
89				BDI	%	28,11%	0,28	R\$	509.929,07	R\$	165.828,36	21,94
90	02			Custos Diretos						R\$	494.914,99	65,40
91	02.01			Reparo Fachada 4 e 3						R\$	34.059,78	4,51
92	02.01.01			Remoção de reboco da fachada						R\$	34.059,78	4,51
93	02.01.01.001	SINAPI		REMOÇÃO REBOCO - DESCARTE	M2		196,63	R\$	50,78	R\$	9.474,29	1,25
94				PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7990	167,30	R\$	36,31	R\$	5.348,49	0,71
95				SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7990	167,30	R\$	29,01	R\$	4.125,90	0,55
96	02.01.01.002	SINAPI	87888	CHAPISCO	M2		196,63	R\$	9,82	R\$	1.932,52	0,24
97				ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO COLANTE, PREPARO MANUAL AF_09/2019	M3	0,0015	0,28	R\$	3.403,00	R\$	952,97	0,13
98				Aditivo para argamassas e chapiscos	KG	0,3000	56,01	R\$	2,50	R\$	140,02	0,02
99				PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0868	16,20	R\$	36,31	R\$	588,40	0,08
100				SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0289	5,40	R\$	29,01	R\$	151,13	0,02
101	02.01.01.003	SINAPI	104248	REBOCO EXTERNO - ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA (EMBOÇO - REBOCO - TELA)	M2		196,63	R\$	9,58	R\$	17.097,05	2,26
102				TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = 1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	M2	1,2	224,03	R\$	19,20	R\$	4.301,41	0,57
103				ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA UMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2019	M3	0,0543	10,14	R\$	562,47	R\$	5.702,00	0,75
104				PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,471	87,93	R\$	36,32	R\$	3.193,71	0,42
105				SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,471	87,93	R\$	29,02	R\$	2.463,87	0,33
106				PROJETOR PNEUMÁTICO DE ARGAMASSA PARA CHAPISCO E REBOCO COM RECIPIENTE ACOPLADO, TIPO CANEQUINHA, COM COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL VAZÃO 69 PCM E MOTOR DIESEL DE 20 CV - CHP DIURNO AF_05/2023	CHP	0,1441	26,90	R\$	32,85	R\$	883,75	0,12

1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												
13												

106				PROJETOR PNEUMÁTICO DE ARGAMASSA PARA CHAPISCO E REBOCO COM RECIPIENTE ACOPLADO, TIPO CANEQUINHA, COM COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL VAZÃO 69 PCM E MOTOR DIESEL DE 20 CV - CHP DIURNO AF_05/2023	CHP	0,1441	26,90	R\$	32,85	R\$	883,75	0,12
107				PROJETOR PNEUMÁTICO DE ARGAMASSA PARA CHAPISCO E REBOCO COM RECIPIENTE ACOPLADO, TIPO CANEQUINHA, COM COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL VAZÃO 69 PCM E MOTOR DIESEL DE 20 CV - CHP DIURNO AF_05/2023	CHP	0,3269	61,03	R\$	9,05	R\$	552,32	0,07
108	02.01.01.004	Próprio	12.7.13	REQUADRO EXTERNO	M		249,90	R\$	22,72	R\$	5.655,82	0,75
109				PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,471	87,93	R\$	36,31	R\$	3.193,83	0,42
110				SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,471	87,93	R\$	29,01	R\$	2.462,99	0,33
111	02.02			Reparo Fachadas 1 e 2						R\$	202.705,87	26,82
112	02.02.01			Reparo Fissura Fachadas Texturizadas						R\$	21.351,38	2,83
113	02.02.01.001	Próprio	12.7.14	REPARO FISSURAS PAREDES COM TEXTURA	M2		776,41	R\$	27,50	R\$	21.351,38	2,83
114				Remoção de textura ao redor da fissura	M2	0,1000	77,64	R\$	18,00	R\$	1.397,55	0,18
115				Abertura da fissura em "V" (esmerilhadeira/almoço)	M	1,0000	776,41	R\$	10,00	R\$	7.764,14	1,03
116				Aplicação de selante acrílico ou PU	M	1,0000	776,41	R\$	12,00	R\$	9.316,97	1,23
117				Lixamento da área reparada	M2	0,1000	77,64	R\$	18,00	R\$	1.364,82	0,18
118				Aplicação de textura acrílica	M2	0,1000	77,64	R\$	22,00	R\$	1.706,11	0,23
119	02.02.02			Reparo Fissura Fachadas Lisas						R\$	21.823,65	2,89
120	02.02.02.001	Próprio	12.7.15	REPARO FISSURAS PAREDES COM PINTURA LISA	M2		653,47	R\$	33,40	R\$	21.823,65	2,89
121				Remoção de pintura solta e limpeza	M2	0,7500	490,10	R\$	18,00	R\$	7.351,49	0,97
122				Abertura da fissura em "V"	M	1,0000	653,47	R\$	10,00	R\$	6.534,65	0,86
123				Aplicação de massa acrílica/retalante flexível	M	1,0000	653,47	R\$	10,00	R\$	6.534,65	0,86
124				Lixamento da área reparada	M2	0,1000	65,35	R\$	12,00	R\$	794,16	0,10
125				Aplicação de selador acrílico (opcional)	L	0,1000	70,57	R\$	8,77	R\$	618,70	0,08
126	02.02.03			Pintura Texturizada						R\$	51.695,40	6,84
127	02.02.03.001	SINAPI	89416	PINTURA TEXTURIZADA	M2		776,41	R\$	66,58	R\$	51.695,40	6,84
128				Preparação da superfície (limpeza e lixamento)	M2	1,0000	776,41	R\$	6,00	R\$	4.658,49	0,62
129				Selador acrílico	L	0,1800	139,75	R\$	8,77	R\$	1.225,96	0,16
130				Tinta acrílica para textura - azul mediterrâneo suavisil	L	0,8000	621,13	R\$	64,15	R\$	39.847,51	5,27
131				PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1631	126,63	R\$	37,75	R\$	4.780,40	0,63
132				SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0544	42,24	R\$	29,01	R\$	1.193,06	0,16
133	02.02.04			Pintura Lisa						R\$	54.248,03	7,18
134	02.02.04.001	SINAPI	89414	PINTURA LISA	M2		653,47	R\$	83,58	R\$	54.248,03	7,18

135				Preparação da superfície (limpeza, lixamento)	M2	1,0000	653,47	R\$	5,00	R\$	3.267,33	0,43
136				Selador acrílico	L	0,1800	117,62	R\$	8,77	R\$	1.031,82	0,14
137				Tinta acrílica - azul mediterrâneo suavisil	L	0,8000	522,77	R\$	64,15	R\$	33.537,47	4,44
138				PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1631	106,59	R\$	37,75	R\$	4.023,40	0,53
139				SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0544	35,55	R\$	29,01	R\$	995,71	0,13
140	02.02.04.001	SINAPI	89414	PINTURA LISA - PLATIBANDA	M2		325,91	R\$	34,83	R\$	11.362,30	1,51
141				Preparação da superfície (limpeza, lixamento)	M2	1,0000	325,91	R\$	5,00	R\$	1.643,56	0,22
142				Selador acrílico	L	0,1800	59,38	R\$	8,77	R\$	520,93	0,07
143				Tinta acrílica - Branco neve	L	0,8000	263,93	R\$	25,34	R\$	6.687,83	0,89
144				PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1631	53,81	R\$	37,75	R\$	2.001,28	0,27
145				SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0544	17,95	R\$	29,01	R\$	502,70	0,07
146	02.02.05			Impermeabilização tijolinhos						R\$	53.587,40	7,09
147	02.02.05.001	Próprio	12.7.18	REJUNTAMENTOS PONTUAIS - IMPERMEABILIZAÇÃO	M2		996,35	R\$	53,78	R\$	53.587,40	7,09
148				Remoção de rejuntas danificadas	M2	0,0500	49,82	R\$	10,00	R\$	498,18	0,07
149				Lavagem da fachada	M2	1,0000	996,35	R\$	14,50	R\$	14.447,52	1,91
150				Rejunte	KG	0,0021	2,08	R\$	25,98	R\$	53,82	0,01
151				Hidroluante Repete Água Quartzolit - Balde 18lt Cor Incolor	L	0,1867	186,06	R\$	13,61	R\$	2.260,25	0,30
152				PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,8240	564,80	R\$	36,31	R\$	20.507,89	2,71
153				SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,8240	564,80	R\$	29,01	R\$	16.820,06	2,09
154	02.03			Impermeabilização e Isolamento						R\$	103.777,60	13,73
155	02.03.01			Impermeabilização Argamassa Polimérica						R\$	43.335,88	5,73
156	02.03.01.001	Próprio	12.7.19	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFALTICA - MAT - MO	M2		200,00	R\$	137,08	R\$	27.416,19	3,63
157				Remoção de manta asfáltica existente	L	1,0000	200,00	R\$	20,00	R\$	4.000,00	0,53
158				Primer asfáltico Vedant	L	0,2000	60,00	R\$	26,59	R\$	1.595,40	0,21
159				Manta Asfáltica Torloni 4mm Tipo II Polo 10m² Viapoli	M2	1,0000	210,00	R\$	42,00	R\$	8.819,79	1,17
160				Aplicação de manta asfáltica sobre prime com camada separadora, proteção mecânica, instalação de tela de PVC nos parâmetros laterais, regularização e cimento para condutores de redes pluviais	M2	1,0000	200,00	R\$	65,00	R\$	13.000,00	1,72
161	02.03.01.002	Próprio	12.7.110	REGULARIZAÇÃO DO PISO	M2		200,00	R\$	38,81	R\$	7.762,38	1,03
162				CAMADA SEPARADORA DE FILME DE POLIETILENO 20 A 25 MICRA	M2	1,0400	208,00	R\$	1,45	R\$	201,41	0,04
163				ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CEMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL AF_06/2014	M3	0,0250	7,00	R\$	275,75	R\$	1.500,25	0,20
164				PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6590	131,80	R\$	36,31	R\$	4.795,66	0,63
165				SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1230	26,60	R\$	29,01	R\$	745,07	0,10

166	02.03.01.003	Próprio	12.7.1.11	REGULARIZAÇÃO DO PISO	M2		200,00	R\$	40,79	R\$	8.158,31	1,08
167				TELA DE PVC	M2	0,3000	60,00	R\$	5,00	R\$	300,00	0,04
168				ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL AF_06/2014	M3	0,0350	7,00	R\$	275,75	R\$	1.930,25	0,26
169				PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7000	141,20	R\$	36,31	R\$	5.126,97	0,68
170				SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1430	28,60	R\$	28,01	R\$	801,09	0,11
171	02.03.02			Calhas e Rufos						R\$	52.430,00	6,94
172	02.03.02.001	Próprio	12.7.1.12	CALHAS E RUFOS - AUDITÓRIO	VB		1,00	R\$	29.490,00	R\$	29.490,00	3,90
173				Calha coto - corte 80	M	220,0000	220,00	R\$	20,86	R\$	4.590,00	0,61
174				Rufo de recorte corte 80	M	14,0000	14,00	R\$	263,57	R\$	3.690,00	0,49
175				Cantoneira lateral corte 100	M	38,0000	38,00	R\$	210,53	R\$	8.000,00	1,06
176				Cantoneira de recorte corte 70	M	16,0000	16,00	R\$	160,63	R\$	2.570,00	0,34
177				Refazer emendas dos rufos capas ja existentes retirar manta lizar rebatar e vedar	UND	130,0000	130,00	R\$	51,00	R\$	6.630,00	0,88
178				Parafusos 5,5x4 autobrocante perfurante para estrutura metálica	UND	740,0000	740,00	R\$	2,77	R\$	2.050,00	0,27
179				Telhas tp40 com isopor 110x400	UND	3,0000	3,00	R\$	653,33	R\$	1.960,00	0,26
180	02.03.02.002	Próprio	12.7.1.13	CALHAS E RUFOS - TELHADO PEQUENO AUDITÓRIO	VB		1,00	R\$	5.540,00	R\$	5.540,00	0,73
181				Cumeas 6mm eternit 45	UND	6,0000	6,00	R\$	163,33	R\$	980,00	0,13
182				Refazer emendas dos rufos ja existentes retirar manta lizar rebatar e vedar	UND	14,0000	14,00	R\$	167,14	R\$	2.340,00	0,31
183				Tubos de pu36 poliuretano branco	UND	60,0000	60,00	R\$	37,00	R\$	2.220,00	0,29
184	02.03.02.003	Próprio	12.7.1.14	CALHAS E RUFOS - PARTE DE CIMA DO ESCRITÓRIO	VB		1,00	R\$	17.400,00	R\$	17.400,00	2,30
185				Refazer emendas lizar rebatar e vedar	UND	68,0000	68,00	R\$	38,68	R\$	2.630,00	0,35
186				Refazer saídas de 150mm lizar rebatar e vedar	UND	24,0000	24,00	R\$	76,25	R\$	1.830,00	0,24
187				Sobrecalha lateral corte 20	M	180,0000	180,00	R\$	27,50	R\$	4.950,00	0,65
188				Cantoneira de oitão corte 50	M	92,0000	92,00	R\$	54,67	R\$	5.030,00	0,67
189				Tubos de pu36 poliuretano branco	UND	80,0000	80,00	R\$	37,00	R\$	2.960,00	0,39
190	02.03.03			Vedação Janelas						R\$	8.011,72	1,06
191	02.03.03.001	Próprio	12.7.1.15	VEDAÇÃO JANELAS	M		446,75	R\$	17,93	R\$	8.011,72	1,06
192				Limpeza do perímetro (linha da vedação)	M	1,0000	446,75	R\$	2,50	R\$	1.165,58	0,15
193				Fita de polietileno de apoio (backer rod)	M	1,0000	446,75	R\$	6,63	R\$	2.963,44	0,39
194				Selante PU ou silicone neutro	KG	0,0000	35,74	R\$	35,00	R\$	1.250,90	0,17
195				Mão de obra (aplicação com pistola)	M	1,0000	446,75	R\$	6,00	R\$	2.680,50	0,35
196	02.04			Pisos						R\$	37.009,33	4,90

1	J C	JACKIW CONSTRUÇÕES
2		
3		
4		
5		
6		
7	CLIENTE: Câmara Municipal de Campo Largo	
8	OBRA: Câmara Municipal de Campo Largo	REV: 0
9	ENDEREÇO: Rua da Subestação de Enologia, 2008 - Vila Bancária, Campo Largo - PR, 83601-450	VALIDADE: -
10	DATA: 01/03/2025	PRazo: 2 meses
11	ENGENHEIRO: Igor J. Jackiw	INCC: 1.210.471 - Jul/25
12		
13		

Item	Banco	Código	Descrição	Unidade	Coef.	Quantidade	Custo Unit.	Total	%	
197	02.04.01		Reparo Piso Escadas					R\$ 17.170,15	2,27	
198	02.04.01.001	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO	M2		11,66	R\$ 29,99	R\$ 3.489,48	0,44
199			AZULEJISTA OU LADRIHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2301	25,69	R\$ 36,31	R\$ 927,76	0,12	
200			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,774	86,42	R\$ 28,01	R\$ 2.420,73	0,32	
201	02.04.01.001	SINAPI	87745	CONTRAPISO	M2		11,66	R\$ 58,86	R\$ 6.872,42	0,87
202			CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,5	55,83	R\$ 0,67	R\$ 37,41	0,00	
203			ADITIVO ADESIVO LÍQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTÍCIOS	L	0,21	23,45	R\$ 15,01	R\$ 351,96	0,05	
204			ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA UMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_06/2019	M3	0,0431	4,81	R\$ 630,21	R\$ 3.032,87	0,40	
205			PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,561	62,64	R\$ 36,31	R\$ 2.274,47	0,30	
206			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,28	31,26	R\$ 28,01	R\$ 875,71	0,12	
207	02.04.01.001	SINAPI	102494	PINTURA EPOXI	M2		11,66	R\$ 64,82	R\$ 7.249,24	0,96
208			DILUENTE EPOXI	L	0,064	7,35	R\$ 44,85	R\$ 327,65	0,04	
209			TINTA EPOXI BASE ÁGUA PREMIUM, BRANCA	L	0,322	35,95	R\$ 77,36	R\$ 2.781,40	0,37	
210			FITA CREPE ROLO DE "25" MM X 50 M	UN	0,01	1,52	R\$ 8,19	R\$ 12,44	0,00	
211			PRIMER EPOXI / EPOXIDICO	L	0,206	22,51	R\$ 16,49	R\$ 3.712,23	0,49	
212			PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,275	30,71	R\$ 37,75	R\$ 1.159,16	0,15	
213			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,185	12,94	R\$ 28,01	R\$ 362,67	0,05	
214	02.04.02		Troca de piso cerâmico					R\$ 13.835,41	1,83	
215	02.04.02.001	Próprio	12.7.1.16	TROCA DE PISO CERÂMICO	M2		74,30	R\$ 186,71	R\$ 13.835,41	1,83
216			Remoção de piso existente	M2	1,0000	74,30	R\$ 29,99	R\$ 2.222,16	0,29	
217			Argamassa colante interiores ac3	KG	0,5000	37,05	R\$ 37,40	R\$ 1.385,67	0,18	
218			Argamassa para rejuntamento de porcelanato	KG	0,0700	5,19	R\$ 27,81	R\$ 144,23	0,02	
219			Espacador nivelador de porcelanato 15mm	UN	0,0760	376,13	R\$ 0,53	R\$ 199,01	0,03	
220			Cerâmica Fomigres Grafilato Cinza Externo "A" 60x60 Retificado	M2	1,2000	88,92	R\$ 61,96	R\$ 5.438,35	0,72	
221			Serviço de assentamento de piso	M2	1,0000	74,30	R\$ 60,00	R\$ 4.440,00	0,59	
222	02.04.03		Alinhamento e Pintura de Meio Fio					R\$ 790,52	0,10	
223	02.04.03.001	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO) AF_05/2021	M		397,01	R\$ 1,99	R\$ 790,52	0,10
224			CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	0,306	42,08	R\$ 1,28	R\$ 53,87	0,01	
225			PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,037	14,69	R\$ 37,75	R\$ 554,52	0,07	
226			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,096	6,35	R\$ 28,01	R\$ 177,92	0,02	
227	02.04.04		Lavagem Calçamento					R\$ 5.213,25	0,69	

228	02.04.04.001	Próprio	12.7.1.17	LAVAGEM DE PISO PAYER	M2		1629,14	R\$	3,20	R\$	5.213,25	0,69
229				Serviço de lavagem	M2	1,0000	1629,14	R\$	3,20	R\$	5.213,25	0,69
230	02.05			Muros						R\$	86.441,49	11,44
231	02.05.01			Manutenção Reboco Viga Baldrame						R\$	18.962,96	2,51
232	02.05.01.001	SINAPI		REMOÇÃO REBOCO - DESCARTE	M2		111,11	R\$	50,75	R\$	5.638,77	0,75
233				PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7890	87,67	R\$	36,31	R\$	3.183,20	0,42
234				SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7890	87,67	R\$	28,01	R\$	2.456,56	0,32
235	02.05.01.002	SINAPI	87988	CHAPISCO	M2		111,11	R\$	9,82	R\$	1.090,64	0,14
236				ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO COLANTE, PREPARO MANUAL AF_06/2019	M3	0,0105	0,17	R\$	3.403,00	R\$	567,17	0,08
237				Adesivo para argamassas e chapiscos	KG	0,3000	33,33	R\$	2,50	R\$	83,33	0,01
238				PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0868	9,64	R\$	36,31	R\$	350,19	0,05
239				SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0289	3,21	R\$	28,01	R\$	89,94	0,01
240	02.05.01.003	Próprio	12.7.1.18	REBOCO EXTERNO - ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA (EMBOÇO + REBOCO)	M2		111,11	R\$	84,65	R\$	9.405,65	1,24
241				Argamassa estabilizada para emboço interno	M3	0,0600	6,67	R\$	562,47	R\$	3.749,83	0,50
242				PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,471	87,93	R\$	36,31	R\$	3.192,83	0,42
243				SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,471	87,93	R\$	28,01	R\$	2.462,99	0,33
244	02.05.01.004	Próprio	12.7.1.13	REGUADRO EXTERNO	M		126,89	R\$	26,36	R\$	2.827,91	0,37
245				PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2355	43,97	R\$	36,31	R\$	1.596,41	0,21
246				SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2355	43,97	R\$	28,01	R\$	1.231,49	0,16
247	02.05.02			Pintura						R\$	40.643,20	5,38
248	02.05.02.001	SINAPI	88416	PINTURA TEXTURIZADA - VIGA BALDRAME	M2		111,11	R\$	52,56	R\$	5.839,82	0,77
249				Preparação da superfície (limpeza e liamento)	M2	1,0000	111,11	R\$	6,00	R\$	666,67	0,09
250				Selador acrílico	L	0,8000	20,00	R\$	8,77	R\$	175,45	0,02
251				Tinta acrílica para textura - azul mediterrâneo juvenil	L	0,8000	88,89	R\$	48,04	R\$	4.259,42	0,56
252				PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1357	15,08	R\$	37,75	R\$	568,19	0,08
253				SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0222	2,47	R\$	28,01	R\$	68,09	0,01
254	02.05.02.002	SINAPI	88416	PINTURA TEXTURIZADA - MUROS	M2		662,19	R\$	52,56	R\$	34.803,38	4,61
255				Preparação da superfície (limpeza e liamento)	M2	1,0000	662,19	R\$	6,00	R\$	3.973,14	0,53
256				Selador acrílico	L	0,8000	16,19	R\$	8,77	R\$	141,60	0,02
257				Tinta acrílica para textura - azul mediterrâneo juvenil	L	0,8000	523,75	R\$	48,04	R\$	25.150,09	3,44
258				PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1357	89,86	R\$	37,75	R\$	3.392,38	0,45
259				SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0222	16,70	R\$	28,01	R\$	468,16	0,06

260	02.05.03			grades										R\$	26.835,33	3,55
261	02.05.03.001	Próprio	12.719	LIXAMENTO E TRATAMENTO	M2	1.000	962,62	R\$	964,1	R\$	10.070,54	1,44				
262				Fundo anticorrosivo - Zarcão	L	0,2966	72,89	R\$	46,67	R\$	2.403,43	0,45				
263				PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2966	197,96	R\$	37,75	R\$	7.463,11	0,99				
264	02.05.03.002	Próprio	12.7120	PINTURA DE GRADE METÁLICA	M2		862,62	R\$	24,09	R\$	15.964,79	2,11				
265				Primer epóxi	L	0,1973	139,73	R\$	24,87	R\$	3.251,36	0,43				
266				Dilúente epóxi	L	0,0771	47,11	R\$	1,31	R\$	61,72	0,01				
267				Esmalte Epóxi Multisuperfícies Acetinado Branco 3/8L Suzini	L	0,2067	136,31	R\$	66,64	R\$	9.082,52	1,20				
268				Compressor (10 pcm, 100 L, 2 HP)	VB	0,0095	1,00	R\$	321,45	R\$	321,45	0,04				
269				Pistola	VB	0,0005	1,00	R\$	70,00	R\$	70,00	0,01				
270				PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1270	84,15	R\$	37,75	R\$	3.176,75	0,42				
271	02.06			Diversos										R\$	17.613,65	2,33
272	02.06.01			Corrimão Escadas e Rampas										R\$	1.753,47	0,23
273	02.06.01.001	Próprio	12.719	LIXAMENTO E TRATAMENTO	M2	1.000	32,37	R\$	96,41	R\$	531,62	0,07				
274				Fundo anticorrosivo - Zarcão	L	0,1900	3,56	R\$	46,67	R\$	956,39	0,02				
275				PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2966	9,67	R\$	37,75	R\$	364,93	0,05				
276	02.05.01.002	Próprio	12.7120	PINTURA DE GRADE METÁLICA	M2		32,37	R\$	35,59	R\$	1.852,35	0,25				
277				Primer epóxi	L	0,1973	6,39	R\$	24,87	R\$	956,06	0,02				
278				Dilúente epóxi	L	0,0771	2,30	R\$	1,31	R\$	3,02	0,00				
279				Esmalte Epóxi Multisuperfícies Acetinado Branco 3/8L Suzini	L	0,2067	6,66	R\$	66,64	R\$	443,81	0,06				
280				Compressor (10 pcm, 100 L, 2 HP)	VB	0,0099	1,00	R\$	321,45	R\$	321,45	0,04				
281				Pistola	VB	0,0099	1,00	R\$	70,00	R\$	70,00	0,01				
282				PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1270	4,11	R\$	37,75	R\$	895,21	0,02				
283	02.06.02			Recuperação de luminárias e lixeiras metálicas										R\$	15.860,18	2,10
284	02.06.02.001	Próprio	12.719	LIXAMENTO E TRATAMENTO	M2	1.000	177,80	R\$	96,41	R\$	2.996,09	0,29				
285				Fundo anticorrosivo - Zarcão	L	0,1900	93,56	R\$	46,67	R\$	912,71	0,12				
286				PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2966	19,09	R\$	37,75	R\$	2.004,19	0,27				
287	02.06.02.002	Próprio	12.7120	PINTURA DE GRADE METÁLICA	M2		177,80	R\$	34,44	R\$	6.034,07	0,81				
288				Primer epóxi	L	0,1973	25,08	R\$	24,87	R\$	972,44	0,12				
289				Dilúente epóxi	L	0,0771	12,54	R\$	1,31	R\$	16,56	0,00				
290				Esmalte Epóxi Multisuperfícies Acetinado Branco 3/8L Suzini	L	0,2067	36,58	R\$	66,64	R\$	2.437,38	0,32				
291				Compressor (10 pcm, 100 L, 2 HP)	VB	0,0056	1,00	R\$	321,45	R\$	321,45	0,04				

1	J C				JACKIW CONSTRUÇÕES						
2											
3											
4											
5											
6											
7	CLIENTE: Câmara Municipal de Campo Largo							REV: 0			
8	OBRA: Câmara Municipal de Campo Largo							VALIDADE: -			
9	ENDEREÇO: Rua da Subestação de Enologia, 2008 - Vila Bancaria, Campo Largo - PR, 83601-450							PRAZO: 2 meses			
10	DATA: 01/09/2025							INCC: 1.210.471 - Jul/25			
11	ENGENHEIRO: Igor J. Jackiw										
12											
13	Item	Banco	Código	Descrição	Unidade	Coef.	Quantidade	Custo Unit.	Total	%	
292				Pistola	VB	0,0096	1,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	0,0%	
293				PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9270	22,58	R\$ 37,75	R\$ 852,42	0,1%	
294				SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS DAS LUMINÁRIAS	UND	0,9900	32,00	R\$ 48,56	R\$ 1.595,52	0,2%	
295	02.06.02.003	SINAPI	103304	SUBSTITUIÇÃO BANCOS EXTERIORES	UND		5,00	R\$ 1.261,81	R\$ 6.309,79	0,8%	
296				BANCO COM ENCOSTO, 1600W DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATJ	UN	1	5,00	R\$ 1.207,84	R\$ 6.039,20	0,8%	
297				PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9697	4,85	R\$ 36,31	R\$ 176,05	0,0%	
298				SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6465	3,23	R\$ 28,01	R\$ 90,54	0,0%	
299	02.06.02.004	Próprio		SUBSTITUIÇÃO TOLDOS EM AGRÍCOLO	UND		1,00	R\$ 512,32	R\$ 512,32	0,0%	
300				Toldo em Policarbonato 150x50m	UN	1	1,00	R\$ 449,00	R\$ 449,00	0,0%	
301				PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	1,00	R\$ 36,31	R\$ 36,31	0,0%	
302				SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	1,00	R\$ 28,01	R\$ 28,01	0,0%	
303	02.07			Guarita					R\$ 1.740,38	0,2%	
304	02.07.01			Pintura Interna e Externa					R\$ 1.740,38	0,2%	
305	02.02.04.001	SINAPI	88414	PINTURA LISA	M2		50,40	R\$ 34,53	R\$ 1.740,39	0,2%	
306				Preparação da superfície (limpeza, liamento)	M2	1,0000	50,40	R\$ 5,00	R\$ 252,00	0,0%	
307				Selador acrílico	L	0,1800	9,07	R\$ 8,77	R\$ 79,58	0,0%	
308				Tinta acrílica - Branco neve	L	0,0900	40,32	R\$ 25,34	R\$ 1.021,69	0,1%	
309				PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9631	9,22	R\$ 37,75	R\$ 348,31	0,0%	
310				SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0944	2,74	R\$ 28,01	R\$ 76,80	0,0%	
311	02.08			Entrega e Revisão de Obra					R\$ 11.566,89	1,5%	
312	01.08.001			Limpeza					R\$ 11.566,89	1,5%	
313	01.08.001.001	SINAPI	99821	LIMPÉZA FINAL DE OBRA	VB		9629,94	R\$ 7,30	R\$ 1.566,89	15,0%	
314				Serviço de limpeza grossa e fina	M2	1,0000	9629,94	R\$ 3,50	R\$ 5.701,89	0,7%	
315				Lavagem de vidros fachada	M2	1,0000	9629,94	R\$ 3,60	R\$ 5.864,90	0,7%	
316											
317											
318								Total	R\$ 755.757,43		

EAP Orçamentária – Sintético

J C				JACKIW CONSTRUÇÕES					
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70
71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90
91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
101	102	103	104	105	106	107	108	109	110
111	112	113	114	115	116	117	118	119	120
121	122	123	124	125	126	127	128	129	130
131	132	133	134	135	136	137	138	139	140
141	142	143	144	145	146	147	148	149	150
151	152	153	154	155	156	157	158	159	160
161	162	163	164	165	166	167	168	169	170
171	172	173	174	175	176	177	178	179	180
181	182	183	184	185	186	187	188	189	190
191	192	193	194	195	196	197	198	199	200
201	202	203	204	205	206	207	208	209	210
211	212	213	214	215	216	217	218	219	220
221	222	223	224	225	226	227	228	229	230
231	232	233	234	235	236	237	238	239	240
241	242	243	244	245	246	247	248	249	250
251	252	253	254	255	256	257	258	259	260
261	262	263	264	265	266	267	268	269	270
271	272	273	274	275	276	277	278	279	280
281	282	283	284	285	286	287	288	289	290
291	292	293	294	295	296	297	298	299	300
301	302	303	304	305	306	307	308	309	310
311	312	313	314	315	316	317	318	319	320
321	322	323	324	325	326	327	328	329	330
331	332	333	334	335	336	337	338	339	340
341	342	343	344	345	346	347	348	349	350
351	352	353	354	355	356	357	358	359	360
361	362	363	364	365	366	367	368	369	370
371	372	373	374	375	376	377	378	379	380
381	382	383	384	385	386	387	388	389	390
391	392	393	394	395	396	397	398	399	400
401	402	403	404	405	406	407	408	409	410
411	412	413	414	415	416	417	418	419	420
421	422	423	424	425	426	427	428	429	430
431	432	433	434	435	436	437	438	439	440
441	442	443	444	445	446	447	448	449	450
451	452	453	454	455	456	457	458	459	460
461	462	463	464	465	466	467	468	469	470
471	472	473	474	475	476	477	478	479	480
481	482	483	484	485	486	487	488	489	490
491	492	493	494	495	496	497	498	499	500
501	502	503	504	505	506	507	508	509	510
511	512	513	514	515	516	517	518	519	520
521	522	523	524	525	526	527	528	529	530
531	532	533	534	535	536	537	538	539	540
541	542	543	544	545	546	547	548	549	550
551	552	553	554	555	556	557	558	559	560
561	562	563	564	565	566	567	568	569	570
571	572	573	574	575	576	577	578	579	580
581	582	583	584	585	586	587	588	589	590
591	592	593	594	595	596	597	598	599	600
601	602	603	604	605	606	607	608	609	610
611	612	613	614	615	616	617	618	619	620
621	622	623	624	625	626	627	628	629	630
631	632	633	634	635	636	637	638	639	640
641	642	643	644	645	646	647	648	649	650
651	652	653	654	655	656	657	658	659	660
661	662	663	664	665	666	667	668	669	670
671	672	673	674	675	676	677	678	679	680
681	682	683	684	685	686	687	688	689	690
691	692	693	694	695	696	697	698	699	700
701	702	703	704	705	706	707	708	709	710
711	712	713	714	715	716	717	718	719	720
721	722	723	724	725	726	727	728	729	730
731	732	733	734	735	736	737	738	739	740
741	742	743	744	745	746	747	748	749	750
751	752	753	754	755	756	757	758	759	760
761	762	763	764	765	766	767	768	769	770
771	772	773	774	775	776	777	778	779	780
781	782	783	784	785	786	787	788	789	790
791	792	793	794	795	796	797	798	799	800
801	802	803	804	805	806	807	808	809	810
811	812	813	814	815	816	817	818	819	820
821	822	823	824	825	826	827	828	829	830
831	832	833	834	835	836	837	838	839	840
841	842	843	844	845	846	847	848	849	850
851	852	853	854	855	856	857	858	859	860
861	862	863	864	865	866	867	868	869	870
871	872	873	874	875	876	877	878	879	880
881	882	883	884	885	886	887	888	889	890
891	892	893	894	895	896	897	898	899	900
901	902	903	904	905	906	907	908	909	910
911	912	913	914	915	916	917	918	919	920
921	922	923	924	925	926	927	928	929	930
931	932	933	934	935	936	937	938	939	940
941	942	943	944	945	946	947	948	949	950
951	952	953	954	955	956	957	958	959	960
961	962	963	964	965	966	967	968	969	970
971	972	973	974	975	976	977	978	979	980
981	982	983	984	985	986	987	988	989	990
991	992	993	994	995	996	997	998	999	1000
1001	1002	1003	1004	1005	1006	1007	1008	1009	1010
1011	1012	1013	1014	1015	1016	1017	1018	1019	1020
1021	1022	1023	1024	1025	1026	1027	1028	1029	1030
1031	1032	1033	1034	1035	1036	1037	1038	1039	1040
1041	1042	1043	1044	1045	1046	1047	1048	1049	1050
1051	1052	1053	1054	1055	1056	1057	1058	1059	1060
1061	1062	1063	1064	1065	1066	1067	1068	1069	1070
1071	1072	1073	1074	1075	1076	1077	1078	1079	1080
1081	1082	1083	1084	1085	1086	1087	1088	1089	1090
1091	1092	1093	1094	1095	1096	1097	1098	1099	1100
1101	1102	1103	1104	1105	1106	1107	1108	1109	1110
1111	1112	1113	1114	1115	1116	1117	1118	1119	1120
1121	1122	1123	1124	1125	1126	1127	1128	1129	1130
1131	1132	1133	1134	1135	1136	1137	1138	1139	1140
1141	1142	1143	1144	1145	1146	1147	1148	1149	1150
1151	1152	1153	1154	1155	1156	1157	1158	1159	1160
1161	1162	1163	1164	1165	1166	1167	1168	1169	1170
1171	1172	1173	1174	1175	1176	1177	1178	1179	1180
1181	1182	1183	1184	1185	1186	1187	1188	1189	1190
1191	1192	1193	1194	1195	1196	1197	1198	1199	1200
1201	1202	1203	1204	1205	1206	1207	1208	1209	1210
1211	1212	1213	1214	1215	1216	1217	1218	1219	1220
1221	1222	1223	1224	1225	1226	1227	1228	1229	1230
1231	1232	1233	1234	1235	1236	1237	1238	1239	1240
1241	1242	1243	1244	1245	1246	1247	1248	1249	1250
1251	1252	1253	1254	1255	1256	1257	1258	1259	1260
1261	1262	1263	1264	1265	1266	1267	1268	1269	1270
1271	1272	1273	1274	1275	1276	1277	1278	1279	1280
1281	1282	1283	1284	1285	1286	1287	1288	1289	1290
1291	1292	1293	1294	1295	1296	1297	1298	1299	1300
1301	1302	1303	1304	1305	1306	1307	1308	1309	1310
1311	1312	1313	1314	1315	1316	1317	1318	1319	1320
1321	1322	1323	1324	1325	1326	1327	1328	1329	1330
1331	1332	1333	1334	1335	1336	1337	1338	1339	1340
1341	1342	1343	1344	1345	1346	1347	1348	1349	1350
1351	1352	1353	1354	1355	1356	1357	1358	1359	1360
1361	1362	1363	1364	1365	1366	1367	1368	1369	1370
1371	1372	1373	1374	1375	1376	1377	1378	1379	1380

BDI

1	Descrição	Fórmula de Cálculo	Percentual (%)	Observação
2	Administração Central	Percentual sobre Custo Direto	2,00%	Custos indiretos da sede (RH, contabilidade, apoio técnico)
3	Seguros / Garantias	Percentual sobre Custo Direto	1,00%	Garantia contratual, seguro de obra, seguro civil
4	Despesas Financeiras	Percentual sobre Custo Direto	0,50%	Juros, taxas bancárias, adiantamento de clientes
5	Tributos Federais (PIS/COFINS)	Percentual sobre Receita Bruta	3,65%	Alíquotas de PIS/COFINS cumulativo
6	Tributos Municipais (ISS)	Percentual sobre Receita Bruta	5,00%	Alíquota ISS (varia conforme município)
7	Risco / Contingências	Percentual sobre Receita Bruta	3,00%	Margem para incertezas e riscos do contrato
8	Lucro	Percentual sobre Receita Bruta	8,00%	Margem de remuneração da empresa
9	TOTAL BDI	-	23,15%	Soma dos percentuais
10				
11				
12	Cálculo "padrão TCU/SINAPI" (CI fora do BDI)			
13				
14	CD =	R\$ 494.914,99		R\$ 9.898,30
15	CI =	R\$ 95.014,08		R\$ 4.949,15
16				R\$ 2.474,57
17	Adicionais sobre CD =	3,50%		
18	Adicionais sobre PV =	19,65%		
19				
20	PV =	R\$ 755.757,43		
21				
22	BDI =	33,51%		
23				
24	CD + BDI =	R\$ 165.828,36		
25				
26	CD + CI + BDI =	R\$ 755.757,43		
27				
28	CD + CI =	R\$ 589.929,07		
29				
30	BDI =	28,11%		
31				
32				
33				
34				
35	Alternativa (BDI sobre CD + CI)			
36	PV =	R\$ 759.896,19		

CRONOGRAMA

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

J C

JACKIW CONSTRUÇÕES

CLIENTE:

Câmara Municipal de Campo Largo

OBRA:

Câmara Municipal de Campo Largo

ENDEREÇO:

Rua da Subestação de Enologia, 2008 - Vila Bancaria, Campo Largo - PR, 83601-450

DATA:

01/09/2025

ENGENHEIRO:

Igor J. Jackiw

REV:

0

VALIDADE:

-

PRAZO EXEC.:

2 meses

INCC:

1.210,471 - Jul/25

Página 1

mês 1

mês 2

Cód.	Descrição	Custo Total	(%)	S1	S2	S3	S4	S1	S2	S3	S4
01	CUSTOS INDIRETOS - ADMINISTRATIVO OBRA	260.842,44	34,51								
02	REPARO FACHADA 4 e 3	34.059,78	4,51								
03	REPARO FACHADAS 1 E 2	43.175,03	5,71								
04	IMPERMEABILIZAÇÃO TIJOLINHO	53.587,40	7,09								
05	PINTURA	105.943,44	14,02								
06	IMPERMEABILIZAÇÃO COBERTURA	103.777,60	13,73								
07	REVESTIMENTO DE PISO	31.005,56	4,10								
08	MUROS E GRADES	86.441,49	11,44								
09	GUARITA	1.740,38	0,23								
10	PAISAGISMO	23.617,42	3,12								
11	LIMPEZA DE OBRA	11.566,89	1,53								
		755.757,43	100,00								

PISO

Númeração	Cômodos	Perímetro (m)	Aberturas (m)	Rodapé (m) - DWG	RODAPÉ	Material	Área (m²) - Molhada	Perímetro (m) - Molhada	Revestimento área molhada																					
ÁREA EXTERNA																														
Área comum																														
AC.1	Escada Estacionamento		0,00	0		Não possui especificação																								
AC.2	Escada Fundos		0,00	0		Não possui especificação																								
AC.3	Escada de Acesso		0,00	0		Não possui especificação																								
AC.4	Escada 4		0,00	0		Não possui especificação																								
AC.5	Calçada 1		0,00	0		Não possui especificação																								
AC.6	Calçada 2		0,00	0		Não possui especificação																								
AC.7	Estacionamento		0,00	0		Não possui especificação																								
AC.8	Estacionamento Corporativo		0,00	0		Não possui especificação																								
AC.9	Meio fio	397,01	0,00	397,01		PINTURA BRANCA																								
AC.10	Piso cerâmico externo	54,17	0,00	54,17		PORCELANATO - 60x60 CM																								
		451,18		451,18			0,00	0,00																						
Guaita																														
GUA.1	Atendimento		10,26	10,26		Não possui especificação																								
GUA.2	LS		6,84	6,84		Não possui especificação																								
		17,1		17,1			0,00	0,00																						
		468,28		468,28			0,00	0,00																						
		<table><tr><th colspan="2">RODAPÉ</th><th></th></tr><tr><th>Custo Unitário</th><th>Custo Total</th><th>Rodapé (m) - DWG</th></tr><tr><td>-</td><td>-</td><td>397,01</td></tr><tr><td>-</td><td>-</td><td>54,17</td></tr><tr><td>-</td><td>-</td><td></td></tr><tr><td>-</td><td>-</td><td></td></tr><tr><td>-</td><td>-</td><td></td></tr></table>								RODAPÉ			Custo Unitário	Custo Total	Rodapé (m) - DWG	-	-	397,01	-	-	54,17	-	-		-	-		-	-	
RODAPÉ																														
Custo Unitário	Custo Total	Rodapé (m) - DWG																												
-	-	397,01																												
-	-	54,17																												
-	-																													
-	-																													
-	-																													
		<table><tr><th colspan="2"></th><th>Material</th></tr><tr><td></td><td></td><td>PINTURA BRANCA</td></tr><tr><td></td><td></td><td>PORCELANATO - 60x60 CM</td></tr></table>										Material			PINTURA BRANCA			PORCELANATO - 60x60 CM												
		Material																												
		PINTURA BRANCA																												
		PORCELANATO - 60x60 CM																												
		OK																												

MUROS E PAREDES INTERNAS

Númeração	Cômodos	PD. Bruto	Revest. Teto	PD Livre	Área (m²)	Perímetro (m)	Área elevação (m²)
ÁREA EXTERNA							
Área comum							
MUR.1	Viga baldrame muro externo	0,40	0,00	0,40		138,89	55,56
MUR.2	Grade 1	2,00	0,00	2,00		138,89	277,78
MUR.3	Portões	2,00	0,00	2,00		12,80	25,60
MUR.4	Grade 2	0,40	0,00	0,40		69,82	27,93
MUR.5	Muro interno (contenção)	1,00	0,00	1,00		17,20	17,20
MUR.6	Muro interno acesso	1,20	0,00	1,20		36,22	43,46
MUR.6	Muro externo 1	1,80	0,00	1,80		69,82	125,68
MUR.7	Muro externo 2	2,20	0,00	2,20		81,09	178,40
					0,00		751,60
Guarita							
GUA.1	Atendimento	2,70	0,00	2,70	6,51	10,26	27,70
GUA.2	I.S.	2,70	0,00	2,70	2,51	6,84	18,47
					9,02		46,17
					9,02		797,77

		Revestimiento 1			
Aberturas > 2 (m²)	Área de pared (m²)	Revestimiento 1		Perímetro (m)	
	55,56	PINTURA MURO			
	277,78	PINTURA GRADE			
	25,60	PINTURA GRADE			
	27,93	PINTURA GRADE			
	17,20	PINTURA MURO			
	43,46	PINTURA MURO			
	125,68	PINTURA MURO			
	178,40	PINTURA MURO			
	751,60			0,00	
6,87	20,83	PINTURA PAREDE			
2,11	16,36	PINTURA PAREDE			
	37,19			0,00	
	788,79			0,00	

PAREDE INTERNA		
Área (m²)	Material	Custo Unitário
420,294	PINTURA MURO	
331,308	PINTURA GRADE	
37,19	PINTURA PAREDE	
788,70	Total	

[illegible]

ESQUADRIAS

ELEVAÇÃO 4						
Item	L (m)	H (m)	A (m²)	Quantidade	Área Total (m²)	Perímetro Total (m)
Janela 1	4,01	2,31	9,26	2	18,51	25,26
Janela 2	4,01	1,64	6,58	2	13,16	22,59
Janela 3	4,01	2,40	9,60	2	19,19	25,60
Janela 4	0,53	0,84	0,45	1	0,45	2,74
Janela 5	10,95	0,80	8,76	1	8,76	23,50
Janela 6	0,60	1,20	0,72	2	1,44	7,20
Janela 7	0,80	0,80	0,64	7	4,48	22,40

51,31 76,20

ELEVAÇÃO 3						
Item	L (m)	H (m)	A (m²)	Quantidade	Área Total (m²)	Perímetro Total (m)
Janela 1	4,01	2,31	9,26	1	9,26	12,63
Janela 2	4,01	1,64	6,58	1	6,58	11,30
Janela 8	2,70	0,33	0,89	1	0,89	6,06
Janela 9	0,80	2,94	2,35	1	2,35	7,48

19,08 37,47

ELEVAÇÃO 2						
Item	L (m)	H (m)	A (m²)	Quantidade	Área Total (m²)	Perímetro Total (m)
Janela 1	4,05	2,30	9,32	10	93,15	127,00
Janela 2	4,05	1,64	6,65	10	66,54	113,86
Janela 10	4,05	0,84	3,40	4	13,61	39,12

173,30 279,98

ELEVAÇÃO 2						
Item	L (m)	H (m)	A (m²)	Quantidade	Área Total (m²)	Perímetro Total (m)
Janela 1	4,05	2,30	9,32	8	74,52	101,60
Janela 2	4,05	1,64	6,65	8	53,23	91,09
Janela 10	4,05	0,84	3,40	4	13,61	39,12

141,36 231,81

REVESTIMENTO EXTERNO

Número	Material	rea elevação	mequadro linear (m)	Área Esquadrias > 2 (m²)	rea horizontais	mequadro linear (m)	Requadro linear total (m)	Área de parede total (m²)	
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO									
FACHADA									
(ELEVÇÃO 4 + ELEVÇÃO 3)									
Revestimento P01	PINTURA AZUL MEDITERRÂNEO - 30BB 08/198	208,29	172,70	51,31	29,71	76,20	248,90	186,69	ok
Revestimento P01	PINTURA AZUL MEDITERRÂNEO - 30BB 08/198	77,28		0,00			0,00	77,28	ok
Revestimento P02	PINTURA TEXTURA	776,41	102,59	0,00			102,59	776,41	ok
Revestimento P03	IMPERMEABILIZAÇÃO TIJOQUINHO	28,56					0,00	28,56	ok
							351,49	1068,94	
ELEVÇÃO 3									
Revestimento P01	PINTURA AZUL MEDITERRÂNEO - 30BB 08/198	54,74	37,47	0,00			37,47	54,74	ok
Revestimento P02	IMPERMEABILIZAÇÃO TIJOQUINHO	119,79		15,80			0,00	103,99	ok
							37,47	158,73	
ELEVÇÃO 2									
Revestimento P02	PINTURA AZUL MEDITERRÂNEO - 30BB 08/198	355,82	Quantidade	173,30			■VALOR!	182,52	ok
Revestimento P03	IMPERMEABILIZAÇÃO TIJOQUINHO	408,31					0,00	408,31	ok
							■VALOR!	590,83	
ELEVÇÃO 1									
Revestimento P02	PINTURA AZUL MEDITERRÂNEO - 30BB 08/198	293,60	0,00	141,36			0,00	152,24	ok
Revestimento P03	IMPERMEABILIZAÇÃO TIJOQUINHO	470,53		15,04			0,00	455,49	ok
							0,00	607,73	
PLATIBANDA									
Revestimento P02	PINTURA BRANCO NEVE	329,91	0,00	0,00			0,00	329,91	ok
							0,00	329,91	
							■VALOR!	1818,50	
GUARITA									
FACHADA									
Revestimento P01	PINTURA BRANCO NEVE	50,40	7,72	0,00	0,00	0,00	7,72	50,40	
MATERIAL									
		TOTAL (M2)	REQUADRO (M)						
PINTURA BRANCO NEVE		380,31	7,72						
PINTURA AZUL MEDITERRÂNEO - 30BB 08/198		653,47	■VALOR!						
PINTURA TEXTURA		776,41	102,59						
IMPERMEABILIZAÇÃO TIJOQUINHO		996,35	0,00						
		2806,54	■VALOR!						
Reboco externo =		1357,26							
Reboco externo M.O =		1357,26							
Chapisco =		1357,26							
Chapisco M.O =		1357,26							
Requadro externo =		■VALOR!							
Notas:									